



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**ADRIAM RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1787, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **LUZIA APARECIDA CARDOSO**, matrícula nº **226971**, CPF nº **291.847.541-68**, Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “G”, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, para a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, **a partir de 07 de agosto de 2018**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1788, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **PATRÍCIA ETERNA SALERMO SILVA**, matrícula n.º 196037, CPF n.º 566.798.071-15, Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “T”, da Secretaria Municipal de Finanças para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, **a partir de 02 de agosto de 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1789, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MARIA NILVA MARTINS OLIVEIRA, matrícula n.º 181870, CPF n.º 392.191.351-91**, Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “H”, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM para a Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 08 de agosto de 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1790, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 1449, de 18 de abril de 2017*, que nomeou **FERNANDO SILVA MAGALHÃES FILHO**, matrícula nº **967149**, CPF nº. 006.944.891-40, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1791, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **LUCINEIDE DE OLIVEIRA BORGES LIMA**, matrícula nº 173037, CPF nº. 598.809.531-34, do cargo, em comissão, de *Gerente-Secretaria Geral, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 27 de agosto de 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1792, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº **500054**, CPF nº. 280.381.181-20, do cargo, em comissão, de *Superintendente de Igualdade Racial*, símbolo *CDS-6*, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1793, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELIAS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 814253**, CPF nº. 031.221.951-27, para exercer o cargo, em comissão, de *Superintendente de Igualdade Racial, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1794, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WESLEY ALEXANDRE DE MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF nº. 388.026.388-45, para exercer o cargo, em comissão, de *Músico II*, símbolo *OSM-II*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 21 de agosto de 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1795, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JULIO CESAR MACHADO DE PAULA**, matrícula n.º **1018914**, CPF n.º 781.248.911-68, da função de confiança de *Supervisor Administrativo de Parque*, símbolo *FC-AMMA-1*, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1796, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.499.471-7/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **JÚLIO CÉSAR MACHADO DE PAULA**, matrícula nº 1018914, CPF nº 781.248.911-68, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Anderson Sales, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2018**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1797, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 6.205.123-0/2015, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 2.555, de 09 de outubro de 2015*, na parte que *exonerou, a pedido*, **EVERLÍBIA PAULA LEONOR DE ARAÚJO CARVALHO**, matrícula nº. **658545-01**, do cargo de *Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "C"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 13 de janeiro de 2015**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1798, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 7.098.092-4/2017, **RESOLVE** *exonerar, a pedido, APARECIDA DE FATIMA ROSA CAVALCANTE, matrícula n.º 90786-01*, do cargo de *Professor de 1º e 2º Graus, Nível IV*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 15 de outubro de 1991.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1799, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Municipal nº 7.042, de 27 de dezembro de 1991, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor do Município de Goiânia, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 4.457.920-1/2011, 4.152.495-2/2010 e 3.781.284-6/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado **PARQUE CIDADE**, localizado na Fazenda Gameleira, nesta Capital, com área documental de 1.641.586,37m<sup>2</sup> (um milhão, seiscientos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), e área a parcelar de 1.120.233,94m<sup>2</sup> (um milhão, cento e vinte mil, duzentos e trinta e três vírgula noventa e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº 16.931, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, inserido na Macrozona Construída de Goiânia, de propriedade da empresa Mauá Participações Estruturadas S/A em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

**Art. 2º** O loteamento será composto de:

**I - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, cravado na lateral da Rua Joaquim Nicolau do parcelamento Residencial Aruanã e a margem direita do Rio Meia Ponte, segue a jusante do Rio Meia Ponte pelas suas sinuosidades numa extensão de E=996,75m até o vértice **M-02**, também cravado a sua margem direita, deste, segue confrontando com terras pertencentes a espólio de Manoel Rodrigues Chaveiro nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 202°31'49" e distância de D=29,90m, até o vértice **M-03**, segue com azimute de 205°05'24" e distância de D=250,18m, até o vértice **M-04**, segue com azimute de 235°34'18" e distância de D=3,12m, até o vértice **M-05**, segue com azimute de 189°00'24" e distância de D=153,00m, até o vértice **M-06**, segue com azimute de 99°31'13" e distância de D=267,84m, até o vértice **M-07**, cravado a margem esquerda do Córrego Buriti, segue limitando por este, acompanhando as suas sinuosidades, numa extensão de E=558,47m confrontando com o parcelamento Residencial Recanto dos Buritis e Portal do Sol I, até o vértice **M-08**, também cravado a sua margem esquerda, deste, segue confrontando com APM-03 do Parcelamento Portal do Sol I com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 304°41'53" e distância de D=15,34m, até o vértice **M-09**, segue com azimute de 318°42'44" e distância de D=21,09m, até o vértice **M-10**, segue com azimute de 264°52'29" e distância de D=43,59m, até o vértice **M-11**, segue com*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

azimute de  $260^{\circ}36'51''$  e distância de 42,99m, até o vértice **M-12**, segue com azimute de  $260^{\circ}12'01''$  e distância de  $D=109,87m$ , até o vértice **M-13**, deste, segue com azimute de  $256^{\circ}25'06''$  e distância de  $D=70,03m$ , até o vértice **M-14**, deste, segue confrontando com o parcelamento Alphaville Flamboyant (Residencial Goiás) com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de  $257^{\circ}43'34''$  e distância de  $D=71,46m$ , até o vértice **M-15**, segue com azimute de  $274^{\circ}00'49''$  e distância de  $D=33,15m$ , até o vértice **M-16**, segue com azimute de  $286^{\circ}37'58''$  e distância de  $D=49,53m$ , até o vértice **M-17**, segue com azimute de  $321^{\circ}00'45''$  e distância de  $D=33,40m$ , até o vértice **M-18**, segue com azimute de  $321^{\circ}13'08''$  e distância de  $D=348,89m$ , até o vértice **M-19**, segue com azimute de  $319^{\circ}42'14''$  e distância de  $D=259,69m$ , até o vértice **M-20**, segue com azimute de  $322^{\circ}06'17''$  e distância de  $D=146,28m$ , até o vértice **M-21**, segue com azimute de  $322^{\circ}11'49''$  e distância de  $D=137,16m$ , até o vértice **M-22**, segue com azimute de  $322^{\circ}42'13''$  e distância de  $D=194,92m$ , até o vértice **M-23**, segue com azimute de  $335^{\circ}08'32''$  e distância de  $D=12,72m$ , até o vértice **M-24**, segue com azimute de  $341^{\circ}32'23''$  e distância de  $D=52,22m$ , até o vértice **M-25**, segue com azimute de  $327^{\circ}15'35''$  e distância de  $D=60,73m$ , até o vértice **M-26**, segue com azimute de  $322^{\circ}41'51''$  e distância de  $D=125,89m$ , até o vértice **M-27**, segue com azimute de  $334^{\circ}36'48''$  e distância de  $D=21,80m$ , até o vértice **M-28**, segue com azimute de  $344^{\circ}01'23''$  e distância de  $D=29,03m$ , até o vértice **M-29**, segue com azimute de  $349^{\circ}12'09''$  e distância de  $D=62,94m$ , até o vértice **M-30**, segue com azimute de  $350^{\circ}39'16''$  e distância de  $D=47,46m$ , até o vértice **M-31**, segue com azimute de  $354^{\circ}44'53''$  e distância de  $D=60,40m$ , até o vértice **M-32**, deste, segue confrontando com o parcelamento Alphaville Flamboyant, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de  $5^{\circ}31'14''$  e distância de  $D=35,67m$ , até o vértice **M-33**, segue com azimute de  $357^{\circ}07'15''$  e distância de  $D=10,11m$ , até o vértice **M-34**, segue com azimute de  $344^{\circ}02'51''$  e distância de  $D=41,39m$ , até o vértice **M-35**, segue com azimute de  $340^{\circ}38'23''$  e distância de  $D=21,83m$ , até o vértice **M-36**, cravado a margem esquerda do Córrego Gameleira, segue a jusante deste, acompanhando as suas sinuosidades numa extensão de  $E=844,51m$ , confrontando neste trecho, com o Residencial Cleia Borges, Vila Parque Santa Maria e o Parcelamento Aruanã Park, até o vértice **M-37**, cravado a margem esquerda do Córrego Gameleira, deste, segue confrontando com o parcelamento Residencial Aruanã e limitando pelas laterais das Ruas Gameleira e Joaquim Nicolau com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de  $138^{\circ}28'37''$  e distância de  $D=32,91m$ , até o vértice **M-38**, segue com azimute de  $160^{\circ}36'45''$  e distância de  $D=22,55m$ , até o vértice **M-39**, segue com azimute de  $181^{\circ}31'43''$  e distância de  $D=160,02m$ , até o vértice **M-40**, segue com azimute de  $91^{\circ}31'43''$  e distância de  $D=14,66m$ , até o vértice **M-41**, segue com azimute de  $115^{\circ}39'05''$  e distância de  $D=107,56m$ , até o vértice **M-42**, segue com azimute de  $116^{\circ}02'50''$  e distância de  $D=23,40m$ , até o vértice **M-43**, segue com azimute de  $111^{\circ}35'05''$  e distância de  $D=15,22m$ , até o vértice **M-44**, segue com azimute de  $103^{\circ}34'39''$  e distância de  $D=12,08m$ , até o vértice **M-45**, segue com azimute de  $96^{\circ}16'14''$  e distância de  $D=11,75m$ , até o vértice **M-46**, segue com azimute de  $90^{\circ}42'56''$  e distância de  $D=6,09m$ , até o vértice **M-47**, segue com azimute de  $85^{\circ}26'15''$  e distância de  $D=9,08m$ , até o vértice **M-48**, segue com azimute de  $82^{\circ}45'16''$  e distância de  $D=8,79m$ , até o vértice **M-49**, segue com azimute de  $75^{\circ}02'44''$  e distância de  $D=15,25m$ , até o vértice **M-50**, segue com azimute de  $68^{\circ}27'38''$  e distância de  $D=11,99m$ , até o vértice **M-51**, segue com azimute de  $61^{\circ}51'32''$  e distância de  $D=11,80m$ , até o vértice **M-52**, segue com azimute de  $53^{\circ}24'37''$  e distância de  $D=9,11m$ , até o vértice **M-53**, segue com azimute de  $54^{\circ}14'22''$  e distância de  $D=12,02m$ , até o vértice **M-54**, segue com azimute de  $51^{\circ}38'17''$  e distância de  $D=106,55m$ , até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### II - DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PACELAMENTO:

ÁREA DOCUMENTAL:	1.641.586,37m <sup>2</sup> = 100,000%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 01:	35.446,94m <sup>2</sup> = 2,159%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 02:	1.337,88m <sup>2</sup> = 0,081%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 03:	100.926,06m <sup>2</sup> = 6,148%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 04:	14.413,31m <sup>2</sup> = 0,878%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 05:	11.431,28m <sup>2</sup> = 0,696%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 06:	12.730,96m <sup>2</sup> = 0,776%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 07:	175.711,30m <sup>2</sup> = 10,707%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 08:	169.294,70m <sup>2</sup> = 10,313%
ÁREA A PARCELAR:	1.120.233,94m <sup>2</sup> = 68,241%

### III - UTILIZAÇÃO DA ÁREA A PARCELAR:

<b>QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS</b>				
<b>ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - (A.P.P. 01 a A.P.P. 08) A SEREM DOADAS AO MUNICÍPIO NO ATO DO REGISTRO</b>		<b>521.352,43</b>	<b>31,759%</b>	
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 01		35.446,94	2,159%	
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 02		1.337,88	0,081%	
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 03		100.926,06	6,148%	
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 04		14.413,31	0,878%	
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 05		11.431,28	0,696%	
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 06		12.730,96	0,776%	
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 07		175.771,30	10,707%	
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 08		169.294,70	10,313%	
<b>ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS</b>		<b>EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS</b>		<b>ÁREAS VERDES</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>%</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>%</b>
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 09 (ÁREA VERDE)			1.364,93	0,122%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 10 (ÁREA VERDE)			1.399,28	0,125%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 11 (ÁREA VERDE)			1.507,15	0,135%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 12 (ÁREA VERDE)			835,67	0,075%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 13 (ÁREA VERDE)			732,56	0,065%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 14 (ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER)			8.116,61	0,725%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 15 (ÁREA VERDE)			4.308,06	0,385%





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 16 (ÁREA VERDE)			640,72	0,057%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 17 (ÁREA VERDE)			2.179,65	0,195%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 18 (ÁREA VERDE)			894,32	0,080%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 19 (ÁREA VERDE)			2.078,90	0,186%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 20 (ÁREA VERDE)			448,07	0,040%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 21 (ÁREA VERDE)			512,08	0,046%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 22 (ÁREA VERDE)			4.418,74	0,394%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 23 (ÁREA VERDE)			2.348,97	0,210%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 24 (ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER)			3.472,44	0,310%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 25 (ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER / PRAÇA / PARQUE INFANTIL)			9.506,20	0,849%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 26 (ÁREA VERDE)			1.565,73	0,140%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 27 (ÁREA VERDE)			362,32	0,032%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 28 (ÁREA VERDE)			678,07	0,061%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 29 (ÁREA VERDE)			1.323,21	0,118%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 30 (ÁREA VERDE)			5.602,02	0,500%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 31 (ÁREA VERDE)			790,73	0,071%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 32 (ÁREA VERDE)			192,49	0,017%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 33 (ÁREA VERDE)			136,59	0,012%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 34 (ÁREA VERDE)			798,16	0,071%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 35 (ÁREA VERDE)			1.059,56	0,095%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 36 (ÁREA VERDE)			1.043,34	0,093%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 37 (ÁREA VERDE)			1.098,21	0,098%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 38 (ÁREA VERDE)			512,00	0,046%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 39 (ÁREA VERDE)			5.260,24	0,470%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 40 (ÁREA VERDE)			225,90	0,020%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 41 (ÁREA VERDE)			2.780,03	0,248%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 42 (ÁREA VERDE)			369,49	0,033%



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 43 (ÁREA VERDE)			770,01	0,069%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 44 (ÁREA VERDE)			549,76	0,049%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 45 (ÁREA VERDE)			963,89	0,086%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 46 (ÁREA VERDE)			512,00	0,046%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 47 (ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER / PRAÇA / PARQUE INFANTIL)			4.161,14	0,371%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 48 (ÁREA VERDE)			512,00	0,046%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 49 (ÁREA VERDE)			1.232,42	0,110%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 50 (ÁREA VERDE)			256,00	0,023%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 51 (ÁREA VERDE)			3.002,65	0,268%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 52 (ÁREA VERDE)			191,88	0,017%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 53 (ÁREA VERDE)			217,71	0,019%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 54 (SANEAGO)	763,89	0,068%		
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 55 (ÁREA VERDE)			586,54	0,052%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 56 (ÁREA VERDE)			622,61	0,056%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 57 (ÁREA VERDE)			2.104,56	0,188%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 58 (ÁREA VERDE)			256,00	0,023%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 59 (ÁREA VERDE)			2.703,81	0,241%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 60 (ÁREA VERDE)			512,00	0,046%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 61 (ÁREA VERDE)			3.300,99	0,295%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 62 (ÁREA VERDE)			818,28	0,073%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 63 (ÁREA VERDE)			4.427,83	0,395%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 64 (ÁREA VERDE)			734,33	0,066%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 65 (ÁREA VERDE)			290,54	0,026%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 66 (ÁREA VERDE)			210,40	0,019%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 67 (ÁREA VERDE)			161,66	0,014%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 68 (ÁREA VERDE)			171,54	0,015%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 69 (ÁREA VERDE)			4.216,22	0,376%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 70 (ÁREA VERDE)			3.157,54	0,282%



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 71 (ÁREA VERDE)			512,01	0,046%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 72 (ÁREA VERDE)			512,02	0,046%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 73 (ÁREA VERDE)			5.106,41	0,456%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 74 (ÁREA VERDE)			512,06	0,046%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 75 (ÁREA VERDE)			256,05	0,023%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 76 (ÁREA VERDE)			1.583,83	0,141%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 77 (ÁREA VERDE)			170,09	0,015%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 78 (ÁREA VERDE)			170,09	0,015%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 79 (ÁREA VERDE)			1.498,09	0,134%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 80 (ÁREA VERDE)			170,09	0,015%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 81 (ÁREA VERDE)			170,09	0,015%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 82 (ÁREA VERDE)			170,09	0,015%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 83 (ÁREA VERDE)			170,09	0,015%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 84 (ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER / PRAÇA / PARQUE INFANTIL)			6.156,10	0,550%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 85 (ÁREA VERDE)			1.751,12	0,156%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 86 (ÁREA VERDE)			256,25	0,023%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 87 (ÁREA VERDE)			530,06	0,047%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 88 (ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER / PRAÇA / PARQUE INFANTIL)			4.193,55	0,374%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 89 (ÁREA VERDE)			512,00	0,046%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 90 (ÁREA VERDE)			512,01	0,046%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 91 (ÁREA VERDE)			4.228,56	0,377%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 92 (ÁREA VERDE)			382,32	0,034%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 93 (ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER / PRAÇA / PARQUE INFANTIL)			7.085,96	0,633%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 94 (ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER / PRAÇA / PARQUE INFANTIL)			4.441,95	0,397%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 95 (ÁREA VERDE)			4.721,22	0,421%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 96 (ÁREA VERDE)			188,12	0,017%



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

VERDE)				
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 97 (ÁREA VERDE)			665,47	0,059%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 98 (ÁREA VERDE)			1.028,58	0,092%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 99 (ÁREA VERDE)			587,62	0,052%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 100 (ÁREA VERDE)			36,12	0,003%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 101 (ÁREA VERDE)			168,34	0,015%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 102 (ÁREA VERDE)			943,77	0,084%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 103 (EDUCAÇÃO / SAÚDE / EMPREGO E RENDA)	12.596,45	1,124%		
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 104 (ÁREA VERDE)			2.101,26	0,188%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 105 (ÁREA VERDE)			2.262,01	0,202%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 106 (ÁREA VERDE)			204,33	0,018%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 107 (ÁREA VERDE)			60,03	0,005%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 108 (ÁREA VERDE)			1.513,50	0,135%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 109 (ÁREA VERDE)			2.371,63	0,212%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 110 (ÁREA VERDE)			797,61	0,071%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 111 (ÁREA VERDE)			194,61	0,017%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 112 (ÁREA VERDE)			793,05	0,071%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 113 (ÁREA VERDE)			4.008,05	0,358%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 114 (ÁREA VERDE)			2.136,66	0,191%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 115 (ÁREA VERDE)			629,69	0,056%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 116 (ÁREA VERDE)			376,23	0,034%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 117 (ÁREA VERDE)			1.666,02	0,149%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 118 (ÁREA VERDE)			1.666,02	0,149%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 119 (ÁREA VERDE)			1.256,63	0,112%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 120 (ÁREA VERDE)			1.256,63	0,112%
<b>TOTAL DE ÁREAS VERDES</b>			<b>177.890,84</b>	<b>15,880%</b>
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS</b>	<b>13.360,34</b>	<b>1,193%</b>		
<b>TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS</b>			<b>191.251,18</b>	<b>17,072%</b>



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

--

<b>TOTAL DE ÁREA DOS LOTES (679 UNIDADES)</b>	<b>642.621,28</b>	<b>57,364%</b>
LOTES RESIDENCIAIS (661 UNIDADES)	455.480,06	40,659%
LOTES DE USO MISTO (10 UNIDADES)	185.458,39	16,555%
LOTES PORTARIA (8 UNIDADES)	1.682,83	0,150%
<b>SISTEMA VIÁRIO</b>	<b>286.361,48</b>	<b>25,563%</b>
<b>ÁREA A PARCELAR</b>	<b>1.120.233,94</b>	<b>100%</b>

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 01 - A.P.P. 01					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.P. 01	<b>FRENTE</b>	149.81 + 43.47 + D=12.38 R=30.00 + 31.87 + D=11.83 R=30.00 + 29.54 + 29.89 + 122.57 + 35.37+ D=11.12 R=30.00 + 36.85 + 42.02 + 19.35 + 26.22 + 16.58 + 25.21 + 32.90 + 30.85+ 49.82	<b>Número de Lotes</b>  1 <b>Área da Quadra</b>  35.446,94	Área de Preservação Permanente	<b>Número de Lotes</b>  1 <b>Área das Quadras</b>  35.446,94
	<b>FUNDO</b>				
	CÓRREGO GAMELEIRA				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				

## IV - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 02 - A.P.P. 02					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.P. 02	<b>FRENTE</b>	D=15.51 R=126.00 TG=7.76 AC=7°3'21" + 88.84	<b>Número de Lotes</b>  1 <b>Área da Quadra</b>	Área de Preservação Permanente	<b>Número de Lotes</b>  2 <b>Área das Quadras</b>
	AVENIDA PARQUE CIDADE				





# PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 04					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.P. 04	<b>FRENTE</b>	D=156.24 R=100.00 TG=99.17	<b>Número de Lotes</b>	Área de Preservação Permanente	<b>Número de Lotes</b>
	A.P.M. 93 / A.P.M. 94	AC=89°31'27"+ D=112.50 R=100.00 TG=63.04 AC=64°27'29"	1		4
	<b>FUNDO</b>	98.62 +33.40 + 49.53 + 24.34	14.413,31		152.124,19
	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT				

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 05					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.P. 05	<b>FRENTE</b>	35.97+34.27+ 51.99 +21.28 + 12.60 +17.38 +	<b>Número de Lotes</b>	Área de Preservação Permanente	<b>Número de Lotes</b>
	A.P.M. 95 /A.P.M. 97 /VIA PEDESTRE /A.P.M. 98	16.41 +13.33 + 12.33 +D=9.32 R=50.19	1		5
	<b>FUNDO</b>		11.431,28		163.555,47
	<b>CÓRREGO BURITI</b>				
	<b>LADO DIREITO</b>	D=71.52 R=316.16 TG=35.91 AC=12°57'40"			
	AVENIDA MARGINAL LESTE				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	21.79 + 21.09 + 15.34			

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 06					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.P. 06	<b>FRENTE</b>	D=23.00 R=58.57 TG=11.65 AC=22°30'23"+	<b>Número de Lotes</b>	Área de Preservação Permanente	<b>Número de Lotes</b>
	A.P.M. 100 / RUA MICHELANGELO / A.P.M. 101 / A.P.M. 102	D=6.99 R=58.57 + D=24.06 R=58.57 +17.02 + D=15.49 R=61.98 + D=73.09 R=61.98 TG=41.47 AC=67°34'9" + D=23.46 R=61.98 +19.26 + 27.88	1		6
	<b>FUNDO</b>		12.730,96		176.286,43
	<b>CÓRREGO BURITI</b>				
	<b>LADO DIREITO</b>	55.77			
	ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES CHAVEIRO				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=2.05 R=8.00 + 23.08 + D=53.94 R=285.00 TG=19.45 AC=7°48'43"			



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 07					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.P. 07	FRENTE	22.77 +38.52 + 100.93 +17.03 + 48.34 + D=86.10	Número de Lotes 1	Área de Preservação Permanente	Número de Lotes 7
	A.P.M. 30 / VIA DE PEDESTRE	R=200.00 TG=43.73 AC=24°40'3" + 17.84 + D=3.66 R=6.00	Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	12.66 +10.11 +35.67 + 60.40 +47.46 + 62.94 +29.03 + 21.80 +			
	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT	125.89 +60.73 + 52.22 + 9.74			
	LADO DIREITO	113.11 + 46.36 + 85.05 + 9.66 + 54.97 + D=44.48 R=542.50 TG=22.25 AC=4°41'54" + 65.13 +53.31 + 8.58 + 42.14	175.771,30		352.057,73
	A.P.M. 43 A.P.M. 42 VIA DE PEDESTRE A.P.M. 41				
	LADO ESQUERDO	106.20 + 31.68 +32.87 + 7.79 +38.37 + 29.65 +58.63 + 28.76 +79.55 + 25.39 +34.61 + 89.17 +20.02 + 62.29 + 8.71			
	A.P.P. 02 / A.P.M. 14 / A.P.M. 26 / A.P.M. 29 / VIA DE PEDESTRE				

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - A.P.P. 08					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.P. 08	FRENTE	20.87 +1.99 + 21.03 +25.30 + 40.79 +16.44 + 34.54 +14.72 + 48.12 +84.56 + 16.88 +15.64 + 10.54 + D=13.82 R=179.50 TG=6.91 AC=4°24'42" + 16.76 +23.22 + 75.07 +21.10 + 37.48 +93.37 + 22.76 +60.99 + D=17.59 R=302.19 TG=8.79 AC=3°20'7"	Número de Lotes 1	Área de Preservação Permanente	Número de Lotes 8
	A.P.M. 56 / A.P.M. 57 / A.P.M. 59 / VIA DE PEDESTRE / A.P.M. 76 / A.P.M. 85		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	47.70 + 259.69 + 146.48			
	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT				
	LADO DIREITO	50.58 +28.47 + 40.04 + 55.15	169.294,70		521.352,43
	A.P.M. 93				
	LADO ESQUERDO	26.26 +25.04 + 50.72 +82.40 + 26.46 +3.58 + 49.44 +5.63 + 7.30 +23.83 + 21.02 + 5.34			
	A.P.M. 53 A.P.M. 55 A.P.M. 56				





# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## v - ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 09						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 09	FRENTE	122.68	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes	
			1		9	
	AVENIDA PARQUE CIDADE		Área da Quadra		Área das Quadras	
	FUNDO	D=12.38 R=30.00 + 31.87 + D=11.83 R=30.00				
	A.P.P. 01					
	LADO DIREITO		43.47		1.364,93	522.717,36
	A.P.P. 01					
	LADO ESQUERDO					
	A.P.P. 01	29.54				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 10						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 10	FRENTE	94.93	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes	
			1		10	
	AVENIDA PARQUE CIDADE		Área da Quadra		Área das Quadras	
	FUNDO	122.57				
	A.P.P. 01		1.399,28		524.116,64	
	LADO DIREITO					
	LADO ESQUERDO	D=12.56 R=8.00 + 2.20 + D=27.69 R=21.00 TG=16.28 AC=75°34'2"				
	RUA SALVADOR DALI					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 11					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 11	FRENTE	57.25 + D=42.35 R=206.50 TG=21.25 AC=11°45'8" + 125.13	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		11
	RUA SALVADOR DALI		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	4.54 + 42.02 +			



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	A.P.P. 01	19.35 + 26.22 + 16.58 + 25.21 + 32.90 + 30.85 + 49.82			
	LADO DIREITO				
	LADO ESQUERDO	4.42 + 29.21 + D=6.75 R=5.00		1.507,15	525.623,79
	RUA GAMELEIRA				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 12					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 12	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		84.64 +	1		12
	AVENIDA PARQUE CIDADE	193.8	Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	A.P.M. 14	84.95 + 193.9 1			
	LADO DIREITO				
	A.P.M. 13	3.01			
	LADO ESQUERDO		835,67	526.459,46	
	A.P.P. 02	3.02			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 13					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 13	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		127.46 + D=118.12 R=274.00 TG=59.99 AC=24°42'2"	1		13
	AVENIDA PARQUE CIDADE		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	A.P.M. 15	127.30 + D=116.68 R=271.00 TG=59.26 AC=24°40'10"			
	LADO DIREITO				
	A.P.M. 16	2.97			
	LADO ESQUERDO		732,56	527.192,02	
	A.P.M. 12	3.01			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 14					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 14	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde / Esporte e Lazer	Número de Lotes
		84.95 + 193.91	1		14
	A.P.M. 12		Área da Quadra		Área das Quadras



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	<b>FUNDO</b>	D=81.43 R=82.50 TG=44.37 AC=56°33'9"			
	VIA DE PEDESTRE	+ 51.66 + D=116.93 R=67.50 TG=79.39 AC=99°15'21"+ D=20.14 R=11.00 + 19.60			
	<b>LADO DIREITO</b>	D=12.22 R=11.00 + 23.12 + D=75.77 R=58.50 TG=44.25 AC=74°12'49"+ 2.08	8.116,61		535.308,63
	VIA DE PEDESTRE / A.P.M. 15				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
	A.P.P. 07	31.68 + 32.87			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 15						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 15	<b>FRENTE</b>	127.30 + D=116.68 R=271.00 TG=59.26 AC=24°40'10"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>	
			1		15	
	A.P.M. 13		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>	
	<b>FUNDO</b>	D=14.30 R=58.50 + D=130.11 R=415.50 TG=65.59 AC=17°56'34" +				
	VIA DE PEDESTRE	D=13.89 R=11.00 + D=96.31 R=77.50 TG=55.49 AC=71°12'20"	4.308,06		539.616,69	
	<b>LADO DIREITO</b>	2.70				
	A.P.M. 17					
	<b>LADO ESQUERDO</b>	2.08				
A.P.M. 14						

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 16					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 16	<b>FRENTE</b>	D=218.46 R=274.00 TG=115.41 AC=45°41'1"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		16
	AVENIDA PARQUE CIDADE		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=216.19 R=271.00 TG=114.22 AC=45°42'34"			
	A.P.M. 17				
<b>LADO DIREITO</b>		640,72	540.257,41		



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	A.P.M. 18	2.93			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
	A.P.M. 13	2.97			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 17					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 17	<b>FRENTE</b>	D=216.19 R=271.00 TG=114.22 AC=45°42'34"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		17
	A.P.M. 16		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=10.98 R=77.50 + D=197.55 R=342.50 TG=101.61 AC=33°2'57"			
	VIA DE PEDESTRE				
	<b>LADO DIREITO</b>		2.179,65	542.437,06	
	A.P.M. 19	11.74			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
A.P.M. 15	2.70				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 18					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 18	<b>FRENTE</b>	D=58.52 R=274.00 TG=29.37 AC=12°14'16" + 25.19 + D=8.78 R=9.00 + D=14.09 R=37.52 + D=9.22 R=9.00	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		18
	AVENIDA PARQUE CIDADE / RUA CN 8		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=51.69 R=271.00 TG=25.92 AC=10°55'42" + D=48.90 R=36.80 TG=28.82 AC=76°7'60" + 9.20 + 16.44 +5.88			
	A.P.M. 19		894,32	543.331,38	
	<b>LADO DIREITO</b>				
	RUA CN 7	24.62			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
A.P.M. 16	2.93				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 19					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 19	<b>FRENTE</b>	D=51.69 R=271.00 TG=25.92 AC=10°55'42" + D=48.90 R=36.80 + TG=28.82 + AC=76°7'60"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		19
	A.P.M. 18		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=105.02 R=62.50 TG=69.75 AC=96°16'33" + 1.42			
	VIA DE PEDESTRE		2.078,90	545.410,28	
	<b>LADO DIREITO</b>				
	VIA DE PEDESTRE	21.00 + 3.92 +21.44			



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	<b>LADO ESQUERDO</b>			
	A.P.M. 17	11.74		

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 20						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 20	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>	
			1		20	
	RUA CN 4	D=14.00 R=306.50	<b>Área da Quadra</b>		448,07	545.858,35
	<b>FUNDO</b>					
	VIA DE PEDESTRE	D=14.00 R=338.50				
	<b>LADO DIREITO</b>					
	QUADRA 05 (LOTE 01)	32.00				
	<b>LADO ESQUERDO</b>					
QUADRA 12 (LOTE 08)	32.00					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 21						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 21	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>	
			1		21	
	RUA CN 3	D=8.00 R=229.50	<b>Área da Quadra</b>		512,08	546.370,43
	<b>FUNDO</b>					
	RUA CN 4	D=8.00 R=293.50				
	<b>LADO DIREITO</b>					
	QUADRA 08 (LOTES 01 e 11)	64.03				
	<b>LADO ESQUERDO</b>					
QUADRA 13 (LOTES 02 e 03)	64.00					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 22					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 22	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		22
	RUA CN 3 QUADRA 09 (LOTES 01 A 05) / QUADRA 14 ( LOTES 01 A 04) /	D=48.41 R=204.50 TG=24.32 AC=13°33'49" + 28.58 +D=20.07 R=184.50 + 32.03 + D=8.00 R=216.50 + 32.00 + D=73.44 R=184.50 TG=37.21 AC=22°48'27" + 31.27	<b>Área da Quadra</b>		
<b>FUNDO</b>	D=44.11 R=188.50 TG=22.15 AC=13°24'33" + 28.58				



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	QUADRA 10 ( LOTES 01 A 04 ) / RUA CN 2 / QUADRA 15( LOTES 01 A 04)	+D=17.63 R=168.50 + 32.04 +D=8.00 R=136.50 + 32.00 +D=84.96 R=168.50 TG=43.40 AC=28°53'24" + 8.79 +30.16	4.418,74		550.789,17
	LADO DIREITO	D=7.16 R=8.00 +44.84 +D=11.81 R=9.00 + D=13.87 R=72.00 + D=12.55 R=22.00 + D=6.39 R=9.00			
	RUA CN 8				
	LADO ESQUERDO				
	RUA CN 6	16.01			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 23					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 23	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		D=149.97 R=334.50 TG=76.26 AC=25°41'20"	1		23
	QUADRA 06 ( LOTES 01 A 07)		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	QUADRA 07 ( LOTES 01 A 07)	D=143.64 R=318.50 TG=73.06 AC=25°50'28"	2.348,97		553.138,14
	LADO DIREITO				
	RUA CN 6	16.00			
	LADO ESQUERDO				
RUA CN 5	16.03				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 24					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 24	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde / Esporte e Lazer	Número de Lotes
			1		24
	QUADRA 01 (LOTE 01) / VIA DE PEDESTRE / QUADRA 05 (LOTE 21)	32.00 +D=20.80 R=63.50 + D=27.47 R=15.00 +19.60 +D=16.66 R=15.00 +5.69 + D=32.37 R=334.50	Área da Quadra		Área das Quadras



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	<b>FUNDO</b>	56.47 + 32.40 + 17.52 + D=9.55 R=256.50 + 44.22 + D=32.40 R=318.50	3.472,44		556.610,58
	QUADRA 03 LOTES 01 A 03 )/ QUADRA 04 ( LOTES 01 E 02)/ RUA CN 2				
	<b>LADO DIREITO</b>	16.09			
	RUA CN 5				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=9.00 R=31.50 +12.20 +D=9.09 R=13.50 +6.04			
RUA CN 1					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 25					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 25	<b>FRENTE</b>	79.01 + D=15.52 R=8.00	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde / Esporte e Lazer / Praça / Parque Infantil	<b>Número de Lotes</b>
			1		25
	RUA CN 2		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=33.06 R=33.50 TG=18.02 AC=56°33'9" + 51,66 + D=43.39 R=18.50 TG=44.01 AC=134°24'13"	9.506,20		566.116,78
	RUA CN 1				
	<b>LADO DIREITO</b>	55.74 +D=44.99 R=21.00 TG=38.48 AC=122°45'37"			
	RUA CN 1				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	12.20 +D=17.84 R=26.50 +32.02			
	RUA CN 1				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 26					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 26	<b>FRENTE</b>	47.80 + D=149.98 R=70.00 TG=128.28 AC=122°45'37"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		26
	VIA DE PEDESTRE		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	38.37 + 29.65 + 58.63 + 28.76	1.565,73		567.682,51
	A.P.P. 07				
	<b>LADO DIREITO</b>	79.55 + 1.07			
A.P.P. 07					



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	LADO ESQUERDO				
--	---------------	--	--	--	--

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 27						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 27	FRENTE	D=7.69 R=34.00	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes	
			1		27	
	RUA CN 2	D=14.94 R=66.00	Área da Quadra		Área das Quadras	
	FUNDO					
	VIA DE PEDESTRE	32.00				
	LADO DIREITO					
	QUADRA 02 (LOTE 01)		362,32		568.044,83	
	LADO ESQUERDO	32.00				
QUADRA 01 (LOTE 16)						

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 28						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 28	FRENTE	19.57 + D=4.88 R=243.5 0	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes	
			1		28	
	RUA CN 2	17.91	Área da Quadra		Área das Quadras	
	FUNDO					
	VIA DE PEDESTRE	33.99				
	LADO DIREITO					
	QUADRA 11 (LOTE 01)		678,07		568.722,90	
	LADO ESQUERDO	32.40				
QUADRA 02 (LOTE 09)						

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 29						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 29	FRENTE	171.18 + D=70.53 R=207.50 TG=35.61 AC=19°28'36"	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes	
			1		29	
	VIA DE PEDESTRE	25.39 + 34.61 + 89.17 + 20.02 + 62.29 + 8.71	Área da Quadra		Área das Quadras	
	FUNDO					
	A.P.P. 07	7.87				
	LADO DIREITO					
	A.P.M. 30		1.323,21		570.046,11	
	LADO ESQUERDO					





# PREFEITURA DE GOIÂNIA

	A.P.M. 26	1.07		
--	-----------	------	--	--

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 30					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 30	FRENTE	D=30.74 R=207.50 TG=15.40 AC=8°29'24" + 26.80 + D=56.34 R=107.50 TG=28.83 AC=30°1'56" + 28.58 +D=41.97 R=87.50 TG=21.39 AC=27°29'5"	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		30
	VIA DE PEDESTRE	Área da Quadra	Área das Quadras		
	FUNDO	22.77 + 38.52 + 100.93 + 17.03	5.602,02		575.648,13
	A.P.P. 07				
	LADO DIREITO	D=26.11 R=13.00 TG=20.44 AC=115°6'3" + 8.71 + D=19.22 R=11.00 TG=13.13 AC=100°7'24"			
	VIA DE PEDESTRE				
LADO ESQUERDO	7.87				
A.P.M. 29					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 31					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 31	FRENTE	29.23	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		31
	RUA CN 7	Área da Quadra	Área das Quadras		
	FUNDO	24.14 + 23.0 4			
	QUADRA 12 (LOTES 01 a 03)				
	LADO DIREITO	D=8.77 R=9.00 + D=7.37 R=22.00 + D=7.52 R=9.00	790,73		576.438,86
	RUA CN 3 RUA CN8				
LADO ESQUERDO	23.61				
VIA DE PEDESTRE					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 32					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 32	FRENTE	23.19	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		32
	RUA CN 7	Área da Quadra	Área das Quadras		
	FUNDO	23.19			
RUA CN 8					



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	<b>LADO DIREITO</b>	7.38	192,49		576.631,35
	VIA DE PEDESTRE				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=11.59 R=3.69			
	RUA CN 8				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 33						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 33	<b>FRENTE</b>	25.97	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>	
			1		33	
	RUA CN 7		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>	
	<b>FUNDO</b>	14.44 + 6.46 + 6.9 6				
	RUA CN 8					
	<b>LADO DIREITO</b>		D=11.59 R=3.69		136,59	576.767,94
	RUA CN 8					
	<b>LADO ESQUERDO</b>	2.81				
VIA DE PEDESTRE						

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 34						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 34	<b>FRENTE</b>	D=11.79 R=9.00 + 4.36 + 5.66 + 10.35	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>	
			1		34	
	RUA CN 8		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>	
	<b>FUNDO</b>	38.82				
	QUADRA 27 (LOTES 33 e 34)					
	<b>LADO DIREITO</b>		24.35		798,16	577.566,10
	VIA DE PEDESTRE					
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=10.17 R=22.00 + D=14.68 R=72.00				
RUA CN 8						

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 35						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 35	<b>FRENTE</b>	D=11.83 R=9.00 + D=19.85 R=74.05 + D=17.30 R=37.52 + D=9.67 R=9.00	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>	
			1		35	
	RUA CN 8		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>	
	<b>FUNDO</b>	19.78 +D=80.44 R=55.71 TG=49.05 AC=82°43'59"	1.059,56		578.625,66	
	A.P.M. 36 / VIA DE PEDESTRE					
	<b>LADO DIREITO</b>		27.99			
	RUA AMEDEO MODIGLIANI					
	<b>LADO ESQUERDO</b>	0.47 +5.66 +9.33 +5.66 +2.64				
	RUA CN 8					



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 36					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 36	<b>FRENTE</b>	21.00 +3.84 D=80.44 R=55.71 TG=49.05 AC=82°43'59" + 25.90	<b>Número de Lotes</b>  1	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>  36
	VIA DE PEDESTRE / A.P.M. 35 / RUA AMEDEO MODIGLIANI		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=96.27 R=59.00 TG=62.71 AC=93°29'43" + 14.22	1.043,34		579.669,00
	VIA DE PEDESTRE				
	<b>LADO DIREITO</b>				
	A.P.M. 37	7.59			
	<b>LADO ESQUERDO</b> VIA DE PEDESTRE	0.96			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 37					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 37	<b>FRENTE</b>	46.97 + D=136.98 R=566.00 TG=68.83 AC=13°52'1"	<b>Número de Lotes</b>  1	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>  37
	RUA AMEDEO MODIGLIANI		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	152.81 + D=42.58 R=62.50 TG=22.15 AC=39°2'26"	1.098,21		580.767,21
	VIA DE PEDESTRE				
	<b>LADO DIREITO</b>	26.26			
	QUADRA 32 (LOTE 01)				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
A.P.M. 36	7.59				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 38					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 38	<b>FRENTE</b>	8.00	<b>Número de Lotes</b>  1	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>  38
	RUA CN 11		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	8.00	512,00		581.279,21
	RUA CN 10				
<b>LADO DIREITO</b>					



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	QUADRA 23 (LOTES 01 e 14)	64.00			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
	QUADRA 18 (LOTES 02 e 03)	64.00			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 39					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 39	<b>FRENTE</b>	D=14.22 R=72.00 + D=12.38 R=22.00 + D=1.94 R=9.00 +29.16 + 80.00 +32.00 + 8.00 + 32.00 +140.88	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		39
	RUA CN 10 / QUADRA 17 ( LOTES 01 A 04) / QUADRA 22 ( LOTES 01 A 07) / RUA CN 8		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	30.29 + 106.53 + 32.00 + 8.00 + 32.00 + 140.20	5.260,24		586.539,45
	RUA CN 2 / QUADRA 16 ( LOTES 01 A 05) / QUADRA 21( LOTES 01 A 06)				
	<b>LADO DIREITO</b>	16.01			
	RUA CN 12				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=7.16 R=8.00 + 45.46 + D=11.85 R=9.00			
RUA CN 8					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 40					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 40	<b>FRENTE</b>	9.10	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		40
	RUA CN 2		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	8.81	225,90		586.765,35
	VIA DE PEDESTRE				
	<b>LADO DIREITO</b>	25.21			
	QUADRA 20 (LOTE 01)				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	25.27			
QUADRA 11 (LOTE 21)					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 41					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

A.P.M. 41	FRENTE	65.13 + 53.31 + 8.58 + 42.14	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		
	A.P.P. 07		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	D=10.97 R=542.50 TG=5.48			
	VIA DE PEDESTRE	AC=1°9'31" + 53.21 + D=75.46 R=96.00 TG=39.80 AC=45°2'28" + 22.15 + D=14.58 R=6.00	2.780,03		589.545,38
	LADO DIREITO	5.85 D=8.44			
	VIA DE PEDESTRE	R=14.00 + 62.81			
	LADO ESQUERDO				

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 42

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 42	FRENTE	D=11.19 R=506.50	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
	RUA CN 12		1		42
		Área da Quadra			Área das Quadras
	FUNDO	D=11.90 R=539.00			
	VIA DE PEDESTRE				
	LADO DIREITO		369,49		589.914,87
	QUADRA 19 (LOTE 01)	32.00			
	LADO ESQUERDO	32.00			
QUADRA 20 (LOTE 16)					

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 43

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 43	FRENTE	2.01 +D=26.02 R=14.00 + 233.68	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		43
	VIA DE PEDESTRE	Área da Quadra			Área das Quadras
	FUNDO	113.11 + 46.36 + 85.05 + 9.66			
	A.P.P. 07		770,01		590.684,88
	LADO DIREITO				
	RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT	2.98 + 17.0 7			
	LADO ESQUERDO				

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 44

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 44	FRENTE	D=24.76 R=21.00	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		44
	RUA CN 12	Área da Quadra			Área das Quadras
	FUNDO		549,76		
VIA DE PEDESTRE	D=18.70 R=10.00			591.234,64	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	LADO DIREITO			
	VIA DE PEDESTRE	48.11		
	LADO ESQUERDO			
	QUADRA 19 (LOTE 14)	38.25		

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 45

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 45	FRENTE	382.25	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		45
	VIA DE PEDESTRE		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	177.86 + 137.16 + 67.2 6	963,89		592.198,53
	RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT				
	LADO DIREITO	2.10			
	A.P.M. 52				
	LADO ESQUERDO	2.01			
A.P.M. 43					

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 46

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 46	FRENTE	8.00	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		46
	RUA CN 16		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	8.00	512,00		592.710,53
	RUA CN 17				
	LADO DIREITO	64.00			
	QUADRA 28 (LOTES 01 e 18)				
	LADO ESQUERDO	64.00			
QUADRA 24 (LOTES 06 e 07)					

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 47

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 47	FRENTE	65.00	Número de Lotes	Área Verde / Esporte e Lazer / Praça / Parque Infantil	Número de Lotes
			1		47
	RUA CN 15		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	65.00	4.161,14		596.871,67
	RUA CN 16				
	LADO DIREITO	64.00			
	CALÇADA DE PEDESTRE				
	LADO ESQUERDO	64.00			
CALÇADA DE PEDESTRE					

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 48

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 48	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

		8.00	1		48
	RUA CN 14		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				597.383,67
	RUA CN 15	8.00	512,00		
	LADO DIREITO				
	QUADRA 30 (LOTE 01 e 14)	64.00			
	LADO ESQUERDO				
	QUADRA 26 (LOTE 04 e 05)	64.00			

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 49

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 49	FRENTE	D=14.87 R=8.00 +26.61 +D=17.60 R=8.00	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		49
	RUA CN 12		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	RUA CN 14	33.12 + D=17.78 R=8.00	1.232,42		598.616,09
	LADO DIREITO				
	RUA CN 13	38.01			
	LADO ESQUERDO				

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 50

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 50	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		50
	RUA CN 13	8.00	Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	VIA PEDESTRE	8.00			
	LADO DIREITO		256,00		598.872,09
	QUADRA 27 (LOTE 01)	32.00			
	LADO ESQUERDO				
QUADRA 31 (LOTE 19)	32.00				

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 51

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 51	FRENTE	57.23 + 33.14 + 104.74 + 61.72	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		51
	QUADRA 32 (LOTE 01)		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	D=4.71 R=6.00 + 47.36 +D=6.25 R=6.00 + 37.42 +D=5.51 R=6.00 +90.41 + D=74.76 R=59.50 TG=43.22 AC=71°59'42" + 37.35			
	VIA DE PEDESTRE		3.002,65		601.874,74
	LADO DIREITO				
	A.P.M. 56	54.72			
	LADO ESQUERDO				



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	VIA DE PEDESTRE	11.22			
--	-----------------	-------	--	--	--

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 52

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 52	<b>FRENTE</b>	D=34.89 R=19.00 TG=24.85 AC=105°12'42"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		52
	VIA DE PEDESTRE		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>				
	RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT	25.38			
	<b>LADO DIREITO</b>		191,88		
	A.P.M. 53	26.89			602.066,62
	<b>LADO ESQUERDO</b> A.P.M. 45	2.10			

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 53

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 53	<b>FRENTE</b>	25.04 + 26.26	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		53
	A.P.P. 08		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>				
	A.P.M. 52 / VIA DE PEDESTRE	49.43			
	<b>LADO DIREITO</b>		217,71		
	RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT	5.93			602.284,33
	<b>LADO ESQUERDO</b> A.P.M. 55	1.08			

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 54

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 54	<b>FRENTE</b>	D=33.31 R=23.50	<b>Número de Lotes</b>	Saneago	<b>Número de Lotes</b>
			1		54
	RUA CN 18		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>				
	VIA DE PEDESTRE	D=27.54 R=15.00			
	<b>LADO DIREITO</b>		763,89		
	QUADRA 31 (LOTE 01)	35.54			603.048,22
	<b>LADO ESQUERDO</b> VIA DE PEDESTRE	44.28			

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 55

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 55	<b>FRENTE</b>	50.72 + 82.40 + 26.46 + 3.5	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		55
	A.P.P. 08		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

		8			
	<b>FUNDO</b>				
	VIA DE PEDESTRE	164.09			
	<b>LADO DIREITO</b>		586,54		603.634,76
	A.P.M. 53	1.08			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
	A.P.M. 56	12.08			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 56					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 56	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
	A.P.M. 51 / VIA DE PEDESTRE	73.38	1		56
		+			
		38.6	<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
		8			
	<b>FUNDO</b>	49.44 +			
		5.63 +	622,61		604.257,37
		7.30 +			
		23.83 +			
	A.P.P. 08 /	21.02 +			
	A.P.M. 57	5.34 +			
		20.87 +			
		1.99			
		+			
		2.8			
		6			
	<b>LADO DIREITO</b>	28.69			
	QUADRA 32 (LOTE 01)				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
		12.08			
	A.P.M. 55				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 57						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 57	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>	
		D=90.03	1		57	
		R=59.00				
		TG=56.41	<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>	
		VIA DE PEDESTRE	AC=87°26'6"			
			+ 77.99			
	<b>FUNDO</b>	21.03 +				
		25.30 +	2.104,56		606.361,93	
		40.79 +				
	A.P.P. 08					
		16.44				
		+				
		34.54				
	<b>LADO DIREITO</b>	8.63				
	A.P.M. 59					
	<b>LADO ESQUERDO</b>					
	QUADRA 32 (LOTE 01) /	2.86				
	A.P.M. 56	+ 61.3				
		1				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 58					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

A.P.M. 58	FRENTE	6.22 + D=1.77 R=355.00	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
					1
	RUA CS 1		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	6.39 + D=1.61 R=323.00			
	VIA DE PEDESTRE				
	LADO DIREITO	32.00	256,00		606.617,93
	QUADRA 35 (LOTE 01)				
	LADO ESQUERDO	32.00			
	QUADRA 33 (LOTE 15)				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 59						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 59	FRENTE	D=23.82 R=319.00 + 55.76 + D=16.72 R=10.00 TG=11.07 AC=95°50'28" + D=23.48 R=14.00 TG=15.57 AC=96°5'35" + 19.89 + D=18.25 R=14.00 TG=10.68 AC=74°41'51" + D=17.75 R=11.00 TG=11.49 AC=92°30'14" + D=21.54 R=179.50 TG=10.78 AC=6°52'40"	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes	
			1			59
			Área da Quadra			Área das Quadras
	VIA DE PEDESTRE		2.703,81			609.321,74
	FUNDO					
	A.P.P. 08					
	LADO DIREITO					
	A.P.P. 08					
	LADO ESQUERDO					
	A.P.M. 57		8,63			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 60						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 60	FRENTE	5.84 + D=2.16 R=432.00	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes	
			1			60
	RUA CS 2		Área da Quadra			Área das Quadras
	FUNDO					
	RUA CS 1	6.16 + D=1.84 R=368.0 0				



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	<b>LADO DIREITO</b>		512,00		609.833,74	
	QUADRA 36 (LOTES 01 e 10)	64.00				
	<b>LADO ESQUERDO</b>					
	QUADRA 34 (LOTES 01 e 08)	64.00				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 61					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 61	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
		D=81.19 R=55.00 TG=50.02	1		61
	QUADRA 38 (LOTES 10 a 15)	AC=84°34'50" + 90.17 + 11.84	<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>				
	QUADRA 33 (LOTE 01 e 02) / QUADRA 37 / RUA CS 2	34.38 + 32.00 + 5.78 + D=2.22 R=445.00 + 32.00 + D=33.24 R=477.00 TG=16.62 AC=3°59'34" + 73.89 + 30.22	3.300,99		613.134,73
	<b>LADO DIREITO</b>	D=7.56 R=9.00 + 45.11 + D=7.16 R=8.00			
	RUA CS 8				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
VIA DE PEDESTRE	D=15.78 R=10.00 + 59.66				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 62					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 62	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
		D=22.93 R=566.00 TG=11.47	1		62
	RUA AMEDEO MODIGLIANI	AC=2°19'19" + 52.17	<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>				
	VIA DE PEDESTRE	D=41.91 R=54.00 TG=22.07 AC=44°28'28" + 48.88 + D=11.85 R=9.00	818,28		613.953,01
	<b>LADO DIREITO</b>	15.75			
	A.P.M. 64				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
QUADRA 32 (LOTE 01)	31.84				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 63					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 63	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
		D=83.76 R=50.00 TG=55.51	1		63



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	VIA DE PEDESTRE	AC=95°59'8" + 48.88 + D=7.72 R=5.00	Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	D=119.85 R=38.50			
	QUADRA 38 (LOTES 01 a 07) / RUA CS 6	TG=2.713,06 AC=178°22'26" + 15.32 + 20.02 + 44.68 + 13.23			
	LADO DIREITO	53.82 + D=7.85 R=5.00 +17.00 + D=4.71 R=3.00 +27.19 +D=7.12 R=9.00 + D=5.75 R=22.00 + D=9.39 R=9.00	4.427,83		618.380,84
	RUA CS 7 / VIA DE PEDESTRE				
	LADO ESQUERDO				

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 64

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 64	FRENTE	35,72 + D=13.89 R=9.00	Número de Lotes 1	Área Verde	Número de Lotes 64	
	RUA CS 7		Área da Quadra		Área das Quadras	
	FUNDO	32.25 + D=2.0 4 R=9.00 + 15.75				
	VIA DE PEDESTRE / A.P.M. 62					
	LADO DIREITO	4.92 + 23.86 + 9.20 + 18.86 + 5.88	734,33		619.115,17	
	VIA DE PEDESTRE					
	LADO ESQUERDO					
	RUA AMEDEO MODIGLIANI	12.57				

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 65

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 65	FRENTE		Número de Lotes 1	Área Verde	Número de Lotes 65	
	RUA CS 7	46.41	Área da Quadra		Área das Quadras	
	FUNDO	2.31 + 6.46 + 10,61 + 6.46 + 28.91				
	RUA CS 8					
	LADO DIREITO		290,54		619.405,71	
	RUA AMEDEO MODIGLIANI	D=11.59 R=3.69				
	LADO ESQUERDO					
	VIA DE PEDESTRE	7.38				

### ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 66

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
-------------	---------------	------------	-------------------	------------	----------------



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

A.P.M. 66	FRENTE	26.08	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
					1
	RUA CS 7		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	26.08			
	RUA CS 8				
	LADO DIREITO	7.38	210,40		619.616,11
	VIA DE PEDESTRE				
	LADO ESQUERDO	D=10.65 R=3.72			
	RUA CS 8				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 67					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 67	FRENTE	48.00	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
	RUA CS 8		1		67
			Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	60.26			
	QUADRA 36 (LOTES 05 e 06)				
	LADO DIREITO	D=7.15 R=8.00	161,66		619.777,77
	RUA CS 1				
	LADO ESQUERDO	D=6.81 R=8.00			
RUA CS 2					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 68					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 68	FRENTE	48.48	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
	RUA CS 8		1		68
			Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	60.97			
	QUADRA 39 (LOTES 01 e 10)				
	LADO DIREITO	D=7.16 R=8.00	171,54		619.949,31
	RUA CS 2				
	LADO ESQUERDO	D=7.16 R=8.00			
RUA CS 1					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 69						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 69	FRENTE	4.36	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes	
		+ 5.66	1		69	
		+ 10.35				
		+ 18.00				
	RUA CS 8 / VIA DE PEDESTRE	+ D=7.85 R=5.00 +116.13			Área da Quadra	Área das Quadras
	FUNDO	28.19				
	+47.18					
	+ 43.30					
QUADRA 44 (LOTES 01 a 10)	+ D=105.52 R=65.00 TG=68.51 AC=93°1'11"		4.216,22		624.165,53	
LADO DIREITO	D=7.97 R=5.00					



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	VIA DE PEDESTRE	+70.62 + D=11.00 R=50.00 + D=15.95 R=584.50			
	LADO ESQUERDO	D=1.72 R=9.00 + D=17.57 R=22.00 + D=14.68 R=72.00 + D=11.91 R=9.00			
	RUA CS 8				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 70					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 70	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		51.97 + D=157.88 R=278.00 TG=81.13 AC=32°32'22"	1		70
	A.P.M. 108	+ D=37.10 R=1.017,0 3 TG=18.55 AC=2°5'25"	Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	VIA DE PEDESTRE	D=14.36 R=9.00 + 70.62 + D=11.86 R=54.00 + D=156.55 R=588.50 TG=78.74 AC=15°14'33"	3.157,54		627.323,07
	LADO DIREITO				
	A.P.M. 84	6.61			
	LADO ESQUERDO A.P.M. 109				
		13.00			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 71					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 71	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		D=8.00 R=539.50	1		71
	RUA CS 5		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	RUA CS 4	D=8.00 R=475.50			
	LADO DIREITO		512,01		627.835,08
	QUADRA 50 (LOTES 01 e 14)	64.00			
	LADO ESQUERDO				
QUADRA 43 (LOTES 07 e 08)	64.00				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 72					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 72	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		D=8.00 R=462.50	1		72
	RUA CS 4		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	RUA CS 3	D=8.00 R=398.50			
	LADO DIREITO		512,02		628.347,10
	QUADRA 49 (LOTES 01 e 12)	64.00			



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	<b>LADO ESQUERDO</b>			
	QUADRA 42 (LOTES 05 e 06)	64.00		

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 73					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 73	<b>FRENTE</b>	13.14 + D=150.02 R=353.50 TG=76.15	<b>Número de Lotes</b>  1	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>  73
	QUADRA 41 (LOTES 01 A 07) / RUA CS 3 / QUADRA 48 (LOTES 01 A 06)	AC=24°18'55" + 32.00 + D=8.00 R=385.50 + 32.00 + D=79.13 R=353.50 TG=39.73 AC=12°49'34" + 31.90	<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	30.92 + D=141.77 R=337.50 TG=71.94 AC=24°4'7" + 32.00 +D=8.00 R=305.5 0 + 32.00 +D=75.21 R=337.50 TG=37.76 AC=12°46'5" + 31.90 + 30.24	5.106,41		633.453,51
	<b>LADO DIREITO</b>	D=7.16 R=8.00 +64.00 + D=7.16 R=8.00			
	RUA CS 10				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=7.16 R=8.00 + 47.16 + D=7.56 R=9.00			
	RUA CS 8				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 74					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 74	<b>FRENTE</b>	D=8.00 R=292.50	<b>Número de Lotes</b>  1	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>  74
	RUA CS 2		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=8.00 R=228.50			
	RUA CS 1				
	<b>LADO DIREITO</b>	64.00	512,06		633.965,57
	QUADRA 46 (LOTES 01 e 08)				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	64.00			
QUADRA 39 (LOTES 05 e 06)					

PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 75					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 75	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área	<b>Número de Lotes</b>



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

			1	Verde	75
	RUA CS 1	D=8.00 R=215.50	Área da Quadra		Área das Quadras
	<b>FUNDO</b>				
	VIA DE PEDESTRE	D=8.00 R=183.50			
	<b>LADO DIREITO</b>		256,05		634.221,62
	QUADRA 45 (LOTE 01)	32.02			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
	QUADRA 35 (LOTE 09)	32.00			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 76					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 76	<b>FRENTE</b>	D=45.29 R=179.50 TG=22.77 AC=14°27'34" + 90.01	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		76
	VIA DE PEDESTRE		Área da Quadra		Área das Quadras
	<b>FUNDO</b>				
	A.P.P. 08	16.76 + 23.22 + 75.07 + 21.1 0			
	<b>LADO DIREITO</b>		1.583,83		635.805,45
	A.P.M. 85	11.35			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 77					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 77	<b>FRENTE</b>	48.00	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		77
	RUA CS 10		Área da Quadra		Área das Quadras
	<b>FUNDO</b>				
	QUADRA 46 (LOTES 04 e 05)	60.49			
	<b>LADO DIREITO</b>		170,09		635.975,54
	RUA CS 1	D=7.16 R=8.00			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
RUA CS 2	D=7.16 R=8.00				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 78					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 78	<b>FRENTE</b>	48.00	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		78
	RUA CS 10		Área da Quadra		Área das Quadras
	<b>FUNDO</b>				
	QUADRA 51 (LOTES 01 e 10)	60.49			
	<b>LADO DIREITO</b>		170,09		636.145,63
	D=7.16				





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	RUA CS 2	R=8.00			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
	RUA CS 1	D=7.16 R=8.00			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 79					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 79	<b>FRENTE</b>	D=7.16 R=8.00 + 64.00	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		79
	RUA CS 10	+D=7.16 R=8.00	<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	16.00			
	CALÇADA DE PEDESTRE				
	<b>LADO DIREITO</b>	30.24 + 80.00	1.498,09		637.643,72
	QUADRA 53 ( LOTES 01 A 04)				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	30.24 + 80.00			
QUADRA 52 ( LOTES 01 A 04)					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 80					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 80	<b>FRENTE</b>	48.00	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		80
	RUA CS 10		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	60.49			
	QUADRA 49 ( LOTES 06 e 07)				
	<b>LADO DIREITO</b>	D=7.16 R=8.00	170,09		637.813,81
	RUA CS 3				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=7.16 R=8.00			
RUA CS 4					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 81					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 81	<b>FRENTE</b>	48.00	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		81
	RUA CS 10		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	60.49			
	QUADRA 54 ( LOTES 01 e 12)				
	<b>LADO DIREITO</b>	D=7.16 R=8.00	170,09		637.983,90
	RUA CS 4				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=7.16 R=8.00			
RUA CS 3					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 82					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

A.P.M. 82	FRENTE		Número de Lotes		Área Verde	Número de Lotes	
			48.00	1			82
	RUA CS 10		Área da Quadra			Área das Quadras	
FUNDO							
	QUADRA 50 (LOTES 07 e 08)		60.49				
	LADO DIREITO			170,09		638.153,99	
	RUA CS 4		D=7.16 R=8.00				
	LADO ESQUERDO						
	RUA CS 5		D=7.16 R=8.00				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 83							
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS		
A.P.M. 83	FRENTE		Número de Lotes		Área Verde	Número de Lotes	
			48.00	1		83	
	RUA CS 10		Área da Quadra			Área das Quadras	
FUNDO							
	QUADRA 55 (LOTES 01 e 12)		60.49				
	LADO DIREITO			170,09		638.324,08	
	RUA CS 5		D=7.16 R=8.00				
	LADO ESQUERDO						
	RUA CS 4		D=7.16 R=8.00				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 84							
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS		
A.P.M. 84	FRENTE		Número de Lotes		Área Verde / Esporte / Lazer / Praça / Parque Infantil	Número de Lotes	
			D=150.43 R=1017.03 TG=75.35 AC=8°28'30" + 80.13 + D=180.37 R=322.00 TG=92.62 AC=32°5'41" + 3.05	1		84	
	A.P.M. 104 / A.P.M. 99		Área da Quadra			Área das Quadras	
FUNDO							
	RUA CS 5 / VIA DE PEDESTRE		D=23.83 R=588.50 + D=38.66 R=586.74 TG=19.33 AC=3°46'31" + D=11.03 R=7.00 + 24.06 +D=7.77 R=5.00 + D=67.50 R=552.50 TG=33.79 AC=7°0'3"+ 45.93 +D=7.85 R=5.00 +24.16 +D=10.61 R=7.00 +26.79 + D=118.15 R=327.38 TG=59.72 AC=20°40'40"+ D=1.71 R=10.00	6.156,10		644.480,18	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

		+ 66.18			
	<b>LADO DIREITO</b>				
	A.P.M. 98	0.95			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
	A.P.M. 70	6.61			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 85					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 85	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
		37.48 + 93.37 +			85
	A.P.P. 08	22.76 + 60.99	<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	38.40 + D=87.03 R=457.50 TG=43.65 AC=10°54'1"			
	VIA DE PEDESTRE	+ D=40.35 R=442.50 TG=20.19 AC=5°13'31"	1.751,12		646.231,30
	<b>LADO DIREITO</b>				
	A.P.M. 76	11.35			
<b>LADO ESQUERDO</b>					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 86					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 86	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
		D=8.00 R=493.50			86
	RUA CS 1		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=8.00 R=461.50			
	VIA DE PEDESTRE				
	<b>LADO DIREITO</b>		256,25		646.487,55
	QUADRA 56 (LOTE 01)	32.04			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
QUADRA 45 (LOTE 10)	32.02				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 87					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

A.P.M. 87	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		D=8.00 R=110.50	1		87
	RUA CS 2		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	D=8.00 R=506.50			
	RUA CS 1				
	LADO DIREITO		530,06		647.017,61
	QUADRA 57 (LOTES 01 e 08)	66.47			
	LADO ESQUERDO				
	QUADRA 51 (LOTES 05 e 06)	65.98			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 88					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 88	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde / Esporte e Lazer / Praça / Parque Infantil	Número de Lotes
		43.47 + D=14.04 R=203.50	1		88
	RUA CS 3		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	43.44 + D=6.84 R=123.50			
	RUA CS 2				
	LADO DIREITO		4.193,55		651.211,16
	CALÇADA DE PEDESTRE	80.00			
	LADO ESQUERDO				
	CALÇADA DE PEDESTRE	80.00			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 89					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 89	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		D=8.00 R=280.50	1		89
	RUA CS 4		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	D=8.00 R=216.50			
	RUA CS 3				
	LADO DIREITO		512,00		651.723,16
	QUADRA 60 (LOTES 01 e 23)	64.00			
LADO ESQUERDO					
	QUADRA 54 (LOTES 06 e 07)	64.00			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 90					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 90	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		D=8.00 R=357.50	1		90
	RUA CS 5		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	D=8.00 R=293.50			
	RUA CS 4				
	LADO DIREITO		512,01		652.235,17
	QUADRA 61 (LOTES 01 e 18)	64.00			
LADO ESQUERDO					



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	QUADRA 55 (LOTES 06 e 07)	64.00			
--	---------------------------	-------	--	--	--

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 91					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 91	<b>FRENTE</b>	17.13+D=59.88 R=58.50 TG=32.86 AC=58°39'18" + 43.73 + D=90.44 R=155.50 TG=46.54 AC=33°19'34"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		91
	QUADRA 58		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	88.15 + D=12.15 R=171.50 + 17.63 + D=99.94 R=171.48 TG=51.43 AC=33°23'31"	4.228,56		656.463,73
	QUADRA 59				
	<b>LADO DIREITO</b>	16.00			
	<b>CALÇADA DE PEDESTRE</b>				
<b>LADO ESQUERDO</b>	D=31.96 R=53.50 TG=16.47 AC=34°13'57"+ 23.28				
RUA CS 11					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 92					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 92	<b>FRENTE</b>	D=11.57 R=66.50	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		92
	RUA CS 11		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=3.17 R=306.19+ 7.83	382,32		656.846,05
	VIA DE PEDESTRE				
	<b>LADO DIREITO</b>	36.70			
	QUADRA 64 (LOTE 01)				
<b>LADO ESQUERDO</b>	24.48				
QUADRA 56 (LOTE 07)					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 93					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 93	<b>FRENTE</b>	50.58 + 28.47+ 40.04+ 55.15	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde / Esporte e Lazer / Praça / Parque Infantil	<b>Número de Lotes</b>
			1		93
	A.P.P. 08		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=156.24 R=100.00 TG=99.17 AC=89°31'27"	7.085,96		663.932,01
	A.P.P. 04				
	<b>LADO DIREITO</b>	D=4.02 R=302.19 + 19.15 + D=11.12 R=14.00 + 44.92 + 1.13			
	VIA DE PEDESTRE / A.P.M. 94				
<b>LADO ESQUERDO</b>	103.77				
RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 94					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA	DESTINAÇÃO	VALORES



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

			QUADRA	TOTAIS	
A.P.M. 94	FRENTE	76.35 + D=83.27 R=102.50 TG=44.09 AC=46°33'2"	Número de Lotes	Área Verde / Esporte e Lazer / Praça / Parque Infantil	Número de Lotes
			1		94
	VIA DE PEDESTRE		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	8.79 +			
	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA	71.46 + 44.82			
	LADO DIREITO				
	A.P.M. 95	5.79	4.441,95		668.373,96
	LADO ESQUERDO	1.13 + D=112.50 R=100.00 TG=63.04 AC=64°27'29"			
A.P.P. 04 /A.P.M.93					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 95					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 95	FRENTE	D=83.27 R=102.50 TG=44.09 AC=46°33'2"	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		95
	VIA DE PEDESTRE	+ 14.92 +D=8,85 R=6.00 + D=106.59 R=72.50 TG=65.55 AC=84°14'11"	Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	25.21 + 108.90 + 40.43 + 21.80 + 54.41			
	PORTAL DO SOL		4.721,22		673.095,18
	LADO DIREITO	D=14.59 R=11.00 +9.72 +D=21.45 R=14.00 +1.59			
	VIA DE PEDESTRE				
	LADO ESQUERDO				
A.P.M. 94	5.79				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 96					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 96	FRENTE	D=5.02 R=36.50	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		96
	RUA CS 5		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO	D=12.28 R=15.00			
	VIA DE PEDESTRE		188,12		673.283,30
	LADO DIREITO	44.70			
	QUADRA 65 ( LOTES 01 E 02)				
	LADO ESQUERDO				
QUADRA 64 (LOTE 20)	32.16				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 97					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 97	FRENTE	15.17 + D=3.97 R=5.00 +	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		97



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	VIA DE PEDESTRE	D=22.91 R=27.50 TG=12.17 AC=47°44'49" + D=48.20 R=448.50 TG=24.12 + D=12.25 R=8.00	Área da Quadra		Área das Quadras
	<b>FUNDO</b>	34.27 +			
	A.P.M. 05	51.99 + 21.28	665,47		673.948,77
	<b>LADO DIREITO</b>				
	VIA DE PEDESTRE	9.23 + D=15.61 R=14.00			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
	A.P.M. 95	1.59			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 98					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 98	<b>FRENTE</b>	41.14	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		98
	A.P.M. 99		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>				
	A.P.P. 05	16.88 + 16.41 + 13.33			
	<b>LADO DIREITO</b>				
	A.P.P. 05	12.33			
	<b>LADO ESQUERDO</b>		1.028,58		674.977,35
VIA DE PEDESTRE / A.P.M. 84	D=8.40 R=14.00 + D=51.90 R=483.50 TG=25.97 AC=6°9'1" + D=10.82 R=14.00 +0.95				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 99					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 99	<b>FRENTE</b>	D=57.08 R=316.00 TG=28.62 AC=10°21'2" + 37.15	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		99
	AVENIDA MARGINAL LESTE		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>				
	A.P.M. 84 / A.P.M. 98	D=57.82 R=322.00 TG=28.99 AC=10°17'22" + 44.28	587,62		675.564,97
	<b>LADO DIREITO</b>				
	A.P.P. 05	D=9.32 R=50.19			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
A.P.M. 104	6.01				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 100					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 100	<b>FRENTE</b>	14.38	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		100
	RUA MICHELANGELO		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>				
	A.P.P. 06	D=23.00 R=58.57 TG=11.65 AC=22°30'23"	36,12		675.601,09
	<b>LADO DIREITO</b>				
<b>LADO ESQUERDO</b>					



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

	AV. MARGINAL LESTE	D=10.42 R=8.00		
--	--------------------	-------------------	--	--

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 101						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 101	<b>FRENTE</b>	6.38 +D=43.28 R=47.50	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>	
		TG=23.27 AC=52°12'30"	1		101	
	RUA MICHELANGELO		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>	
	<b>FUNDO</b>	17.02				
	A.P.P. 06					
	<b>LADO DIREITO</b>	D=15.49 R=61.98	168,34			675.769,43
	A.P.P. 06					
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=24.06 R=58.57				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 102						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 102	<b>FRENTE</b>	D=58.90 R=22.50	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>	
		TG=83.97 AC=150°0'0"	1		102	
	RUA MICHELANGELO		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>	
	<b>FUNDO</b>	19.26+ 27.88				
	A.P.P. 06					
	<b>LADO DIREITO</b>	60.15	943,77			676.713,20
	ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES CHAVEIRO					
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=23.46 R=61.98				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 103						
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS	
A.P.M. 103	<b>FRENTE</b>	6.47+ D=4.67	<b>Número de Lotes</b>	Educação / Saúde / Emprego e Renda	<b>Número de Lotes</b>	
		R=9.00 + 1.10+ D=2.73 R=5.00+	1		103	
		D=119.21 R=285.00 TG=60.49	<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>	
	AVENIDA MARGINAL LESTE	AC=23°57'57" +D=2.79 R=5.00 + 1.19+D=4.25 R=8.00 +9.01				
	<b>FUNDO</b>	D=13.11 R=8.00 +24.54 +D=29.66 R=32.50 TG=15.95 AC=52°18'10"				
	RUA MICHELANGELO	+D=92.07 R=76.98 TG=52.44 AC=68°31'49"+3.21+D=19.63 R=7.50	12.596,45			689.309,65
	<b>LADO DIREITO</b>	D=14.60 R=8.00 +135.03				
	RUA MICHELANGELO <b>LADO ESQUERDO</b>					





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 104					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 104	FRENTE	D=150.53 R=1.023,03 TG=75.40 AC=8°25'51" + 80.03 + D=119.92 R=316.00 TG=60.69 AC=21°44'39"	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		104
	AVENIDA MARGINAL LESTE	D=150.43 R=1.017,03 TG=75.35 AC=8°28'30" + 80.13 + D=122.54 R=322.00 TG=62.02 AC=21°48'19"	2.101,26	Área da Quadra	Área das Quadras
				691.410,91	
	FUNDO				
	A.P.M. 84				
	LADO DIREITO				
A.P.M. 99	6.01				
LADO ESQUERDO					
A.P.M. 108	6.04				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 105					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 105	FRENTE	46.08 +D=44.46 R=1.054,0 3 TG=22.23 AC=2°25'1" + D=2.08 R=4.00 + 0.68 +D=6.35 R=12.00 + D=26.30 R=1.056,53 TG=13.15 AC=1°25'36"	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		105
	AVENIDA MARGINAL LESTE	2.262,01	693.672,92	Área da Quadra	Área das Quadras
	FUNDO				
	ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES CHAVEIRO	153.00			
	LADO DIREITO	D=8.79 R=8.00 + 37.36			
RUA PABLO PICASSO					
LADO ESQUERDO					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 106					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 106	FRENTE	D=47.44 R=31.50 TG=29.52 AC=86°17'26"	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		106
	RUA PABLO PICASSO	32.18		Área da Quadra	Área das Quadras
FUNDO					
ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES CHAVEIRO					



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	<b>LADO DIREITO</b>	10.95 +	204,33		693.877,25
	A.P.P. 03	3.69 + 14.87			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 107					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 107	<b>FRENTE</b>	D=17.89 R=50.00	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		107
	RUA PABLO PICASSO	38.04	<b>Área da Quadra</b>		693.937,28
	<b>FUNDO</b>				
	A.P.P. 03	8.53			
	<b>LADO DIREITO</b>		60,03		
	RUA PABLO PICASSO	12.04			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
RUA PABLO PICASSO					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 108					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 108	<b>FRENTE</b>	51.97 + D=161.29 R=284.00 TG=82.88 AC=32°32'22" + D=38.00 R=1.023,03 TG=19.00 AC=2°7'43"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		108
	AVENIDA MARGINAL LESTE	51.97 + D=157.88 R=278.00 TG=81.13 AC=32°32'22" + D=37.10 R=1.017,03 TG=18.55 AC=2°5'25"	<b>Área da Quadra</b>		695.450,78
	<b>FUNDO</b>				
	A.P.M. 70	6.04	1.513,50		
	<b>LADO DIREITO</b>				
	A.P.M. 104	6.00			
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
A.P.M. 109					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 109					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 109	<b>FRENTE</b>	2.89 + 5.65 + 9.30 +3.57 + 1.78 +D=12.83 R=100.00 + D=26.18 R=204.00 TG=13.10 AC=7°21'11" + 46.29 +D=7.80 R=8.00	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		109
	RUA CS 8	<b>Área da Quadra</b>			



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	<b>FUNDO</b>	94.56 + 13.00 +D=14.36 R=9.00 + 6.00	2.371,63		697.822,41
	VIA DE PEDESTRE / A.P.M. 70 / A.P.M. 108				
	<b>LADO DIREITO</b>	D=10.32 R=33.00 + D=8.39 R=9.00 +10.04			
	AVENIDA MARGINAL LESTE				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
	VIA DE PEDESTRE	23.00			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 110					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 110	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
		D=12.48 R=113.50 + 30.52 + D=60.36 R=306.50 TG=30.28 AC=11°17'5"	1		110
	RUA PABLO PICASSO	+ 61.24 + D=25.15 R=206.50 + 99.60	<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	21.25 +16.13 +19.48 + 16.57 + 17.59 + 20.88 +34.91 + 22.76 + 8.90 + 13.64 +15.34 +10.52 + 18.59 + 16.02 + 17.16 + 21.37	797,61		698.620,02
	A.P.P. 03				
	<b>LADO DIREITO</b>	0.28			
	A.P.M. 111				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 111					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 111	<b>FRENTE</b>		<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
		D=157.70 R=113.50 TG=94.57 AC=79°36'30"	1		111
	RUA PABLO PICASSO		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	20.96 + 15.16 + 17.21 + 13.05 + 29.19 + 19.62 + 28.60	194,61		698.814,63
	A.P.P. 03				
	<b>LADO DIREITO</b>				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
	A.P.M. 110	0.28			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 112					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

A.P.M. 112	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		6.67 + D=11.24 R=43.50 + 38.53 + D=44.31	1		
	RUA PABLO PICASSO	R=31.50 TG=26.71 AC=80°36'30" + 114.61	Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	A.P.P. 03	17.50 +11.55 + 12.87 +8.41 + 21.63 +22.67 + 31.26 + 16.72	793,05		699.607,68
	LADO DIREITO	27.27 +			
	A.P.P. 03	38.32 + 21.85			
	LADO ESQUERDO				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 113					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 113	FRENTE	D=63.94 R=61.05 TG=35.25 AC=60°0'21"	Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
			1		113
	RUA CN 8		Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	RUA CN 8	D=63.94 R=61.05 TG=35.25 AC=60°0'21"			
	LADO DIREITO	D=51.36 R=24.52 TG=42.47 AC=119°59'39"	4.008,05		703.615,73
	RUA CN 8				
	LADO ESQUERDO	D=51.36 R=24.52 TG=42.47 AC=119°59'39"			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 114					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 114	FRENTE		Número de Lotes	Área Verde	Número de Lotes
		89.82 +D=7.67 R=8.00	1		114
	AVENIDA MARGINAL LESTE	+ D=20.53 R=33.00 TG=10.60 AC=35°38'41"	Área da Quadra		Área das Quadras
	FUNDO				
	A.P.P. 03	13.45 +15.84 + 9.85 +15.90 + 5.06 +14.36 + 14.22 +14.98 + 29.39 + 10.51	2.136,66		705.752,39
	LADO DIREITO				
	LADO ESQUERDO				
	RUA PABLO PICASSO	D=9.67 R=8.00 + D=30.12 R=26.50 TG=16.92 AC=65°7'31"			

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 115
-------------------------------------



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 115	<b>FRENTE</b>	D=6.41 R=5.00 +83.25	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		115
	RUA JOAQUIM NICOLAU		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=39.40 R=293.75 TG=19.73 AC=7°41'11" + D=14.64 R=12.00 TG=8.38 AC=69°54'52" + 74.73	629,69		706.382,08
	A.P.P. 03				
	<b>LADO DIREITO</b>				
	RIO MEIA PONTE				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
AVENIDA MARGINAL LESTE	47.70				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 116					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 116	<b>FRENTE</b>	D=51.74 R=304.00 TG=25.93 AC=9°45'7"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		116
	AVENIDA PARQUE CIDADE		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	53.33 +9.66	376,23		706.758,31
	RUA JOAQUIM NICOLAU				
	<b>LADO DIREITO</b>				
	PASSEIO PÚBLICO				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				
PASSEIO PÚBLICO	D=3.18 R=2.00 + 4.64 + D=3.33 R=2.00				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 117					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 117	<b>FRENTE</b>	D=55.02 R=61.00 Tg=29.54 AC=51°41'2"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		117
	Rua CN8		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=55.02 R=61.00 Tg=29.54 AC=51°41'2"	1.666,02		708.424,33
	Rua CN8				
	<b>LADO DIREITO</b>				
	Rua CN8				
	<b>LADO ESQUERDO</b>				



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	Rua CN8	D=24.63 R=11.00 Tg=22.71 AC=128°18'58"			
--	---------	---	--	--	--

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 118					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 118	<b>FRENTE</b>	D=55.02 R=61.00 Tg=29.54 AC=51°41'2"	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		118
	Rua CS8		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>	D=55.02 R=61.00 Tg=29.54 AC=51°41'2"			
	Rua CS8				
	<b>LADO DIREITO</b>	D=24.63 R=11.00 Tg=22.71 AC=128°18'58"	1.666,02		710.090,35
	Rua CS8				
	<b>LADO ESQUERDO</b>	D=24.63 R=11.00 Tg=22.71 AC=128°18'58"			
Rua CS8					

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 119					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 119	<b>FRENTE</b>	2p=125.56 R=20.00	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		119
	Avenida Marginal Leste		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>				
	<b>LADO DIREITO</b>	1.256,63	711.346,98		
	<b>LADO ESQUERDO</b>				

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 120					
DENOMINAÇÃO	CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIAS	VALORES NA QUADRA	DESTINAÇÃO	VALORES TOTAIS
A.P.M. 120	<b>FRENTE</b>	2p=125.56 R=20.00	<b>Número de Lotes</b>	Área Verde	<b>Número de Lotes</b>
			1		120
	Avenida Marginal Leste		<b>Área da Quadra</b>		<b>Área das Quadras</b>
	<b>FUNDO</b>				
	<b>LADO DIREITO</b>	1.256,63	712.603,61		
	<b>LADO ESQUERDO</b>				

**Art. 3º** Em conformidade com a Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, no loteamento denominado **PARQUE CIDADE**, ficam previstas as seguintes Áreas de Uso:

- **Unidade de Uso Sustentável – UUS:** Quadras 01, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73 e 74;
- **Área de Adensamento Básico - AAB** para as demais quadras, com exceção das Áreas Públicas Municipais/APM's.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 4º** Passam a integrar o Sistema Viário Básico da cidade:

- **Via Coletora de Pista Dupla:** Avenida Marginal Leste, Avenida Parque Cidade e Avenida Salvador Dali;
- **Via Local 3 de Pista Única:** vias com largura de 13,00m (treze metros);
- **Via Local 4 de Pista Única:** vias com largura de 15,00m (quinze metros), 16,00m (dezesseis metros) e 20,00m (vinte metros);
- **Vias Locais 5 de Pista Dupla:** Rua CN 8 e Rua CS 8.

**Art. 5º** Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública;
- b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c) Sistema de esgoto sanitário;
- d) Abertura de vias de circulação;
- e) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- f) Obras de escoamento de águas pluviais;
- g) Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

**Art. 6º** Como garantia caucionária para execução das obras de Pavimentação Urbana, no valor de R\$ 25.449.165,52 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); Sistema de Abastecimento de Água, no valor de R\$ 7.217.577,45 (sete milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); Sistema de Esgoto Sanitário, no valor de R\$ 1.008.721,61 (um milhão, oito mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos); Rede de Iluminação Pública, no valor de R\$ 477.891,60 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos); Rede de Energia Elétrica, no valor de R\$ 1.016.730,15 (um milhão, dezesseis mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos); Hidrante de Coluna, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), totalizando a quantia de R\$ 35.197.586,33 (trinta e cinco milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), a empreendedora oferece o Lote 01, da Quadra 72, medindo 17.344,26m<sup>2</sup> e Lote 01, da Quadra 74, medindo 17.232,44m<sup>2</sup>, com área total de 34.576,70m<sup>2</sup>, do loteamento Parque Cidade, avaliados em R\$ 35.394.611,84 (trinta e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme Escritura Pública da Caução Hipotecária, lavrada no 4º Tabelionato de Notas – Cartório Índio Artiaga, Livro 5925-N, Folhas 101/108, sob o Protocolo nº 00325637.

**Art. 7º** Findo o prazo previsto no artigo 5º, o inadimplemento do loteador, implicará na adjudicação compulsória e automática de todo o patrimônio caucionado a favor do Município de Goiânia, independentemente de qualquer ação ou medida judicial, obrigando-se a empresa Mauá Participações Estruturadas S/A a complementar na época, o valor necessário à execução das obras na hipótese de os bens caucionados não suportarem as despesas.



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Art. 8º** Realizadas todas as obras e serviços exigidos, a Prefeitura, a requerimento do interessado, após vistoria de seu órgão próprio, dará plena quitação da obrigação assumida.

**Art. 9º** O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente à CELG, SEINFRA, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido loteamento.

**Art. 10** A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente com o proprietário do mesmo.

**Art. 11** Aprovado o projeto de loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 12** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1800, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

*Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento*, nº 73800-62.2012.8.09.0051 (201290738009), do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 75018657/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1800/2018**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
ELIENE CLARET LOPES	193542-01	1/2/1996	11	Profissional de Educação III
		1/2/1997	12	
		1/2/1998	13	
		1/2/1999	14	
		1/2/2000	15	
		5/8/2000	F	Profissional de Educação II
		5/8/2001	G	
		1/10/2002	H	
		1/9/2004	I	
		1/9/2006	J	
		1/9/2008	K	
		1/9/2010	L	
		1/9/2012	M	
		1/9/2014	N	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1801, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

*Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento*, nº 7061756.57.2010.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 71496473/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1801/2018**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
TEREZA GONÇALVES DOS SANTOS	397636-01	5/8/2000	B	Profissional de Educação II
		5/8/2001	C	
		1/10/2002	D	
		1/9/2004	E	
		1/9/2006	F	
		1/9/2008	G	
		1/9/2010	H	
		1/9/2012	I	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 1802, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

*Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento*, n° 0295589.36.2012.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo n° 74909647/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei n° 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei n° 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei n° 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1802/2018**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
EFIGENIA DUCARMO ROCHA	207691-01	1/2/1996	9	Profissional de Educação III
		1/2/1997	10	
		1/2/1998	11	
		1/2/1999	12	
		1/2/2000	13	
		5/8/2000	E	Profissional de Educação II
		5/8/2001	F	
		1/10/2002	G	
		1/9/2004	H	
		1/9/2006	I	
		1/9/2008	J	
		1/9/2010	K	
		1/9/2012	L	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1803, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

*Concede Progressão Vertical a servidora do Plano de Carreira dos Servidores Administrativos que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como a Decisão Judicial prolatada no *Mandado de Segurança* nº 5323783.19.2016.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda as informações contidas no Processo Administrativo nº 59551752/2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Vertical a servidora **DEBORAH COSTA E SILVA**, matrícula nº **909777-01**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, passando do **Nível III** para o **Nível IV**, a partir de 29 de outubro de 2014, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1804, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

*Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento*, nº 276639-76.2012.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 73700353/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1804/2018**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>A partir de</b>	<b>Referência/ Padrão</b>	<b>Cargo</b>
MARILUCIA DURAN DE PAULA FERREIRA	184691-01	1/9/2010	J	Profissional de Educação II
		1/9/2012	K	
		1/9/2014	L	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1805, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Aparecida Sobral Moreira, matrícula n.º. 208566-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.998,63** (três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos); e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.999,32** (hum mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) e Adicional de Titularidade: R\$ 1.199,58 (hum mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º. 7.253.778-5/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1806, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Dinamar Guimarães de Oliveira**, matrícula n.º. **197475-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referencia “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.998,63** (três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.999,32** (hum mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.199,58** (hum mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º. 6.994.392-6/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1807, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Rayone Santos da Cunha Pinto, matrícula n.º. 207276-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.088,94** (três mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.544,47** (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 926,68** (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 4.803.725-9/2012 e 6.878.436-1/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1808, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Osvindo Brito de Oliveira, matrícula n.º. 99872-01**, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.101,64** (um mil cento e um reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 771,15** (setecentos e setenta um reais e quinze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional, LC 276/2015, (1,86%): R\$ 2,05** (dois reais e cinco centavos), nos termos dos Processos n.º.s 4.656.893-1/2011 e 7.151.295-9/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1809, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Edilha Maria de Moura Linhares, matrícula n.º. 378321-02**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “F”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **16,35/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 16 anos, 04 meses e 06 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 723,24** (setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) mensais, correspondentes as seguintes parcelas: Vencimento e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03), nos termos do Processo n.º. 6.768.515-6/2016.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1810, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Nairda Pereira de Mendonça, matrícula n.º. 209546-02**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.171,10** (hum mil, cento e setenta e um reais e dez centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 702,66** (setecentos e dois reais e sessenta e seis centavos), termos dos Processos n.ºs. 7.204.654-4/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1811, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso III, e 7º, da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Marinalva Messias de Santana**, matrícula n.º.591149-01, aposentada no cargo Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “C”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.087,44** (um mil oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 326,23** (trezentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo n.º. 7.157.099-1/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1812, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **MAGGNU MENDES FRANÇA**, matrícula nº **665649**, CPF nº. 008.018.551-79, do cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir de 31 de agosto de 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1813, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **CLOVES REGES MAIA**, matrícula nº **1320696**, CPF nº. 342.119.421-15, do cargo, em comissão, de *Assessor de Comunicação II*, símbolo *CDS-3*, da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor de Comunicação I*, símbolo *CDS-4*, daquela Secretaria, **tudo a partir de 23 de agosto de 2018**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1814, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 93661, CPF nº 260.621.511-72**, da função de Coordenador Executivo da Unidade de Coordenação da Execução do Projeto de Implantação do Corredor Goiás (Corredor Norte-Sul), nos moldes do sistema “Bus Rapid Transit” – BRT(UCPCG-BRT), subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1815, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RAFHAEL SANTANA BORGES**, matrícula nº. 1201360, CPF nº 000.618.431-64, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação I, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, **a partir de 23 de agosto de 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1816, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

*Afeta parcela de área pública à finalidade que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 e 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, art. 20, Parágrafo único, da Lei nº 4.526/1972, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 7.410.240-9/2018, 6.893.411-7/2017 e 7.042.249-2/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica afetada como Centro de Convivência, uma porção de 965,27m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e cinco vírgula vinte e sete metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 4,27m + 25,88m de frente para a Avenida Parque Atheneu; 25,00m de fundo com remanescente da APM C-123; 46,84m pelo lado direito com Rua sem denominação e 30,00m pelo lado esquerdo com área remanescente da APM C-123, destacada da APM C-123 – Praça, com 2.301,66m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Parque Atheneu, Loteamento Parque Atheneu, nesta Capital.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1817, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Jocenilda Lassi e Silva, matrícula n.º. 210609-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.998,63** (três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.999,32** (um mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.199,58** (um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º. 7.057.415-2/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 178, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

5201 – 04 122 0028 2.450 – 3390.08.00 – 100 501 ..... R\$ 7.000,00

**TOTAL ..... R\$ 7.000,00**

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1601 – 04 122 0028 2.012 – 3350.41.00 – 100 501 ..... R\$ 7.000,00

**TOTAL ..... R\$ 7.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

*Abre Créditos Adicionais de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**DECRETA:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.555.000,00** (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

<b>2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.93.00 – 114	17 .....	R\$	200.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 3390.93.00 – 110	506 .....	R\$	1.855.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 3390.93.00 – 114	545 .....	R\$	1.500.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>3.555.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

<b>2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.30.00 – 114	17 .....	R\$	1.000.000,00
2150 – 10 302 0178 2.635 – 3390.30.00 – 114	20 .....	R\$	400.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 110	506 .....	R\$	1.000.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 114	545 .....	R\$	300.000,00
2150 – 10 303 0179 2.636 – 3390.30.00 – 110	506 .....	R\$	855.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>3.555.000,00</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês  
de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Finanças**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 180, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA</b>	
6202 – 04 122 0159 2.215 – 3390.93.00 – 110 516 .....	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

<b>6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA</b>	
6202 – 04 122 0159 2.215 – 3390.13.00 – 110 516 .....	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 181, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

*Abre Créditos Adicionais de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	480.000,00
5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$	220.000,00
5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501 .....	R\$	50.000,00

**TOTAL .....** **R\$ 750.000,00**

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501 .....	R\$	50.000,00
5501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501 .....	R\$	143.000,00
5501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501 .....	R\$	100.000,00
5501 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501 .....	R\$	318.000,00
5501 – 04 122 0028 2.528 – 3390.92.00 – 100 501 .....	R\$	139.000,00

**TOTAL .....** **R\$ 750.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de agosto de 2018.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL  
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO  
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA  
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM  
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO  
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO  
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA:  
00000345253 VL R\$ 17.979,35 C/PRISMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA; CDA:  
00000325619 VL R\$ 205.284,28 C/BARBOSA E FILHOS & CIA LTDA; CDA: 00001804332  
VL R\$ 13.625,61 C/EVA MARIA ROCHA; CDA: 00001723243 VL R\$ 317.982,86 C/TOP  
TEAM REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00000616249 VL R\$ 172.979,64 C/GARAGEM  
BOA SORTE LTDA; CDA: 00000617270 VL R\$ 4.428,17 C/IRANI PEIXOTO LOIOLA  
MACEDO; CDA: 00000617482 VL R\$ 26.910,61 C/DOMINGOS SOUZA DE ARRUDA; CDA:  
00000617977 VL R\$ 10.466,44 C/TAPECARIA SO SOFA LTDA; CDA: 00000619317 VL  
R\$ 16.200,98 C/ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO; CDA: 00000623709 VL  
R\$ 27.106,58 C/JORGE KHOURI JR; CDA: 00000668788 VL R\$ 68.525,12 C/RAIMUNDA  
BARNABE DA SILVA; CDA: 00000669270 VL R\$ 50.986,55 C/ESCOLA COLIBRI LTDA;  
CDA: 00000669512 VL R\$ 1.715,17 C/SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS  
LTDA; CDA: 00000669687 VL R\$ 18.147,10 C/HERTZ SERVICOS GERAIS LTDA; CDA:  
00000669837 VL R\$ 1.471,75 C/GLOBAL INFORMATICA LTDA; CDA: 00000670669 VL  
R\$ 4.841,64 C/SUGESTIVA DECORACOES LTDA; CDA: 00000670740 VL R\$ 11.471,48  
C/BUSINESS INTERNATIONAL SERVICE LTDA; CDA: 00000671193 VL R\$ 55.519,66  
C/RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO - ESQUADRIAS; CDA: 00000666572 VL R\$ 35.090,17  
C/OLIMPIOS COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA; CDA: 00000671592 VL R\$ 231.185,89  
C/SUPREMA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA; CDA: 00000564273 VL R\$ 163.647,19  
C/ACADEMIA ACQUASOL LTDA; CDA: 00000672866 VL R\$ 178.726,98 C/SETECON  
REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; CDA: 00000673087 VL R\$ 31.227,92  
C/GELOMAQ MANUTENCAO REFRIGERACAO LTDA; CDA: 00000673137 VL  
R\$ 15.770,53 C/NOVO CLIMA LTDA; CDA: 00000599409 VL R\$ 21.083,62 C/CORNELIO  
GOMES DA ROCHA; CDA: 00000657000 VL R\$ 924.899,87 C/BANCO ABN AMRO REAL  
SA; CDA: 00000674893 VL R\$ 7.389,66 C/CERRADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA;  
CDA: 00000675229 VL R\$ 12.220,72 C/ANDRE LUIZ DOS SANTOS; CDA: 00000713848 VL  
R\$ 54.200,08 C/GHM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; CDA: 00000676357 VL  
R\$ 110.149,86 C/NEW BRONZE STUDIO DE BRONZEAMENTO LTDA; CDA: 00000743666  
VL R\$ 14.608,16 C/ITSISTI INFORMATICA LTDA; CDA: 00000743992 VL R\$ 115.288,60  
C/CONTATO INFORMATICA LTDA; CDA: 00000748501 VL R\$ 68.563,25 C/EFICACIA  
CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA; CDA: 00000713678 VL R\$ 20.806,08 C/FRANCISCO  
DE ASSIS SILVA; CDA: 00000771350 VL R\$ 9.172,84 C/MSC AGENCIA DE VIAGENS E  
TURISMO LTDA; CDA: 00000775017 VL R\$ 335.777,35 C/BANCO ITAU S-A; CDA:  
00000757713 VL R\$ 3.436.748,72 C/COMSAT DO BRASIL EQUIPAMENTOS E  
TELECOMUNICAC; CDA: 00000757817 VL R\$ 1.920,72 C/VIEW COMERCIO E

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00000777790 VL R\$ 11.486,41 C/ASSOCIACAO NACIONAL DOS EMPREGADOS E SERVIDOR; CDA: 00000777846 VL R\$ 82.245,94 C/GMS ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA; CDA: 00000675911 VL R\$ 160.148,95 C/LEOPOLDO CURADO SILVA PEREIRA; CDA: 00000743852 VL R\$ 273.202,52 C/H.R IDIOMAS & INFORMATICA LTDA; CDA: 00000713856 VL R\$ 74.990,33 C/BELEM LETREIROS & PINTURAS LTDA; CDA: 00000188896 VL R\$ 3.476,48 C/DIMAS FERNANDES FILHO; CDA: 00000003735 VL R\$ 1.505,53 C/FERNANDO JACINTO DOS SANTOS; CDA: 00000002461 VL R\$ 2.379,08 C/FERNANDO JACINTO DOS SANTOS; CDA: 00000050066 VL R\$ 3.744,06 C/FERNANDO JACINTO DOS SANTOS; CDA: 00000148525 VL R\$ 1.050,17 C/RUBENS SOUSA JACARANDA; CDA: 00000034957 VL R\$ 1.666,08 C/RUBENS SOUSA JACARANDA; CDA: 00000838957 VL R\$ 237.730,10 C/CASTELO E PANIZ LTDA; CDA: 00000839248 VL R\$ 7.313,07 C/CHAMA AZUL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS L; CDA: 00000829307 VL R\$ 4.523.857,05 C/BANCO VOLVO (BRASIL) SA; CDA: 00000827282 VL R\$ 30.183,35 C/RISMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CDA: 00000827347 VL R\$ 1.649,81 C/SOLUCOES PONTO COM INFORMATICA E PAPELARIA LT; CDA: 00001046926 VL R\$ 97.999,15 C/SOTEGO SOCIEDADE TECNICA GOIANA COMERCIO E P; CDA: 00001046985 VL R\$ 20.790,51 C/NET COPIAS LTDA; CDA: 00001095765 VL R\$ 873,52 C/ADELINO LOURENCO RODRIGUES; CDA: 00000975699 VL R\$ 1.742,45 C/S.O.S DESENTUPIDORA & DEDETIZADORA LTDA; CDA: 00000975753 VL R\$ 685.071,90 C/GRAFICA MACHADO LTDA - ME; CDA: 00001075802 VL R\$ 101.518,45 C/INTERCREDITO AG. DE CONS. E INTERVENIENCIA DE; CDA: 00001003387 VL R\$ 12.904,99 C/JAIME AMPARO GUIMARAES; CDA: 00001003542 VL R\$ 13.983,68 C/SISTENGRAF MAQUINAS SUPRIMENTOS E SERVICOS LT; CDA: 00001003577 VL R\$ 17.627,44 C/JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA; CDA: 00001003593 VL R\$ 68.468,15 C/MOACIR JUNIO DE PAULA OLIVEIRA; CDA: 00001003763 VL R\$ 26.486,29 C/UNIPET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00001003801 VL R\$ 211.463,24 C/RODOLESTE - COMERCIO DE RODAS LTDA; CDA: 00001003879 VL R\$ 98.969,82 C/LEOPOLDO CURADO SILVA PEREIRA; CDA: 00001004197 VL R\$ 41.864,79 C/IRON MARMO CARNEIRO; CDA: 00001004280 VL R\$ 9.260,53 C/MOURA E ELIAS LTDA; CDA: 00001005207 VL R\$ 6.405,40 C/PRO CORTE PRESTADORA DE SERVICOS GRAFICOS LTD; CDA: 00001014030 VL R\$ 275.980,60 C/COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA SUPPORT SEC; CDA: 00001086987 VL R\$ 1.473.698,12 C/TTA PROPAGANDA E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA; CDA: 00000982113 VL R\$ 170.519,34 C/CONSULMAX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; CDA: 00000965421 VL R\$ 4.181,46 C/VANDERLEY GONCALVES DIAS; CDA: 00001003321 VL R\$ 512.788,58 C/J SIMOES ENGENHARIA LTDA; CDA: 00001095374 VL R\$ 48.814,44 C/IRAN ARAUJO BORGES; CDA: 00001003402 VL R\$ 57.072,33 C/CLINICA VETERINARIA ANIMALS LTDA; CDA: 00001005006 VL R\$ 615.548,69 C/GRAFICA E EDITORA NETO LTDA; CDA: 00001114875 VL R\$ 460.159,00 C/ABILITY GESTAO CONTABIL SS; CDA: 00001123769 VL R\$ 327.621,95 C/IMAGEM PRODUCOES E PUBLICIDADES LTDA; CDA: 00001126512 VL R\$ 53.620,93 C/DOROS COMERCIAL DE FORMULAS MAGISTRAIS E COSM; CDA: 00001128710 VL R\$ 998,60 C/LAZARO ADELMO MENDONCA; CDA: 00001163655 VL R\$ 274.104,01 C/BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA; CDA:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00001120603 VL R\$ 863.889,89 C/SOLLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA: 00001129147 VL R\$ 44.005,72 C/FLAVIO PAX FUNERARIO LTDA; CDA: 00001162098 VL R\$ 276.900,90 C/IMAGEM PRODUcoes E PUBLICIDADES LTDA; CDA: 00001262897 VL R\$ 91.479,26 C/MASTER SERVICOS CONTABEIS SC LTDA; CDA: 00001262939 VL R\$ 30.472,12 C/CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA; CDA: 00001262955 VL R\$ 84.331,39 C/AUTO MECANICA MECO LTDA; CDA: 00001273086 VL R\$ 4.574,57 C/RAD REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00001275077 VL R\$ 170.720,06 C/GAM\_GRAFICA E EDITORA LTDA; CDA: 00001275534 VL R\$ 1.131.813,26 C/CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO; CDA: 00001279277 VL R\$ 196.061,91 C/BANCO ABN AMRO REAL S.A; CDA: 00001320661 VL R\$ 20.769,51 C/WANDERLEY BORGES DE MELO; CDA: 00001284541 VL R\$ 47.528,94 C/PONTUAL ORGANIZACAO CONTABIL SS LTDA; CDA: 00001284649 VL R\$ 1.439,39 C/SALVAR TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - ME; CDA: 00001252151 VL R\$ 18.380,76 C/NEO EDITORA LTDA; CDA: 00001419498 VL R\$ 58.664,12 C/LM DE OLIVEIRA AR CONDICIONADO - ME; CDA: 00001373463 VL R\$ 21.837,01 C/SONIA PEREIRA ROSA ALVES; CDA: 00001374826 VL R\$ 187.052,73 C/PRIMICIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA; CDA: 00001373510 VL R\$ 31.728,11 C/POLO- FORMULARIOS CONTINUOS LTDA- ME; CDA: 00001398016 VL R\$ 724.210,21 C/ENSEADA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CDA: 00001375474 VL R\$ 51.717,00 C/GESNER CUSTODIO DE OLIVEIRA; CDA: 00001420887 VL R\$ 123.919,57 C/CANADA ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA; CDA: 00001379313 VL R\$ 11.357,33 C/CONCEITO MULTI SERVICE ENCOMENDAS LTDA; CDA: 00001422111 VL R\$ 2.975,98 C/MARIALBA REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00001379402 VL R\$ 5.965,38 C/ALEXANDRE AMARO COSTA; CDA: 00001379330 VL R\$ 138.462,68 C/MARTINS CALIL & SALES LTDA; CDA: 00001397818 VL R\$ 9.025,50 C/CHARLES DIAS RODRIGUES; CDA: 00000475653 VL R\$ 25.117,33 C/CARLOS ANTONIO CORDEIRO; CDA: 00000475670 VL R\$ 1.899,07 C/CPC INFORMATICA LTDA; CDA: 00000479787 VL R\$ 501.408,28 C/DATASCIENCE INFORMATICA LTDA; CDA: 00000483478 VL R\$ 1.521,91 C/WENDEY FAUSTO DIAS CORREIA; CDA: 00000483699 VL R\$ 25.097,95 C/WANDERLEY PEREIRA LIMA; CDA: 00000484016 VL R\$ 17.606,51 C/WCAR MECANICA E LANTERNAGEM LTDA; CDA: 00000490458 VL R\$ 490.210,19 C/LUFA LUMINOSOS E FAIXADAS NACIONAL LTDA; CDA: 00000490555 VL R\$ 43.860,29 C/LEONARDO MENDES DE LIMA; CDA: 00000507172 VL R\$ 4.623,50 C/ELETRONICA TV COR LTDA; CDA: 00000507245 VL R\$ 49.855,63 C/CARLOS FILISBERTO EKORUPA; CDA: 00000507393 VL R\$ 872.004,53 C/MATRIX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA; CDA: 00000507466 VL R\$ 28.537,26 C/GILSON FRANCISCO DE FREITAS; CDA: 00000491624 VL R\$ 5.531.954,27 C/L&J COMUNICACAO LTDA; CDA: 00000492949 VL R\$ 35.612,48 C/LAVAJATO SNOB CAR LTDA; CDA: 00000493830 VL R\$ 283.331,22 C/LAVAJATO E GARAGEM CHUVA DE PRATA LTDA; CDA: 00000496987 VL R\$ 9.243,29 C/DONIZETE PERES DE OLIVEIRA; CDA: 00000533785 VL R\$ 1.227.794,93 C/ORGANIZACAO GOIANA DE FESTAS E EVENTOS LTDA; CDA: 00000534579 VL R\$ 2.730,25 C/ADELIA FRANCISCA DA PAIXAO; CDA: 00000543837 VL R\$ 965,10 C/SPORT MUSCULO IND.EAUIP.ESPORTIVO E MEDICO HO; CDA: 00000544396 VL R\$ 10.150,03 C/SIONI E MARISTELA LTDA; CDA: 00000547808 VL R\$ 42.710,03 C/SALMERON MASCARENHAS LOBO; CDA: 00000547847 VL R\$ 28.669,46 C/SERGIO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ADRIANO DE SIQUEIRO; CDA: 00000547875 VL R\$ 6.812,48 C/SANTANA INFORMATICA LTDA; CDA: 00000548111 VL R\$ 28.658,48 C/SERGIO ALEXANDRINO PESSOA; CDA: 00000548138 VL R\$ 28.669,22 C/SANDOVAL CARNEIRO FILHO; CDA: 00000548154 VL R\$ 34.074,71 C/SUELENA DE ALMEIDA LUDOVICO; CDA: 00000548189 VL R\$ 22.934,67 C/SERRALHERIA PIMENTEL LTDA; CDA: 00000548207 VL R\$ 28.658,52 C/SILVIO FERREIRA BRAGA; CDA: 00000548235 VL R\$ 130.432,51 C/SO VEICULOS LTDA; CDA: 00000548413 VL R\$ 22.612,31 C/SEVERINO LOPES DA SILVA; CDA: 00000548529 VL R\$ 44.081,34 C/STUDIO BALLET LTDA; CDA: 00000548545 VL R\$ 8.854,96 C/STANISLEY GOMES DA CRUZ; CDA: 00000548669 VL R\$ 276.528,82 C/SMR LOTERIAS LTDA; CDA: 00000548685 VL R\$ 19.360,02 C/SERGIO CAMPOS MOTA; CDA: 00000548871 VL R\$ 40.712,79 C/SALES SERVICOS LTDA; CDA: 00000550361 VL R\$ 1.728,65 C/SISTEMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA; CDA: 00000552119 VL R\$ 605.467,20 C/BANCO DE CREDITO NACIONAL SA; CDA: 00000553271 VL R\$ 682.474,64 C/BANCO SUDAMERIS BRASIL SA; CDA: 00000553433 VL R\$ 3.167,13 C/JR ESTACIONAMENTO GARAGEM E ADMINISTRACAO DE B; CDA: 00000553450 VL R\$ 3.621,20 C/JA SERVICOS ELETRICOS LTDA; CDA: 00000554235 VL R\$ 135.367,84 C/J RAMOS DE OLIVEIRA - O GOIANO; CDA: 00000555576 VL R\$ 581.421,24 C/JOSE SILAS DE SOUZA; CDA: 00000555592 VL R\$ 364.017,12 C/HIDROLIDER COMERCIO E SERVICOS LTDA; CDA: 00000555614 VL R\$ 14.940,65 C/HUMBERTO TEIXEIRA DA SILVA; CDA: 00000555649 VL R\$ 1.533,79 C/HUMBERTO CAMPOS DOS SANTOS; CDA: 00000555673 VL R\$ 62.168,82 C/EXCELSIOR PRESTADORA DE SERVICOS DE PORT. CON; CDA: 00000555690 VL R\$ 19.216,46 C/EURIPEDES BALSANOU DE OLIVEIRA; CDA: 00000555711 VL R\$ 193.416,12 C/EDSON ALVES RIBEIRO JUNIOR; CDA: 00000555738 VL R\$ 2.793,41 C/ENIA MARIA PEREIRA DA SILVA; CDA: 00000555754 VL R\$ 223.232,05 C/HANNA CLARA CORRETORA DE SEGUROS LTDA; CDA: 00000555797 VL R\$ 15.981,76 C/JOAO REGINALDO ARAUJO DAMASCENO; CDA: 00000555819 VL R\$ 5.315,02 C/JAMARA MECANICA E COMERCIO DE PECAS LTDA; CDA: 00000555851 VL R\$ 67.898,80 C/JOSE JUAREZ CARDOSO DE MORAIS; CDA: 00000555908 VL R\$ 30.445,27 C/HIPER MAQUINAS OPERATRIZES LTDA; CDA: 00000555924 VL R\$ 2.063,11 C/HIDRAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00000555959 VL R\$ 280.437,97 C/HALLEY PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA; CDA: 00000555983 VL R\$ 46.509,76 C/RADIO TAXI NOVA ALIANCA LTDA; CDA: 00000556025 VL R\$ 19.750,04 C/HADWARE COMPUTADORES AS TEC COM REP LTDA; CDA: 00000556068 VL R\$ 29.464,19 C/EUCLIDES BARBOZA DE OLIVEIRA; CDA: 00000556084 VL R\$ 100.902,18 C/EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE COBRANCA LTDA; CDA: 00000556106 VL R\$ 1.576.712,80 C/FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA SA; CDA: 00000556157 VL R\$ 398.037,46 C/JOSE JULIO DE QUIMARAES OLIVEIRA; CDA: 00000556173 VL R\$ 312.112,48 C/MATIAS & MATIAS LTDA; CDA: 00000556211 VL R\$ 2.530,21 C/FRANKLIN ROOSEVELT DA SILVA; CDA: 00000556297 VL R\$ 17.089,94 C/JS TRATORES E AUTO MECANICA LTDA; CDA: 00000556319 VL R\$ 27.794,52 C/HUDSON LOBATO DRUMOND; CDA: 00000556351 VL R\$ 30.156,33 C/PAULO ROBERTO DA SILVEIRA; CDA: 00000556378 VL R\$ 3.181,86 C/POLASTRI CESAR INFORMA; CDA: 00000556394 VL R\$ 123.284,86 C/NEW AUTO MECANICA LTDA; CDA: 00000556424 VL

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$ 25.466,99 C/NEREU LOPES COELHO; CDA: 00000556447 VL R\$ 331.578,65 C/PRESTEL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; CDA: 00000556467 VL R\$ 25.406,87 C/JOSE ROBERTO PEREIRA MARQUES; CDA: 00000557397 VL R\$ 70.034,01 C/AUTO REGULADORA REPEZZA LTDA; CDA: 00000557978 VL R\$ 521.025,85 C/ELETRO MARTE LIMITADA; CDA: 00000558010 VL R\$ 31.897,91 C/FALCAO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA; CDA: 00000558087 VL R\$ 25.654,14 C/MECANICA CAMPINAS DIESEL E AUTO PECAS LTDA; CDA: 00000558117 VL R\$ 17.737,64 C/FRANCISCO CAETANO SOBRINHO; CDA: 00000558141 VL R\$ 83.488,72 C/POLICEL SERVICOS E MANUTENCAO LTDA; CDA: 00000558168 VL R\$ 28.778,03 C/HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA; CDA: 00000558184 VL R\$ 10.909,22 C/ADASCON AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA; CDA: 00000558206 VL R\$ 41.119,56 C/ALCIONE MARINHO SILVA; CDA: 00000558222 VL R\$ 2.001,65 C/ADEILTON MARQUES MARTINS E CIA LTDA; CDA: 00000558303 VL R\$ 5.329,84 C/ANTONIA REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00000558377 VL R\$ 16.098,05 C/MARISTELA DE CARVALHO; CDA: 00000558407 VL R\$ 28.813,42 C/MULTI LUZ MONTAGEMS ELETRICAS LTDA; CDA: 00000558435 VL R\$ 4.105,10 C/MARCELO MARQUES DE SOUSA; CDA: 00000558460 VL R\$ 57.267,62 C/MOZAIR FARIA DE SOUZA; CDA: 00000558486 VL R\$ 148.620,68 C/FORMULAS BRINDES COMERCIO E REPRESENTACOES LT; CDA: 00000558508 VL R\$ 30.481,72 C/BENTO FERREIRA DE OLIVEIRA; CDA: 00000558567 VL R\$ 33.203,10 C/BUFFET TROPICAL LTDA; CDA: 00000558613 VL R\$ 34.698,81 C/JOSE LUCAS; CDA: 00000558648 VL R\$ 4.397,54 C/JOSE CARLOS DE OLIVEIRA- O PAULISTA; CDA: 00000558664 VL R\$ 222.444,62 C/JOAO PIO ALVES DA ROCHA; CDA: 00000558717 VL R\$ 50.789,42 C/FELIPE JOSE ROMEIRO NETO; CDA: 00000558737 VL R\$ 28.519,77 C/FRANCISCO DAS CHAGAS T. PIMENTEL; CDA: 00000558761 VL R\$ 3.167,13 C/JR ESTACIONAMENTO GARAGEM E ADMINISTRACAO DE B; CDA: 00000558857 VL R\$ 8.097,95 C/FELISMAR DIVINO DA SILVA; CDA: 00000558885 VL R\$ 1.789,51 C/SCHNEIDER KAEFER LTDA; CDA: 00000558907 VL R\$ 14.397,47 C/SEBASTIAO SOARES PEREIRA; CDA: 00000558931 VL R\$ 457.251,59 C/SEBASTIAO OLIVEIRA COELHO; CDA: 00000558974 VL R\$ 17.458,19 C/BOMBAS INJETORAS SOUZA DIESEL LTDA; CDA: 00000559016 VL R\$ 32.384,09 C/FD IMAGENS LTDA; CDA: 00000559032 VL R\$ 2.268,20 C/FIOMOTEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CDA: 00000559075 VL R\$ 1.248,79 C/FLORACI CANDIDA DA SILVA; CDA: 00000559091 VL R\$ 28.519,77 C/FLAVIA CHRISTINA POVOA FERREIRA FERRO; CDA: 00000559121 VL R\$ 7.686,14 C/FOTON ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMICOS LTDA; CDA: 00000559164 VL R\$ 3.431,93 C/J.I. AUTOPECAS E SERVICOS LTDA; CDA: 00000559187 VL R\$ 21.024,15 C/JOAO BENEDITO SOUSA OLIVEIRA; CDA: 00000559202 VL R\$ 17.949,47 C/JOAO SOARES SABOIA; CDA: 00000561428 VL R\$ 181.697,62 C/BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA; CDA: 00000561495 VL R\$ 58.061,69 C/NOVO RITIMO AUTOMOVEIS LTDA; CDA: 00000562882 VL R\$ 15.315,60 C/SONIA MARIA DE SOUZA COSTA; CDA: 00000562904 VL R\$ 43.733,05 C/FLORIANO PEIXOTO JUNIOR; CDA: 00000562927 VL R\$ 11.584,83 C/JONAS VALENTIM ARAUJO; CDA: 00000562947 VL R\$ 47.647,44 C/HAMILCAR ANTONIO VIEIRA DA SILVA; CDA: 00000562963 VL R\$ 59.322,36 C/OLEMAR JOSE GONCALVES; CDA: 00000562980 VL R\$ 101.403,89 C/PAULO HENRIQUE VELOSO RODRIGUES; CDA: 00000462027 VL R\$ 568.912,13



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/COMANDO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CDA: 00000460737 VL R\$ 108.842,65 C/A DAS GRACAS; CDA: 00000558397 VL R\$ 2.134,54 C/MARIA DE FATIMA LUCAS; CDA: 00000473103 VL R\$ 1.555,32 C/EXCLUSIVA TEXTIL LTDA; CDA: 00000473057 VL R\$ 24.729,49 C/AGUIMAR JOSE DA SILVA; CDA: 00000472735 VL R\$ 1.791.641,23 C/COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TELECOM.NOS; CDA: 00000554243 VL R\$ 87.152,96 C/JOAO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR; CDA: 00000492884 VL R\$ 6.123,70 C/LUCIANA SANTOS DA SILVA; CDA: 00000558818 VL R\$ 22.161,91 C/J K AUTO REFRIGERACAO LTDA; CDA: 00000556033 VL R\$ 30.219,15 C/HUMBERTO SANTIAGO DE CASTRO ALVES MACHADO; CDA: 00000473227 VL R\$ 29.417,69 C/JOSE SABINO DA PAIXAO; CDA: 00000558257 VL R\$ 18.028,55 C/ANTONINHO PASSO DE OLIVEIRA; CDA: 00000497017 VL R\$ 28.415,88 C/DANIEL MOREIRA DAMACENA; CDA: 00000472620 VL R\$ 28.262,70 C/MARCO ANTONIO BORGES; CDA: 00000473260 VL R\$ 28.292,07 C/JOSE NILSON DANIEL DE OLIVEIRA; CDA: 00000555894 VL R\$ 1.843,73 C/JAIR BENEDITO FERREIRA; CDA: 00000556017 VL R\$ 2.444,00 C/HILDA RODRIGUES DE GODOY; CDA: 00000465224 VL R\$ 63.327,29 C/ALLEGRO CORRETORA DE SEGUROS LTDA; CDA: 00000558079 VL R\$ 125.205,39 C/J F FREITAS; CDA: 00000472239 VL R\$ 54.011,23 C/MULTI VENDAS REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00000473588 VL R\$ 11.254,17 C/CAMILA CRUZEIRO ALVES BENEDINE BRUSADIM; CDA: 00000983560 VL R\$ 306.986,69 C/L & T SERVICOS E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA; CDA: 00001870718 VL R\$ 26.481,13 C/SURAYA SUMIE TAMASHIRO; CDA: 00001870757 VL R\$ 16.234,75 C/SIVALDO JOSE DOS SANTOS; CDA: 00001870777 VL R\$ 12.085,01 C/ROBERTO RAIMUNDO RODRIGUES; CDA: 00001870793 VL R\$ 144.260,73 C/ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO; CDA: 00001898317 VL R\$ 16.252,17 C/SILOE GUIMARAES PIRES; CDA: 00001898345 VL R\$ 16.252,37 C/ANANIAS VIEIRA DE MORAES; CDA: 00001898361 VL R\$ 13.713,52 C/THIAGO COELHO RODRIGUES; CDA: 00001898388 VL R\$ 13.711,65 C/GILCELIO RODRIGUES VIEIRA; CDA: 00001898400 VL R\$ 12.693,82 C/ANTONIO MARQUES DIAS FERREIRA; CDA: 00001898434 VL R\$ 13.713,52 C/TALITON OEDES FIDELIS DE OLIVEIRA; CDA: 00001898477 VL R\$ 32.938,47 C/TAIS BORGES PALMERSTON; CDA: 00001898507 VL R\$ 15.894,33 C/ROBSON BRUNO DE ALMEIDA; CDA: 00001877640 VL R\$ 11.640,79 C/DORALICE MARIA FERNANDES; CDA: 00001877623 VL R\$ 11.843,12 C/AILTON JOSE HERMANO; CDA: 00001877607 VL R\$ 26.481,13 C/ROBSON BRASILIANO PEDROSO; CDA: 00001877585 VL R\$ 13.697,43 C/GINA RAQUEL BONFIM; CDA: 00001877569 VL R\$ 13.697,43 C/SERGIO SELVATI LOPES; CDA: 00001878174 VL R\$ 27.340,34 C/THIAGO MANUEL DE ALLAN KARDEC FERREIRA; CDA: 00001732641 VL R\$ 11.375,35 C/LAZARO JUNIO ROCHA; CDA: 00001732668 VL R\$ 13.454,95 C/GERSON FELIX DE MORAIS; CDA: 00001732706 VL R\$ 93.789,19 C/LENA CAR ESTACIONAMENTO LTDA; CDA: 00001732722 VL R\$ 26.009,28 C/LAURA FURST ARANTES; CDA: 00001732749 VL R\$ 19.748,63 C/FERNANDO FRANCISCO DO NASCIMENTO; CDA: 00001732765 VL R\$ 26.009,28 C/FLAVIA YANO CORREA; CDA: 00001732781 VL R\$ 4.555,87 C/F I S FILHO; CDA: 00001732811 VL R\$ 31.911,42 C/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES E DESPACHANT; CDA: 00001732838 VL R\$ 12.073,71 C/DENISE LEO TOLINI; CDA: 00001732862 VL R\$ 13.538,14 C/ALDO JOSE DOS REIS; CDA: 00001732889 VL R\$ 19.748,63 C/AFRANIO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SILVA COSTA; CDA: 00001732919 VL R\$ 32.307,57 C/ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR; CDA: 00001734369 VL R\$ 10.911,43 C/LEONARDO THOMAZ DE CERQUEIRA; CDA: 00001734415 VL R\$ 26.009,28 C/LEILA MARIA SOARES; CDA: 00001734431 VL R\$ 26.009,28 C/LUCIANA NASCIUTTI CURADO; CDA: 00001734458 VL R\$ 13.454,95 C/LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA; CDA: 00001734474 VL R\$ 26.009,28 C/LIA NETTO VAZ FAIAD; CDA: 00001917650 VL R\$ 26.595,99 C/GILMARA ROCHA LEAO; CDA: 00001735477 VL R\$ 13.456,84 C/DOUGLAS NUNES DE PAULA; CDA: 00001854387 VL R\$ 494.092,00 C/ROADSAT SISTEMA DE ALARMES E MONITORAMENTO LT; CDA: 00001728750 VL R\$ 2.074,20 C/ARTIMED - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME; CDA: 00001728776 VL R\$ 15.327,56 C/WEIDER FELIPE FELIX; CDA: 00001728792 VL R\$ 32.310,47 C/NUCCIA CARLA MENEZES DE BRITO GOMIDES; CDA: 00001728814 VL R\$ 15.948,41 C/MAURICIO CUSTODIO DA SILVA; CDA: 00001728849 VL R\$ 27.850,29 C/NILVO CONDE; CDA: 00001728881 VL R\$ 33.377,40 C/CAPRICO CAR LAVAJATO LTDA; CDA: 00001728903 VL R\$ 19.748,55 C/CELSO MACHADO DE FARIA; CDA: 00001728920 VL R\$ 13.261,58 C/CHARLES GUIMARAES DE SOUZA; CDA: 00001728938 VL R\$ 19.748,55 C/CARLOS MACHADO DIAS; CDA: 00001729101 VL R\$ 19.748,55 C/ANA TERESA GOMES DEO LIVEIRA FONGARO; CDA: 00001729128 VL R\$ 13.454,95 C/ALBERTO RODRIGUES DA SILVA; CDA: 00001729233 VL R\$ 32.307,57 C/ADRIANO JOSE LEANDRO DE CARVALHO; CDA: 00001729250 VL R\$ 32.310,47 C/ADRIANA KELLEN DE MORAES; CDA: 00001878093 VL R\$ 13.699,32 C/REGINA BARROS DA SILVA; CDA: 00001878077 VL R\$ 20.107,53 C/GENARO HERCULANO DE SOUTO FILHO; CDA: 00001878057 VL R\$ 20.406,89 C/CLAUDIA KAZUE OKIGAMI; CDA: 00001878034 VL R\$ 28.157,82 C/GERALDO ANUNCIACAO DOS SANTOS; CDA: 00001878018 VL R\$ 20.107,53 C/GILGNA GODOY DA SILVA; CDA: 00001877984 VL R\$ 13.697,43 C/VALDIVINO LUIZ MENDES; CDA: 00001877968 VL R\$ 13.697,43 C/TATIANA P. BARROS; CDA: 00001877941 VL R\$ 12.457,01 C/THIAGO DE ALMEIDA RIBEIRO; CDA: 00001877925 VL R\$ 11.439,61 C/ALTAMIRO RODRIGUES DE SOUSA NETO; CDA: 00001877247 VL R\$ 12.757,33 C/FERNANDO SOUSA RODRIGUES; CDA: 00001877224 VL R\$ 13.697,43 C/PABLO HENRIQUE FERREIRA; CDA: 00001877186 VL R\$ 16.234,55 C/GIOVANNA DA SILVA GUERRANTE; CDA: 00001877160 VL R\$ 20.107,46 C/SYLVIA PINHEIRO; CDA: 00001729276 VL R\$ 13.456,84 C/ALZENITA ROSA DOS SANTOS; CDA: 00001729292 VL R\$ 13.454,95 C/ARIANA VIEIRA DE SOUZA; CDA: 00001729136 VL R\$ 19.748,55 C/ANA DA SILVA MENDES; CDA: 00001858757 VL R\$ 110.857,38 C/O.S. SERVICOS DE FERRAGENS LTDA; CDA: 00001729167 VL R\$ 16.508,69 C/ASSIS MARQUES COPIADORA LTDA - ME; CDA: 00001729187 VL R\$ 13.456,84 C/DERCILIO CANDIDO TELES; CDA: 00001860232 VL R\$ 16.200,72 C/PAULO ANDRE FERREIRA NUNES; CDA: 00001865056 VL R\$ 20.064,35 C/GILBERTO ALVES DA SILVA; CDA: 00001865072 VL R\$ 7.223,05 C/FLOR DE LIS PROPAGANDA E MARKETING LTDA; CDA: 00001865117 VL R\$ 29.298,99 C/SANDRA EMILIA DAMASCENO; CDA: 00001865153 VL R\$ 161.118,79 C/SARKIS ENGENHARIA LTDA - EPP; CDA: 00001865170 VL R\$ 238.207,04 C/SIAO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ME; CDA: 00001865234 VL R\$ 13.983,19 C/TANIA MARIA GOMES FERRO; CDA: 00001865307 VL R\$ 26.189,36 C/D.H. CONSTRUCOES LTDA; CDA: 00001865323 VL R\$ 3.936,64 C/PRINT MAIS

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

COMUNICACAO VISUAL LTDA; CDA: 00001865397 VL R\$ 104.071,61 C/TERRASAT AMBIENTAL LTDA; CDA: 00001865412 VL R\$ 16.200,72 C/PAULO HENRIQUE BATISTA DA PAIXAO; CDA: 00001865439 VL R\$ 26.423,04 C/ROSA MARIA MARQUES DA CRUZ; CDA: 00001865498 VL R\$ 10.950,34 C/FRANCISCO RODRIGUES DAS CHAGAS; CDA: 00001865528 VL R\$ 6.967,62 C/FLAVIA SARKIS CHAHINE CHATER; CDA: 00001865595 VL R\$ 11.423,55 C/THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS; CDA: 00001865625 VL R\$ 13.669,43 C/THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA: 00001865749 VL R\$ 32.822,48 C/RODRIGO SONEGO SALLES; CDA: 00001866583 VL R\$ 1.753.644,44 C/RODOJET TRANSPORTES GOIANIA LTDA; CDA: 00001866605 VL R\$ 498.394,88 C/OGGO ORGANIZACAO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBST; CDA: 00001866621 VL R\$ 95.980,58 C/007 GAMES E LOCADORA LTDA; CDA: 00001866648 VL R\$ 10.082,46 C/G-MAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EM EQUIPAM; CDA: 00001866664 VL R\$ 4.535,80 C/BRASIL DISTRIBUIDOR DE PAPELARIA LTDA; CDA: 00001843788 VL R\$ 20.040,27 C/PEDRO LACERDA RAMOS; CDA: 00001843702 VL R\$ 32.783,27 C/PAULO MASSAITI MIYASHIRO; CDA: 00001842943 VL R\$ 27.399,11 C/PAULA REGINA DA MATA MAIA; CDA: 00001841840 VL R\$ 11.590,64 C/PAULO APOLONIO DE SOUSA; CDA: 00001831615 VL R\$ 40.743,30 C/PRIMO DIAS DE OLIVEIRA; CDA: 00001839969 VL R\$ 32.783,27 C/PAULO JOSE DE CASTRO; CDA: 00001840169 VL R\$ 10.324,61 C/PAMELA RODRIGUES DO NASCIMENTO NOGUEIRA; CDA: 00001843729 VL R\$ 32.783,27 C/OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA; CDA: 00001840045 VL R\$ 26.399,23 C/SILVIA DIVINA SILVA CARVALHO; CDA: 00001840177 VL R\$ 12.705,64 C/SILVANI ALVES PEREIRA; CDA: 00001839764 VL R\$ 17.890,63 C/SEBASTIAO LUIZ GOMES; CDA: 00001831178 VL R\$ 11.389,98 C/SANDRA MARIA DA MOTA VIEIRA; CDA: 00001837664 VL R\$ 16.181,74 C/SILVIA CHAVES DO NASCIMENTO BORGES; CDA: 00001848674 VL R\$ 16.200,72 C/SERGIO MEIRELES PINHEIRO; CDA: 00001850784 VL R\$ 32.822,48 C/SIMONE HUGUES DE SOUZA; CDA: 00001846400 VL R\$ 158.149,16 C/SEG BANK - HIGIENIZACAO E SERVICOS GERAIS LTD; CDA: 00001840185 VL R\$ 10.343,02 C/ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA; CDA: 00001836269 VL R\$ 19.946,02 C/RAQUEL CLECE GONCALVES; CDA: 00001842382 VL R\$ 17.890,63 C/RITA DE CASSIA ASSIS SILVA; CDA: 00001843176 VL R\$ 22.734,02 C/REGINA MAGALI DE CASTRO RASSI; CDA: 00001868829 VL R\$ 6.733,54 C/RONILDO GARCIA VIEIRA; CDA: 00001868861 VL R\$ 26.423,04 C/MARLENE ROCHA DE ABREU; CDA: 00001869426 VL R\$ 1.815,40 C/R. V. S. ARAUJO DIGITALTEK - ME; CDA: 00001869477 VL R\$ 3.733,23 C/ATUAR AR CONDICIONADO INSTALACAO E MANUTENCAO; CDA: 00001846540 VL R\$ 20.040,27 C/VALDENIR SERAFIM BORGES; CDA: 00001846493 VL R\$ 32.783,27 C/VILMA FRANCA MONTEIRO; CDA: 00001843630 VL R\$ 26.152,42 C/WILIAM ANTONIO ARAUJO COSTA; CDA: 00001843508 VL R\$ 29.758,22 C/WILTON CAETANO PEREIRA; CDA: 00001842749 VL R\$ 12.469,89 C/WILMAR RIBEIRO JUNIOR; CDA: 00001842331 VL R\$ 55.630,55 C/TRIBUNA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA; CDA: 00001842170 VL R\$ 24.465,49 C/WEDERLEY ALMEIDA FONSECA; CDA: 00001842117 VL R\$ 11.792,49 C/WESLEY CELESTINO TAVARES; CDA: 00001841971 VL R\$ 11.792,49 C/WELTHERSON ALVES CARDOSO; CDA: 00001841939 VL R\$ 13.656,17 C/VALDOMIRO CAETANO LEITE; CDA: 00001870157 VL R\$ 4.523,21 C/NOVA ALIANCA SERRALHERIA LTDA; CDA: 00001870394 VL R\$ 33.918,15 C/RICARDO BEZERRA DA SILVA; CDA:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00001870599 VL R\$ 3.154,66 C/AUTO ELETRICA AUTO SERVICE LTDA ME; CDA: 00001846457 VL R\$ 26.402,41 C/NELY GOMES E SILVA; CDA: 00001846701 VL R\$ 16.189,64 C/LINDOMAR DA SILVA MENDES; CDA: 00001846680 VL R\$ 16.189,64 C/LAURIANY AIALA ALVARENGA; CDA: 00001846833 VL R\$ 26.402,41 C/MARIA ODETE NETTO FAYAD; CDA: 00001889303 VL R\$ 27.940,57 C/TENORIO CESAR DA FONSECA; CDA: 00001889320 VL R\$ 20.107,43 C/GOIAMILSON TADEU SEGURADO DE BESSA; CDA: 00001889346 VL R\$ 26.490,36 C/SEBASTIAO BUENO RAMOS; CDA: 00001889362 VL R\$ 16.234,52 C/VALTERSON SOUSA; CDA: 00001889443 VL R\$ 8.265,52 C/VALTERSON MARCELINO DAMASCENO; CDA: 00001889478 VL R\$ 32.898,70 C/RICARDO ARAUJO DE CARVALHO; CDA: 00001888927 VL R\$ 11.439,58 C/CARLOS LUIS; CDA: 00001888943 VL R\$ 25.507,49 C/TATIANA CRISTINA CALASSA NERI; CDA: 00001889010 VL R\$ 26.913,24 C/GERCINO GONCALVES BELCHIOR; CDA: 00001889044 VL R\$ 11.640,76 C/JOVINIANO CORREIA; CDA: 00001889067 VL R\$ 21.713,43 C/GLAUCIENE CRISTINA DA SILVA SOUSA; CDA: 00001889133 VL R\$ 32.898,70 C/TANIA MORATO COSTA; CDA: 00001889192 VL R\$ 13.697,40 C/REGINA CRISTINA BEZERRA DA SILVA; CDA: 00001889237 VL R\$ 20.107,43 C/TELMA MARIA OLIVEIRA SILVA ARAUJO; CDA: 00001888820 VL R\$ 20.107,43 C/NELITO SOUZA DOS SANTOS; CDA: 00001888846 VL R\$ 20.107,43 C/ROSANA MARIA CABRAL DOMINGUES; CDA: 00001888862 VL R\$ 6.928,62 C/TANIA LUCIA RODRIGUES GIL; CDA: 00001888889 VL R\$ 16.234,72 C/VALERIA MARIA BORGES CALLASSA; CDA: 00001889494 VL R\$ 13.699,29 C/SHIRLEY ALESSANDRA RODRIGUES DE MELO; CDA: 00001889575 VL R\$ 16.234,72 C/REINALDO SANTOS SOUZA; CDA: 00001875841 VL R\$ 12.820,33 C/TYRONE PIRES DE LIMA JUNIOR; CDA: 00001875370 VL R\$ 16.234,52 C/VANDERLAN RODRIGUES DE PAULO; CDA: 00001875396 VL R\$ 13.697,40 C/GILSON DE SOUZA DA SILVA; CDA: 00001875317 VL R\$ 17.782,22 C/GILBERTO JOSE FELIPE; CDA: 00001875418 VL R\$ 16.234,52 C/THIAGO CANDIDO REZENDE; CDA: 00001875434 VL R\$ 32.898,70 C/GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA; CDA: 00001875442 VL R\$ 32.898,70 C/GLAUCIA CAMAR MARTINS; CDA: 00001877867 VL R\$ 22.682,83 C/GERALDO FRANCISCO DA SILVA; CDA: 00001877844 VL R\$ 13.697,40 C/RINIEL FERREIRA BORGES; CDA: 00001877798 VL R\$ 32.941,98 C/ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS; CDA: 00000989002 VL R\$ 1.566.832,03 C/TRANSPORTADORA SOUZA COSTA LTDA; CDA: 00001877682 VL R\$ 10.886,27 C/ANDERSON SANTOS CONCEICAO; CDA: 00001875477 VL R\$ 19.594,10 C/GLASTONE DE OLIVEIRA SALES TEIXEIRA VIDEO LOC; CDA: 00001875493 VL R\$ 26.481,10 C/REGILANE GOMES BARBOSA; CDA: 00001875531 VL R\$ 12.046,57 C/COLEMAR TEOFILO DE MATOS; CDA: 00001875558 VL R\$ 26.481,10 C/GUILHERME MACIEL PINTO; CDA: 00001875597 VL R\$ 16.234,72 C/THELMA TEREZA LISBOA NOVATO; CDA: 00001839659 VL R\$ 10.347,87 C/DIRENE ALVES CARDOSO; CDA: 00001837036 VL R\$ 13.660,69 C/DOURIVAL DOS SANTOS; CDA: 00001836919 VL R\$ 20.049,80 C/DIVINA MARCELO DA SILVA; CDA: 00001843346 VL R\$ 11.395,30 C/DAYARA MARINHO DE ARAUJO; CDA: 00001843377 VL R\$ 11.134,74 C/DAYANE DE AGUIAR FIGUEIREDO; CDA: 00001843494 VL R\$ 70.591,97 C/DANIEL JOSE DE OLIVEIRA FILHO; CDA: 00001839616 VL R\$ 27.159,87 C/CARLA FERNANDA LAGE ROCKENBACH; CDA: 00001839667 VL R\$ 87.395,47 C/COMPACTOR PAPELARIA E

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

INFORMATICA LTDA - ME; CDA: 00001842188 VL R\$ 15.042,94 C/CARLOS DA SILVA MACHADO; CDA: 00001842455 VL R\$ 29.772,44 C/CRISTIANE GUIMARAES DE MELO; CDA: 00001842757 VL R\$ 11.596,08 C/COMPORTINO FLORINDO DE REZENDE; CDA: 00001843687 VL R\$ 30.179,45 C/CARTORIO DO 3 TABELIONATO DE NOTAS; CDA: 00001843826 VL R\$ 9.909,23 C/CARMINA RODRIGUES DAS NEVES; CDA: 00001843010 VL R\$ 24.072,46 C/CELUCIA JUSTINA DE OLIVEIRA; CDA: 00001848557 VL R\$ 20.693,46 C/ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS; CDA: 00001842161 VL R\$ 12.410,78 C/ADELJULIO ALVES FIGUEIRO; CDA: 00001850008 VL R\$ 33.459,35 C/AMORIM & LOYOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; CDA: 00001839691 VL R\$ 240.083,05 C/ABRAO R.LEDER R.GLEICE F.THALLITA M.VALDILEN; CDA: 00001831372 VL R\$ 24.011,53 C/ANTONIO EFIGENIO LOPES; CDA: 00001831500 VL R\$ 11.596,08 C/AUGUSTINHO RODRIGUES DE LYRA; CDA: 00001836907 VL R\$ 32.798,97 C/ALAN RODRIGUES DE AZEVEDO; CDA: 00001835386 VL R\$ 30.383,06 C/EBERSON DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA: 00001831321 VL R\$ 16.189,41 C/EUCLIDES RESENDE JUNQUEIRA; CDA: 00001835424 VL R\$ 32.798,97 C/ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO; CDA: 00001830970 VL R\$ 16.189,41 C/EMIVAL TEIXEIRA; CDA: 00001830961 VL R\$ 16.189,41 C/ERNANDES GOMES MIRANDA; CDA: 00001831488 VL R\$ 16.189,41 C/EURIPEDES PAULO DE AZEVEDO; CDA: 00001831445 VL R\$ 13.126,67 C/EDILENE FERNANDES DOS SANTOS; CDA: 00001842404 VL R\$ 10.347,87 C/EDUARDO HENRIQUE AGUIAR DE PAIVA; CDA: 00001842358 VL R\$ 16.189,41 C/ENIVANIO ROCHA MIRANDA; CDA: 00001842269 VL R\$ 9.338,19 C/EDITH MESSIAS FERREIRA; CDA: 00001841904 VL R\$ 16.189,41 C/EDUARDO RODRIGUES PEREIRA; CDA: 00001832174 VL R\$ 27.848,55 C/ELANI DE SOUZA LIMA; CDA: 00001840467 VL R\$ 32.798,97 C/EDUARDO FELIPE SILVA; CDA: 00001840274 VL R\$ 32.798,97 C/ELIA FRANCISCA DE CARVALHO; CDA: 00001839756 VL R\$ 26.402,41 C/EWANE LOIOLA DE SOUZA; CDA: 00001839799 VL R\$ 20.049,72 C/ELIENE DE PAULA VIRIATO; CDA: 00001832131 VL R\$ 10.738,98 C/EDINANE PEREIRA DOS SANTOS; CDA: 00001831557 VL R\$ 16.189,64 C/ELIAS MESSIAS DE BASTOS; CDA: 00001831577 VL R\$ 20.049,72 C/EVANES BARBOSA DOS SANTOS FILHO; CDA: 00001831593 VL R\$ 80.171,41 C/EFIGENIA ABADIA RODRIGUES DE SOUZA GONCALVES; CDA: 00001831640 VL R\$ 16.189,41 C/EUGENIA CRISTINA CARNEIRO NOGUEIRA VILELA; CDA: 00001846388 VL R\$ 32.798,97 C/EDUARDO ALVES DA SILVA; CDA: 00001846825 VL R\$ 16.189,41 C/EVANILSON DE LIMA CARDOSO; CDA: 00001846531 VL R\$ 16.189,41 C/ELIAS VIANDEL DE ALCANTARA; CDA: 00001843818 VL R\$ 30.383,06 C/ELBER CARLOS SILVA; CDA: 00001843591 VL R\$ 32.798,97 C/EDSON SHIGUERU ABE; CDA: 00001843486 VL R\$ 16.189,41 C/ELI HERCULES FREIRE; CDA: 00001843443 VL R\$ 32.798,97 C/EDISON YAMASAKI; CDA: 00001843419 VL R\$ 154.010,57 C/ENI ARLETE CURADO SILVA PEREIRA; CDA: 00001796321 VL R\$ 13.601,96 C/SUELI FERNANDES; CDA: 00001808435 VL R\$ 32.061,66 C/LUCIARA ELIAS GOMES MONTEIRO; CDA: 00001767623 VL R\$ 32.576,02 C/MAURO ROBERTO DOS SANTOS; CDA: 00001767593 VL R\$ 15.992,81 C/LUIZ HENRIQUE CARDOSO; CDA: 00001812351 VL R\$ 12.874,37 C/CLEITYANE RODRIGUES DE CARVALHO; CDA: 00001767727 VL R\$ 32.576,02 C/ANA CLAUDIA CAVALCANTE NOGUEIRA; CDA: 00001767755 VL R\$ 13.577,60 C/ALEXANDRE MARQUES DE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

OLIVEIRA; CDA: 00001848615 VL R\$ 13.676,22 C/IDELMA TEREZINHA DA SILVA; CDA: 00001767780 VL R\$ 13.577,60 C/ANTONIO PEDRO DA SILVA; CDA: 00001767828 VL R\$ 32.576,02 C/ANDREA CELESTINO DA FONSECA; CDA: 00001767852 VL R\$ 16.088,03 C/ADENILDES PEREIRA DA SILVA; CDA: 00001848895 VL R\$ 32.841,89 C/HELIO GERMANO JUNIOR; CDA: 00001767933 VL R\$ 14.275,30 C/JOEL LIMA FILHO; CDA: 00001767950 VL R\$ 16.609,29 C/JOANA ELIZABETH SILVA; CDA: 00001767968 VL R\$ 26.228,03 C/MARIA DE JESUS COELHO DA SILVA; CDA: 00001767984 VL R\$ 16.088,24 C/JOAO BOSCO NEVES SOBREIRO; CDA: 00001767976 VL R\$ 13.577,60 C/MARCIENE DE SOUZA VIEIRA; CDA: 00001768000 VL R\$ 19.921,06 C/MARCOS ANTONIO QUIRINO DE OLIVEIRA; CDA: 00001768034 VL R\$ 13.579,49 C/JOSE FRANCISCO DE SOUZA; CDA: 00001768069 VL R\$ 180.269,55 C/DIOGENES CAVALCANTE ROCHA FILHO; CDA: 00001768409 VL R\$ 6.907,87 C/AUTO MECANICA MECO LTDA; CDA: 00001768441 VL R\$ 16.088,24 C/MARCOS ROONEY VAZ; CDA: 00001768476 VL R\$ 16.088,24 C/ANTONIO RANIERI CINTRA; CDA: 00001768549 VL R\$ 14.851,38 C/MISAQUE BARBOSA DA SILVA; CDA: 00001768565 VL R\$ 11.279,06 C/ANDRE WILSON FRANCISCO DA SILVA; CDA: 00001768581 VL R\$ 19.921,06 C/JOSE RODRIGUES DA SILVA; CDA: 00001768581 VL R\$ 32.576,02 C/MOACYR PAULISTA CORDEIRO; CDA: 00001768816 VL R\$ 13.577,60 C/JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA; CDA: 00001768832 VL R\$ 32.576,02 C/LUZIANO BONIFACIO MALTEZ; CDA: 00001768867 VL R\$ 16.088,24 C/CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS; CDA: 00001768883 VL R\$ 16.088,03 C/MAURO FERREIRA DE ASSUNCAO; CDA: 00001768905 VL R\$ 10.919,41 C/CELIA REGINA QUEIROZ DOS SANTOS; CDA: 00001768930 VL R\$ 19.496,26 C/DHAIANA MATEUS DOS SANTOS; CDA: 00001770195 VL R\$ 21.791,94 C/ADEMAR TELES DA SILVA; CDA: 00001770977 VL R\$ 26.228,15 C/JOAO CRISPIM QUINTANILHA; CDA: 00001771035 VL R\$ 16.088,03 C/BRUNO GURGEL; CDA: 00001771086 VL R\$ 13.579,49 C/MARLENE TELES VARANDA; CDA: 00001771457 VL R\$ 13.579,49 C/CATARINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS; CDA: 00001771531 VL R\$ 26.228,15 C/CARITAS ISABEL FLORENCIO; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 28 DE AGOSTO DE 2018. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2166/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 43742035/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **PAULO JOSE DE SOUSA**, matrícula nº 539953-02, Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.12.2010 a 28.12.2015**, no período de **02 de setembro de 2018 a 01 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2167/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 61505199/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **VILMAR MENDES BORGES**, matrícula nº 982091-01, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.07.2009 a 27.07.2014**, no período de **05 de setembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2168/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70801591/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **JULIANE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 431230-02, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.11.2009 a 26.11.2014**, no período de **01 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2169/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 64015371/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 678511-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.04.2005 a 27.04.2010**, no período de **10 de setembro de 2018 a 09 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2170/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 65597241/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **ELIAS OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 672599-02, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **09.12.2009 a 08.12.2014**, no período de **01 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2171/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, em face da Retificação do Parecer Jurídico nº 0144/2018, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls.26, conforme o contido no Processo nº 72469437/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 0165**, de 30 de janeiro de 2018, na parte que concedeu 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **NORAIR DE SOUZA TINOCO**, matrícula nº 224707-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, quanto à data de concessão, para considerar como sendo correto **06 de março de 2018 a 30 de junho de 2018 e 01 de agosto a 05 de outubro de 2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2172/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70559927/2017, em face da Retificação do Parecer Jurídico nº 1377/2018, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls.20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1302**, de 01 de agosto de 2017, na parte que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **ELIZABETH FRANCISCO DE OLIVEIRA VALADÃO**, matrícula nº 465399-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, quanto à data de concessão, para considerar como sendo correto **01 de setembro de 2017 a 31 de maio de 2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2173/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 68358078/2016, em face do Despacho nº 843/2018, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, às fls. 23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 4267/2016**, de 29 de dezembro de 2016, que concedeu 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **FLAVIO MAXIMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 235393-04, Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2174/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 conforme o contido no Processo nº 55245452/2013, em face da Retificação do Parecer Jurídico nº 0780/2018, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls.51,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 0700**, de 16 de abril de 2018, na parte relativa ao item 01, do Anexo Único que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT SILVA**, matrícula nº 91421-01, Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, quanto à data de concessão, para considerar como sendo correto **07 de maio de 2018 a 06 de agosto de 2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2175/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 45476154/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **ALESSANDRO PORTELA**, matrícula nº 567353-01, Auxiliar em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **18.07.2007 a 17.07.2012**, no período de **01 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2176/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 51920619/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **JOSE VASCONCELOS DE SOUSA**, matrícula nº 693588-01, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **11.08.2010 a 10.08.2015**, no período de **01 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2177/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 56975501/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **NILVA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 945510-01, Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **04.02.2009 a 03.02.2014**, no período de **05 de setembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2178/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 40037411/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **NILDA MARIA BERNARDES LIMA**, matrícula nº 876-02, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **09.08.2013 a 08.08.2018**, no período de **15 de setembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2179/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74888887/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **REGINA ARIANE LEMOS CABRAL ALMEIDA PRADO**, matrícula nº 105724-01, Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **15.07.2000 a 14.07.2005 e 15.07.2005 a 14.07.2010**, no período de **10 de setembro de 2018 a 09 de março de 2019**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2180/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74111785/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARLENE MENDES NUNES**, matrícula nº 866377-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **18.12.2012 a 17.12.2017**, no período de **17 de setembro de 2018 a 16 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2181/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 48455255/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 82600-01, Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2009 a 27.01.2014**, no período de **01 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2182/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74843930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 561622-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **27.01.2008 a 26.01.2013 e 27.01.2013 a 26.01.2018**, no período de **01 de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2183/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 48015140/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ILVA BRITO DE ANDRADE**, matrícula nº 784540-01, Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.08.2006 a 09.08.2011**, no período de **11 de setembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2184/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74115659/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 702889-01, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.09.2010 a 22.09.2015**, no período de **11 de setembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2185/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74215203/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **RITA DE CASSIA CAIADO DE CASTRO BERNARDES**, matrícula nº 1118390-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.01.2012 a 22.01.2017**, no período de **20 de agosto de 2018 a 19 de novembro de 2018**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2186/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, em face do Despacho nº 830, de 16 de agosto de 2018, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 20 e conforme o contido no Processo nº 71363015/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito o item 04** do Anexo Único da **PORTARIA Nº 0557** de 27 de março de 2018, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, à servidora **SILVA HELENA APARECIDA DUARTE**, matrícula nº 186490-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2187/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, em face da Retificação do Parecer Jurídico nº 945, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 40 e conforme o contido no Processo nº 67494172/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 791 de 10 de maio de 2018.**

**Art. 2º - Retificar o item 01 da PORTARIA Nº 3992**, de 30 de novembro 2016, que concedeu à servidora **EUSA MARIA DE PAULA CARNEIRO**, matrícula nº 483001-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa à data de concessão, para considerar como sendo correto **23 de maio de 2018 a 22 de agosto de 2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2188/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 65646447/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **SARAH RASSI ALMEIDA**, matrícula nº 79677-01, Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **16.01.2008 a 15.01.2013**, no período de **13 de setembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2189/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 45070433/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **CRISTIANO SILVA CRUZ**, matrícula nº 772089-01, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **20.06.2011 a 19.06.2016**, no período de **03 de setembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2190/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23 e 43, bem como o Artigo 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 293, de 30 de junho de 2016, e o contido no Processo nº 72298144/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Incorporar**, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **ROBERTA AMARAL DA SILVA**, matrícula nº 738492-01, Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGSG-IV, proporcionalmente a razão de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias / 05 (cinco) anos, **a partir de 17 de novembro de 2017**, data do requerimento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 27 do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2191/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23 e 43, bem como o Artigo 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 293, de 30 de junho de 2016, e o contido no Processo nº 68544980/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Incorporar**, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **ROSELIANE ALVES BORGES SILVA**, matrícula nº 510173-03, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGD-3, proporcionalmente a razão de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias / 05 (cinco) anos, **a partir de 30 de dezembro de 2016**, data do requerimento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2192/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74594964/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **VICENTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 907367-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.04.2008 a 23.04.2013**, no período de **03 de setembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2193/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74342248/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LEILA DE PAULA ALMEIDA MOURA**, matrícula nº 766399-02, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.01.2010 a 26.01.2015**, no período de **01 de agosto de 2018 a 30 de outubro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2194/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74889123/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **JOANA DARC SALES BOTELHO**, matrícula nº 831484-02, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **28.01.2008 a 27.01.2013 e 28.01.2013 a 27.01.2018**, no período de **05 de setembro de 2018 a 04 de março de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

PORTARIA NARA - 30/08/2018 - 10:51

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2195/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 17737325/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **EDINE SILVA PINHEIRO MENDES**, matrícula nº 89010-01, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **13.08.2002 a 12.08.2007**, no período de **11 de setembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2196/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, em face da Retificação do Parecer Jurídico nº 1622/2018, da Advocacia Setorial, desta Pasta e conforme contido no Processo nº 35147781/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 01268**, de 05 de julho de 2018, na parte que concedeu 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, proporcionais, remanescentes, conforme **Portaria nº 4265** de 29 de dezembro de 2016, à servidora **GILZA AZEVEDO**, matrícula nº 3506-01, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na parte relativa à data de concessão, para considerar como sendo **26 de setembro de 2018 a 07 de março de 2019**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PORTARIA 059/2018**

*Designa servidor para exercer Função de Confiança (FC).*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**Considerando** a Portaria 029/2018 desta Secretaria publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 6787 de 06 de abril de 2018, designando o servidor para exercer Função de Confiança (FC- 2);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Dispensar o servidor ELIEL AMORIM DA SILVA, portador da Matrícula Funcional n. 1025775-01, inscrito no CPF sob o n. 869.664.721-15 da Função de Confiança (FC) FC-2, a partir de 13 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2018.

**ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PORTARIA 060/2018**

*Designa servidor para exercer Função de Confiança (FC).*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ELIANE RODRIGUES DA SILVA ROQUE**, Matrícula nº **955205**, CPF: **493.990.041-04**, da Função de Confiança símbolo FC-1, a partir de 01 de setembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2018.

**ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 55582475/55817634/71063666

Nome: **VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Assunto: REQUERIMENTO/IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/010704

**DESPACHO Nº 1121/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 327/2018 (fls. 59 – 66), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 150 /2017 (fls. 33), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ n.º 00.302.007/0001-56, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 40,32 ( quarenta reais e trinta dois centavos)**, correspondentes a **0,5% (meio por cento) do valor total do Pregão eletrônico nº 049/2013**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 14 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 61948406

Nome: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/010709

**DESPACHO Nº 1122/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 446/2018 (fls. 40 – 44), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 85 /2015 (fls. 09), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ n.º 26921908/0001-21, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.790,30 ( hum mil setecentos e noventa reais e trinta centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do Pregão presencial nº 031/2014, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 14 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 64291726/ 64860038

Nome : **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Assunto: REQUERIMENTO/ IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/010713

**DESPACHO Nº 1123/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 404/2018 (fls. 73 – 74), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 022/2016 (fls. 22), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 05.782.733/0001-49, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 1.042,10 (hum mil e quarenta e dois reais e dez centavos)**, correspondentes a **0,5% (meio por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 077/2015**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 14 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 65365430/ 71544753

Nome: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Assunto: REQUERIMENTO/ IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/010714

**DESPACHO Nº 1124/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 289/2017 (fls. 47– 50), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 247 /2017 (fls. 39), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ n.º 67729178/0004-91, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 1.386,00 ( **hum mil e trezentos e oitenta e seis reais**), correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Contrato nº 223//2015**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 14 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 65396726/71544654

Nome: **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**

Assunto: REQUERIMENTO/ IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/010720

**DESPACHO Nº 1125/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa a do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos. **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, a mesma não realizou a entrega

Considerando o Parecer n.º 2888/2017 (fls. 47 – 58), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 251 /2017 (fls. 42), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ n.º 37.396017/0001-10, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.500 ( hum mil e quinhentos reais )**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 085/2015**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 14 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 67447221/71544869

Nome: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Assunto: REQUERIMENTO/IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/010732

**DESPACHO Nº 1126/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 395/2018 (fls. 92 – 96), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 245 /2017 (fls. 55), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 12.640,40 (doze mil seiscentos quarenta reais e quarenta centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do Pregão eletrônico nº 119/2015, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 14 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 65507919

Nome: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/010734

**DESPACHO Nº 1127/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 395/2018 (fls. 92 – 96), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 245 /2017 (fls. 55), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS CNPJ n.º 81706251/0001-98, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 581,32 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do Pregão eletrônico nº 085/2015, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 14 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo Bee : 4176  
Assunto : Contrato de Locação de Imóvel  
Protocolo : 2018/00000/036258

**DESPACHO Nº 2930/2018.** A Secretária Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Memorando nº 312/2018 encaminhado pela Diretoria de Administração e Logística/ Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, tendo como interesse a nova contratação do imóvel onde está instalado o Centro de Saúde da Família Morada do Sol;

Considerando o fato de que o imóvel já está adaptado às necessidades dos serviços da unidade;

Considerando os Pareceres nº 2176/2018 e nº 2430/2018 da Advocacia Setorial da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº 4176/2018 da Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde que declara a referida despesa ter saldo orçamentário com a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**RESOLVE,**

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Rua Boreal, Quadra 188, Lote 07, Setor Morada do Sol, nesta Capital**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com a Sra. **MAGDA RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 347.246.051-20**, no valor mensal de R\$ 1.092,00 (um mil e novecentos e dois reais), perfazendo um valor total de R\$ 13.104,00 (treze mil e cento e quatro reais).

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo Bee : 4017  
Assunto : Contrato de Locação de Imóvel  
Protocolo : 2018/00000/ 037011

**DESPACHO Nº 2997/2018.** A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Memorando nº 345/2018 encaminhado pela Diretoria de Administração e Logística / Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, tendo como interesse a celebração de contrato de locação do imóvel onde está instalado a Residência Terapêutica Novo Mundo I;

Considerando o fato de que o imóvel já está adaptado às necessidades dos serviços da unidade, sendo que a gestão dos serviços e o contrato de locação eram de responsabilidade do Conselho Central de Goiânia da Sociedade São Vicente de Paulo, amparados pelo Convênio nº 004/2014, que foi rescindido em setembro de 2016;

Considerando os Pareceres nº 2422/2018 e nº 2450/2018 da Advocacia Setorial da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia;

Considerando a Solicitação Financeira que declara a referida despesa ter saldo orçamentário com a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**RESOLVE,**

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Rua Desvio Marselha, S/N, Quadra 242, Lote 18, Jardim Novo Mundo, nesta Capital**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com a Sra. **SANDRA DIAS OLIVEIRA, CPF Nº 396.887.981-34**, no valor mensal de R\$ 1.223,00 (um mil e duzentos e vinte e três reais), perfazendo um valor total de R\$ 14.676,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde



**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 403/2018****PROCESSO:** 72772849**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** LC DA APARECIDA ME**OBJETO:** Pagamento de custos referente aos serviços de reforma para a devolução do imóvel onde funcionava o CSF Recanto das Minas Gerais, localizado na Rua Ancora, Qd. 04, Lt(s). 11/12, Jardim Abapuru, Goiânia/Goiás.**VALOR:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 34.240,23** (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2018.2150.10.301.0177.2632.33909300.114, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 0322/2018 - DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

<b>Nº Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data do Distrato</b>	<b>Data da Assinatura</b>
75045701	821/2018	PEDRO JOSÉ ALVES DA COSTA	019.382.261-00	09/08/2018	09/08/2018

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

LGB

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0323 / 2018 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
75233345	894/2018	ROBERTO SILVA NAZIOZENO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/08/2018	09/08/2019	R\$ 168.000,00
75217102	891/2018	DANIELA CRISTINA SCHROFF MACHADO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	09/08/2018	08/08/2019	R\$ 103.927,20
75228538	893/2018	PAULA CHRISTINA DE ABRANTES FIGUEIREDO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/08/2018	08/08/2019	R\$ 84.000,00
75218371	886/2018	MAURO FREITAS DAHER JUNIOR	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/08/2018	08/08/2019	R\$ 84.000,00
75217129	887/2018	MATHEUS BENEVIDES FERNANDES	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	09/08/2018	08/08/2019	R\$ 103.927,20
75216971	885/2018	JOICE DE MOURA DIAS	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	09/08/2018	08/08/2019	R\$ 103.927,20
75222262	890/2018	LARA DE PAULA SOUSA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/08/2018	08/08/2019	R\$ 84.000,00
75221622	888/2018	PEDRO JOSÉ ALVES DA COSTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/08/2018	08/08/2019	R\$ 168.000,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

LGB

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0326/ 2018 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
75258135	906/2018	BÁRBARA APARECIDA LOPES CRISTO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/08/2018	12/08/2019	R\$ 168.000,00
75256841	907/2018	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14/08/2018	13/08/2019	R\$ 84.000,00
75257333	905/2018	FERNANDA ANICETO PEREIRA E RABELO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/08/2018	12/08/2019	R\$ 84.000,00

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

LGB



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121, 122, 123 e 124 de 2018,  
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 – SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** Bee 1766

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Telhado e Construção em Geral para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• **Comercial J. Teodoro Ltda. EPP – CNPJ: 03.018.800/0001-28**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
05	10	Kg	Arame Recozido Construção NR 12	cimec	7,67	76,70
06	10	Kg	Arame Recozido NR 14	cimec	9,60	96,00
10	250	Sc	Argamassa Colante AC-II Kg Saco 20 Kg	Assenta mais	13,70	3.425,00
11	350	Sc	Argamassa Colante AC Tipo AC-III Kg Saco 20 Kg	Assenta mais	18,09	6.331,50
12	700	Pt	Cal Hidratada em Pó, tipo CH III ou Superior, Sc 20 Kg	Mega master	10,22	7.154,00
14	500	Kg	Cimento Rejunte Colorido	Assenta mais	2,00	1.000,00
15	60	M	Corda Nylon Polipropileno Fio Trancado Grossa	aeteplas	2,16	129,60
16	150	Un	Dobradiça de Ferro Pino Solto Polida 2”	silvania	1,00	150,00
17	150	Un	Dobradiça de Ferro Pino Solto Polida 3”	silvania	1,40	210,00
25	30	Un	Janela de Correr, em Aço/Ferro, com Duas Folhas Móveis e Duas Fixas. 1,20 x 1,50. Com Grade	zemma	316,37	9.491,10
40	150	M	Chapa de Ferro Galvanizada 80 cm	m.f	26,00	3.900,00
45	90	Un	Manta de Vedação Adesiva 20 cm x 10 M	sika	40,00	3.600,00
47	72	Un	Parafuso Telha Haste Completo ¼ x 30	parafix	0,75	54,00
48	60	Un	Parafuso Telha Haste Galvanizado 35 cm x 1/4”	parafix	0,85	51,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

52	54	Un	Telha Fibrocimento Ondulada 100 x 305Cm x 6 MM	brasilit	65,00	3.510,00
58	222	Un	Veda Calha Bisnaga	pulvitex	9,00	1.998,00
Total: R\$ 41.176,90 (Quarenta e um mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos)						

• **RBB Comércio e Serviços Eireli EPP. “LEDLUZ” – CNPJ: 12.072.665/0001-90**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
18	80	Fr	Espuma Expansiva de Poliuretano, Aplicação Manual – 500 ML.	Orbiquímica	13,35	1.068,00
Total: R\$ 1.068,00 (Um mil e sessenta e oito reais)						

• **América Tintas Eireli Epp Ltda. – CNPJ: 07.928.722/0001-50**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
19	100	Un	Ferrolho/Fecho/Tarjeta ou Trinco Pino Redondo 5” Sobrepor Ferro Zinc/Galv ou Polido	3F	14,00	1.400,00
44	150	Un	Manta Adesiva de Vedação 10 cm x 10 M	Sika	20,98	3.147,00
46	960	Un	Parafuso Rosca Soberba S-8 Bucha de Nylon	belenus	0,14	134,40
55	24	Un	Telha Fibrocimento Canaleta 0,49 x 6,50 M	Precom	261,58	6.277,92
59	60	M	Vigota Madeira 6 x 16 cm Metro Linear	Pará	28,00	1.680,00
60	40	M	Vigota Madeira 6 x 12 cm Metro Linear	Pará	21,00	840,00
Total: R\$ 13.479,32 (Treze mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)						

• **Triunfo Comércio e Serviço Eireli ME – CNPJ: 26.091.310/0001-52**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
51	60	Un	Telha Fibrocimento Ondulada 2,44 x 0,50M x 4 MM	Brasilit	12,94	776,40
54	12	Un	Telha Fibrocimento Canaleta 7,2 x 49	Brasilit	281,71	3.380,52
Total: R\$ 4.156,92 (Quatro mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)						

**Valor Total: R\$ 59.881,14 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)**

Fátima Mrué  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

1

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114, 115 e 116 de 2018,  
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018 – SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo Bee nº:** 1761/2018

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção em Geral para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

**• Comercial J. Teodoro Ltda. EPP – CNPJ: 03.018.800/0001-28 (Ata nº 114/2018)**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	05	Fr.	Cola Branca Plástica. Fr c/ 1000,0 g	Prodopas	10,90	54,50
06	03	L	Óleo Desingripante	Proteg	8,30	24,90
10	05	Un	Aplicador de Silicone	Fox Lux	9,90	49,50
12	360	Kg	Massa para Vidro	Govidro	2,66	957,60
13	174	Fr	Silicone Ved. Fr c/ 900 ML	Tec Bond	9,94	1.729,56
17	104	M²	Vidro Miniborial	Vitral	49,48	5.145,92
21	04	Un	Disco Diamantado p/ Serra Mármore 4 1/2”	Mtx	10,50	42,00
26	200	M²	Revestimento Cerâmico	Stargold	16,34	3.268,00
<b>Total: R\$ 11.271,98 (Onze mil duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)</b>						

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

2

• **NG Comércio e Serviços Ltda. ME – CNPJ: 18.785.255/0001-72 (Ata nº 115/2018)**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
09	10	Un	Tenda Piramidal 08 x 08 M	NG	4.300,00	43.000,00

Total: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

• **Triunfo Comércio e Serviço Eireli ME – CNPJ: 26.091.310/0001-52 (Ata nº 116/2018)**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
14	35	M <sup>2</sup>	Vidro Comum Incolor 8,0 MM	Vitral	180,00	6.300,00
15	370	M <sup>2</sup>	Vidro Liso 3 MM	Vitral	39,00	14.430,00
16	31	M <sup>2</sup>	Vidro Martelado 3 MM	Vitral	53,00	1.643,00

Total: R\$ 22.373,00 (Vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais)

**Valor Total: R\$ 76.644,98 (Setenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089, 090, 091, 092, 093, 094 e 095 de 2018,  
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 – SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo Bee nº:** 1304/2018

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção em Geral para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

**• 07.928.722/0001-50 - AMERICA TINTAS EIRELI- EPP**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	500	Caixa tomada, universal plástico com disjuntor de 30A para computador	CEMAR	23,99	11.995,00
09	100	Haste de cobre COPPERWELD 5/8" x 2,40m, com conector, para aterramento	CW	19,75	1.975,00
11	2.000	2 Interruptores conjugado com tomada Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	PLUZIE	5,04	10.080,00
<b>TOTAL: 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais)</b>					

**• 12.072.665/0001-90 – RBB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	100	Calha de embutir para lâmpada fluorescente 2 x 20W com pé de galinha	RCG	9,99	999,00
<b>Total: R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais)</b>					

**• 11.966.241/0001-06 – JBA COMERCIAL LTDA**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	100	Calha de embutir para lâmpada fluorescente 2 x 40W com pé de galinha	LUMEPETRO	19,99	1.999,00
05	900	Calha de sobrepor para lâmpada fluorescente 2 x 40W com pé de galinha	LUMEPETRO	10,44	9.396,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

06	2.000	Canaleta ou conduíte para fio elétrico	PLASBON	3,35	6.700,00
08	1.000	Fita isolante 20m x 19 mm antichama, ref.: Scotch, 3M, tigre ou equivalente	FOXLUX	3,29	3.290,00
10	1.500	Interruptor interno, simples, 03 seções, 10A, 220V, 60HZ (ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente)	RADIAL	6,48	9.720,00
13	2.000	Interruptor interno com uma 01 seção com espelho. Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	RADIAL	2,30	4.600,00
14	1.000	Interruptor paralelo 1 tecla, Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	RADIAL	3,54	3.540,00
17	500	Interruptor simples para comando bipolar 25A	RADIAL	7,70	3.850,00
18	2.000	Interruptor simples para embutir completo 202 com 02 (dois) teclas. Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	RADIAL	4,93	9.860,00
23	1.500	Luminária de emergência 30 leds super brilhantes bivolt automática (127/220V) duração da carga de 12 horas bateria recarregável tamanho 35 x 8 x 8,5 cm	EMPALUX	12,10	18.150,00
26	500	Reator para Lâmpada vapor de sódio 250W	INDUWOL T	41,40	20.700,00
<b>Total: R\$ 91.805,00 (Noventa e um mil oitocentos e cinco reais)</b>					

**• 00.226.324/0001-42 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
07	1.000	Conector elétrico simples, parafuso fendido	INTELLI	2,31	2.310,00
19	4.000	Lâmpada econômica compacta eletrônica. Potência 20W, tensão de funcionamento 220V, frequência 60Hz, base E- 27. Posição de funcionamento universal (Ref.: Philips, Osram, GE, Silvânia, ou equivalente)	GLIGHT	6,25	25.000,00
20	5.000	Lâmpada econômica compacta eletrônica. Potência 25W, tensão de funcionamento 220V, frequência 60Hz, base E- 27. Posição de funcionamento universal (Ref.: Philips, Osram, GE, Silvânia, ou equivalente)	GLIGHT	8,53	42.650,00
21	1.000	Lâmpada mista 160W	GLIGHT	12,00	12.000,00
22	500	Lâmpada vapor de sódio 250W	GLIGHT	20,00	10.000,00
24	500	Projektor Circular para lâmpada compacta para 1 lâmpada compacta 23W, 220V, 60 HZ	OLIVO	34,60	17.300,00
<b>Total: R\$ 109.260,00 (Cento e nove mil duzentos e sessenta reais)</b>					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

• **25.048.833/0001-53 – SOUZA FILHO SOLUCOES - EIRELI**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
12	3.000	Interruptor conjugado para embutir com 01(um) apagador e 01 (uma) tomada	PLUZIE	4,80	14.400,00
15	1.000	Interruptor paralelo 2 tecla, Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	PLUZIE	6,05	6.050,00
<b>Total: R\$ 20.450,00 (Vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)</b>					

• **26.091.310/0001-52 - TRIUNFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
16	2.000	Interruptor simples com 01 (uma) tecla externo PVC. Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	PRATIKA	3,00	6.000,00
<b>TOTAL: 6.000,00 (Seis mil reais)</b>					

• **29.714.907/0001-02 – ELETRICA CIDADE EIRELI**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
25	500	Projektor para lâmpada de vapor de sódio 250 W (refletor)	OLIVO	31,90	15.950,00
27	200	Refletor para uso externo a prova de tempo, retangular, com corpo refletor em chapa de alumínio alto brilho, vidro temperado, para lâmpada eletrônica.	OLIVO	36,25	7.250,00
<b>Total: R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)</b>					

**Valor Total: R\$ 275.764,00 (Duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais)**

Fátima Mrué  
Secretária Municipal de Saúde



**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**  
**Pregão Eletrônico n. 039/2017 – Ata de Registro de Preços n° 118/2017 e 122/2017.**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, em conformidade com o contido nos autos e de acordo com as disposições do artigo 78 da Lei 8.666/93 e artigo 21 da Lei Municipal 9.525/2014, resolve **CANCELAR os registros referente as** Atas de Registro de Preços n° 118 e 122 de 2017 – Pregão Eletrônico n° 039/2017, decorrente do processo de aquisição n° 69168302/2017. De acordo com o Parecer n° 2690/2018 – CHEFAD, as empresas **WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e Inovamed Comércio De Medicamentos Ltda**, não tem cumprido com a entrega dos produtos. Desta forma, fica cancelado as Atas conforme quadro abaixo:

• **WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 08.725.154/0001-52 (Ata n° 188/2017)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
08	40.000 Drágea	Complexo B Drágea	Vitamed	0,0390	1.560,00

Total: R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais)

• **Inovamed Comércio De Medicamentos Ltda. – CNPJ: 12.889.035/0001-02 (Ata n° 122/2017)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13	200.000 Comprimido	Ginkgo Biloba 80 mg Comprimido	Cimed	0,16	32.000,00
14	200.000 Comprimido	Glimepirida 2 mg Comprimido	Cimed	0,072	14.400,00
18	460.000 Comprimido	Loratadina 10 mg Comprimido	Cimed	0,048	22.080,00
21	420.000 Comprimido	Nimesulida 100 mg Comprimido	Cimed	0,0484	20.328,00
27	7.000 Envelope	Saccharomyces Boulardii Pó Oral Envelope	Cifarma	0,84	5.880,00

Total: R\$ 94.688,00 (Noventa e quatro mil seiscientos e oitenta e oito reais)

**Goiânia, 15 de agosto de 2018.**

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 SRP – SAÚDE  
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 050/2018 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), processo Bee 568, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** Todos os itens se encontram dentro da média dos valores estimados no processo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

- **Prhodent Com. e Representações de Produtos Hosp. E Dent. Ltda. – Epp**  
CNPJ: 93.327.161/0001-75

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.000 PCTS	<b>ACIDO ATAQUE ESMALTE PT C/3,0 UN</b> Ácido ataque esmalte e dentina em gel, acondicionado em seringa de 2,5ml; composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; embalagem com três unidades.	Dentaltec	5,50	5.500,00
07	300 UNID.	<b>BASE PROTETORA HIDRÓXIDO CÁLCIO</b> Base protetora hidróxido de cálcio. Forrador/capeador de hidróxido cálcio, radiopaca. Kit sistema pasta base/ catalisadora, 13g aproximadamente por bisnaga.	Technew	22,00	6.600,00
09	200 CXS	<b>BICARBONATO SÓDIO PROFILAXIA CX C/15,0 EV</b> Bicarbonato de sódio com granulação extrafina, cx com 15 EV contendo 40 g cada.	Maquira	29,60	5.920,00
Total: R\$ 18.020,00 (Dezoito mil e vinte reais)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

- **Suprema Dental Imp. Exp. e Com. de Prod. Odontológicos Eireli. –  
CNPJ: 28.820.255/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	700 FRS	<b>ADESIVO DENTÁRIO FOTO UNIVERSAL FR C/4,0 ML</b> Adesivo dentário, fotopolimerizável, sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor, frasco único (primer e adesivo num só frasco), frasco com 4ml, para esmalte e dentina, acetona como solvente.	Dentsplay	15,57	10.899,00
03	800 CXS	<b>AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA CX C/100,0 UN</b> Agulha gengival curta para seringa Carpule, descartável, bisel trifacetado, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas, caixa com 100 un.	Injecta	24,00	19.200,00
05	100 CXS	<b>AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA CX C/100,0 UN</b> Agulha gengival longa para seringa Carpule, bisel trifacetado, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas, caixa com 100 un.	Injecta	24,00	2.400,00
10	150 UND	<b>BROCA CIRÚRGICA CARBIDE NR 701</b> Broca de alta rotação carbide nº 701 cirúrgica; conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote..	Kavo	5,20	780,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

12	30 UND	<b>CIMENTO ENDODÔNTICO BASE HIDRÓXIDO CÁLCIO, 1 TUBO BASE, 1 PASTA CATALIZADORA</b> Cimento endodôntico (obturador) à base de hidróxido de cálcio; isento de eugenol; apresentação: kit contendo tubo base de aproximadamente 12 g+ tubo catalisadora contendo aproximadamente 12g ou embalagem com 1 frasco pó 8g + 1 tubo resina 9g; seringas de dupla pressão, com dispositivo estático de mistura contendo 6 g da base e do catalisador.	Dentsplay	72,16	2.164,80
13	200 UND	<b>CIMENTO IONÔMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT</b> – Ionômero de vidro fotopolimerizável, reforçado com resina composta, apresentando liberação de flúor e resistência ao desgaste a longo prazo, aderindo quimicamente à estrutura dental.	Biodinâmica	62,00	12.400,00
14	400 UND	<b>CIMENTO OXIDO ZINCO EUGENOL TIPO III KIT PO E LIQUIDO</b> Cimento óxido de zinco eugenol reforçado por polímeros, kit; contendo frasco de líquido, com aproximadamente 15 ml; composto basicamente por eugenol; e frasco de pó, com aproximadamente 40g, composto basicamente de oxido de zinco puro (livre de arsênico), 1% de sais de zinco, com presa rápida.	Biodinâmica	16,00	6.400,00
18	80 UND	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA</b> de hidróxido de cálcio, composta por um radiopacificador e associada em veículo viscoso (propilenoglicol ou glicerina). Kit contendo uma seringa de 2,5g mais 3 bicos aplicadores.	Biodinâmica	29,87	2.389,60
19	300 UND	<b>IONÔMERO VIDRO FORRAMENTO CAVIDADE KIT</b> Ionômero de vidro forramento cavidade Kit. Ionômero vidro forramento; Kit: líquido, frasco com aproximadamente 13ml, composto por ácido poliacrílico; pó, em frasco com aproximadamente 10g; composto por vidro de alumínio silicato e fluoretos.	Biodinâmica	30,00	9.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

23	300 UND	<b>OTOSPORIN SOLUÇÃO OTÓPICA FRASCO 10 ML</b> Otosporin solução otópica, frasco c/ 10ml	Farmoquímica	12,04	3.612,00
24	350 UND	<b>PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO</b> Pasta profilática de uso odontológico, contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com flúor, bisnaga com 90g, embalada individualmente, constando externamente a marca comercial e a procedência de fabricação.	Allplan	4,17	1.459,50
25	500 PCTS	<b>PINCEL ACABAMENTO MICROBRUSH</b> Pincel acabamento Microbrush. Micro-aplicador odontológico descartável, microbrush, com haste multi-articulada tamanho regular (2mm), pacote com 100 unidades.	Biodinâmica	7,60	3.800,00
30	200 UND	<b>SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL FÓSSULA FISSURA</b> Selante de sulcos e cicatrículas, fotopolimerizável; selante em seringa com 2g aproximadamente, composto basicamente por polímeros de bis-gma, fluoreto de sódio; com carga; embalado em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento.	Maquira	9,89	1.978,00
Total: R\$ 76.482,90 (Setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)					

• **AMP Hospitalar Eireli ME. – CNPJ: 16.698.619/0001-51**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	40 CXS	<b>AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL EXTRA CURTA CX C/100 UN</b> Agulha gengival extracurta para seringa Carpule, bisel trifacetado, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas, caixa com 100 un.	Procure	26,00	1.040,00





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

11	200 UND	<b>BROCA CIRÚRGICA CARBIDE NR 702</b> Broca de alta rotação carbide, nº 702 cirúrgica; conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Angelus	8,95	1.790,00
17	6.500 UND	<b>FIO SUTURA SEDA ESTÉRIL PRETA, DIÂMETRO 4-0, AGULHA 1,7 CM, ½ CÍRCULO TRIANGULAR, 45 CM COMPRIMENTO</b> Fio de sutura de seda, estéril, na cor preta, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,7cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	Procure	1,00	6.500,00
20	350 UND	<b>IONÔMERO VIDRO RESTAURADOR KIT</b> Ionômero de vidro restaurador Kit. Cimento ionômero de vidro restaurador com pó 10gr, líquido com 13 ml, com 1 bloco de papel para manipulação e 1 medidor.	FGM	18,57	6.499,50
26	500 UND	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A-1</b> Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal, cor A1; tamanho médio das partículas de 0,6µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	15,00	7.500,00
28	800 UND	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A-3</b> Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida, universal, cor A3; tamanho médio das partículas de 0,6µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	18,12	14.496,00
Total: R\$ 37.825,50 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

• Perfil Hospitalar Ltda. - ME – CNPJ: 19.430.036/0001-33

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
06	1.500 PCTS	<b>ALGODÃO HIDROFILO ROLETE PT C/100,0 UN</b> Algodão hidrófilo rolete pct com 10. Rolete de algodão, fabricado em 100% de fibras de algodão, em formato cilíndrico, pacote com 100 unidades.	SS Plus	2,24	3.360,00
15	50 UND	<b>FIO CIRÚRGICO VICRYL-POLIGLACTINA 4-0 COM AGULHA</b> Fio cirúrgico Vicryl-Poliglactina 4-0 agulha. Fio de sutura absorvível, de ácido poliglicólico ou polilático, estéril, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,5cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular ou corte reverso, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	Technofil	13,50	675,00
22	500 UND	<b>ÓCULOS PROTEÇÃO ODONTOLÓGICA</b> Óculos proteção odontológica; lente incolor em policarbonato; com proteção lateral; hastes reguláveis e flexíveis; filtra 99,9% dos raios violeta (U.V), possui tratamento antiembaçante da lente tanto interna quanto externamente.	SS Plus	5,10	2.550,00
29	670 UND	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A-3,5</b> Resina fotopolimerizável microhíbrida A-3,5	Dentsply	13,00	8.710,00
Total: R\$ 15.295,00 (Quinze mil duzentos e noventa e cinco reais)					



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **Dental Oeste Eireli Epp - CNPJ: 05.412.147/0001-02**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
08	250 FRS	<b>BASE PROTETORA P.A. FRASCO FR C/10,0 G</b> Base protetora, hidróxido de cálcio PA, indicado para medicação intra-canal, frasco contendo 10g.	Maquira	3,36	840,00
16	1.000 UND	<b>FIO SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL 1,5 M</b> Fio de Sutura de Nylon, estéril, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,5 cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular ou corte reverso, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	Technew	1,39	1.390,00
31	1.500 PCTS	<b>SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE PT C/40,0 UN</b> Sugador descartável confeccionado em PVC, transparente, atóxico, arame em aço especial para fixação imediata na posição desejada. Ponteira em PVC, macia; pacote com 40 unidades	WA	4,25	6.375,00
Total: R\$ 8.605,00 (Oito mil Seiscentos e cinco reais)					

• **Elisvândia Matos Donini Eireli Epp - CNPJ: 13.547.970/0001-53**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
21	3.000 CXS	<b>LIDOCAÍNA 2% VASO CONSTRITOR 1:100000 TUBETE CRISTAL CX C/50 UN</b> Anestésico Lidocaína 2% vaso constritor (adrenalina ou epinefrina) 1:100000, caixa com 50 tubetes, anestésico local apresentação com 50 tubetes de 1,8 ml e êmbolos siliconizados, tubetes de cristal.	Alphacaine DFL	76,00	228.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

<b>27</b>	<b>740 UND</b>	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A-2</b> Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida, universal, cor A2; tamanho médio das partículas de 0,6µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g.	Master Fill Biodinâmica	13,00	9.620,00
<b>Total: R\$ 237.620,00 (Duzentos e trinta e sete mil Seiscentos e vinte reais)</b>					

**Valor Total: R\$ 393.848,40 (Trezentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**

Goiânia, 15 de agosto de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018 SRP – SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 064/2018 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto os itens 22, 23 e 25 - processo Bee 2380, cujo objeto é **Aquisição de Materiais de Pintura em Geral para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** Todos os itens se encontram dentro da média dos valores estimados no processo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **Comercial J. Teodoro Ltda. EPP – CNPJ: 03.018.800/0001-28**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	20	Un	Desempenadeira de aço lisa 12 x 25 cm com cabo aberto de madeira	Monfort	6,74	134,80
06	1.000	Un	Fita crepe adesiva rolo com 25 mm x 50 m	Adelbras	4,29	4.290,00
07	200	Un	Garfo/Suporte para rolo de pintura tipo gaiola, largura: 23 cm.	Roma	5,75	1.150,00
08	500	Fl	Lixa para alvenaria medindo: 225 x 275 mm, nº 80	Tyrolit	0,62	310,00
13	800	Lt 18L	Massa corrida lata com 18 Lt., a base de PVA, 1º linha, com rendimento de 40 a 50 m². Demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60 m² demão para repintura e superfícies seladas.	Acril	21,25	17.000,00
15	100	Lt	Massa plástica, cor cinza ou branca Lt. 500 gramas	Carplast	9,94	994,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

16	200	Un	Rolo para pintura anti-gotas em lã sintética <b>com suporte</b> , largura: 23 cm. Para ser utilizado com tinta látex, acrílica e esmalte.	Atlas	9,34	1.868,00
18	200	Un	Rolo para textura em espuma fina <b>sem suporte</b> . Largura: 23 cm.	Roma	11,79	2.358,00
22	600	Cx	Textura a base de resina acrílica hidrorrepelente, para aplicações em ambientes internos e externos, superfícies de reboca, concreto, fibrocimento, blocos, masa acrílica e pintura de látex, acabamentos texturizados em alto relevo. Rendimento de uma demão de 11 a 14 m <sup>2</sup> . <b>Cor: branco gelo. Obs. 5,32*25</b>	Acril	56,66	33.996,00
23	300	Lt 18L	Tinta à base de resinas acrílicas, acabamento acetinado para exteriores e interiores, de fácil aplicação, lavável, resistente às intempéries, com anti-mofo. Cobertura por demão: sobre o reboco grosso ou fino, bloco, gesso, fibrocimento ou concreto (de 180 a 225 m <sup>2</sup> ), sobre massa corrida selada ou acrílica: (de 250 a 270 m <sup>2</sup> ), que tenha perfeita cobertura com duas demãos. <b>Cores: branco neve</b>	Resicolor	184,00	55.200,00
28	120	Un	Trincha com cerdas gris (mistas e selecionadas), virolas de aço inox, para aplicação com tintas látex, pva e acrílica (à base d'água) e óleo/esmalte, uso em todo tipo de superfície. <b>Largura: 1"</b>	Roma	1,69	202,80
29	120	Un	Trincha com cerdas gris (mistas e selecionadas), virolas de aço inox, para aplicação com tintas látex, pva e acrílica (à base d'água) e óleo/esmalte, uso em todo tipo de superfície. <b>Largura: 1 1/2"</b>	Roma	2,42	290,40
30	120	Un	Trincha com cerdas gris (mistas e selecionadas), virolas de aço inox, para aplicação com tintas látex, pva e acrílica (à base d'água) e óleo/esmalte, uso em todo tipo de superfície. <b>Largura: 2"</b>	Roma	3,04	364,80



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

31	120	Un	Trincha com cerdas gris (mistas e selecionadas), virolas de aço inox, para aplicação com tintas látex, pva e acrílica (à base d'água) e óleo/esmalte, uso em todo tipo de superfície. <b>Largura: 2 1/2"</b>	Roma	3,58	429,60
Total: R\$ 118.588,40 (Cento e dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)						

• **RBB Comércio e Serviços Eireli EPP. "LEDLUZ" – CNPJ: 12.072.665/0001-90**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	10	Un	Extensor de rolo para pintura em áreas altas. 3mts	Atlas	30,00	300,00
05	1.000	Un	Fita crepe adesiva rolo com 19 mm x 50 m	Fertak	2,79	2.790,00
09	500	Fl	Lixa para alvenaria medindo: 225 x 275 mm, nº 100	Alcar	0,47	235,00
10	500	Fl	Lixa para alvenaria medindo: 225 x 275 mm, nº 120	Alcar	0,47	235,00
11	500	Un	Lixa para alvenaria medindo: 225 x 275 mm, nº 150	Alcar	0,46	230,00
12	500	Fl	Lixa para alvenaria medindo: 225 x 275 mm, nº 180	Alcar	0,47	235,00
17	200	Un	Rolo para pintura em lã de carneiro <b>com suporte</b> , largura: 23 cm. Para ser utilizado com tintas látex, acrílica e esmalte.	Rolopampa	14,50	2.900,00
19	800	Fr	Silicone vedação incolor com 280 g	Soudal	8,99	7.192,00
Total: R\$ 14.117,00 (Quatorze mil cento e dezessete reais)						

• **Triunfo Comércio e Serviço Eireli ME – CNPJ: 26.091.310/0001-52**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	800	G1 3,6L	Esmalte sintético para aplicações em superfícies internas e externas de metais ferrosos, galvanizados e alumínio, madeira, cerâmica não vitrificada e alvenaria. Acabamento liso brilhante, rendimento por demão: de 40 a 50 m². Diluição em até 10% em aguarrás. <b>Cor: branco brilhante</b>	Brazicor	46,49	37.192,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

03	200	Gl 3,6L	Esmalte sintético para aplicações em superfícies internas e externa de metais ferrosos, galvanizados e alumínio, madeira, cerâmica não vitrificada e alvenaria. Acabamento liso e brilhante, rendimento por demão: de 40 a 50 m <sup>2</sup> . Diluição em até 10% em aguarrás. <b>Cor: preto</b>	Brazicor	53,07	10.614,00
24	60	Lt 18L	Tinta à base de resinas acrílicas, acabamento fosco para exteriores e interiores, de fácil aplicação, lavável, resistente às intempéries, com anti-mofo. Coberta por demão: sobre o reboco grosso ou fino, bloco, gesso, fibrocimento ou concreto (de 180 a 225 m <sup>2</sup> ). <b>Cores: concreto</b>	Brazicor	126,91	7.614,60
Total: R\$ 55.420,60 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)						

• **Aativa Comércio de Tintas Eireli – CNPJ: 03.219.637/0001-61**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
14	100	Lt 18L	Massa corrida acrílica lata com 18 Lt., 1º linha, com rendimento de 40 a 50 m <sup>2</sup> . Demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60 m <sup>2</sup> demão para repintura e superfícies seladas.	Riocril	55,00	5.500,00
26	110	Lt 18L	Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries. Secagem: ao toque: 2h. Entre demãos: 4h. Rendimento aproximado: 150 m <sup>2</sup> a 200 m <sup>2</sup> por demão. <b>Cor Cinza L =11,52</b>	Riolar	98,00	10.780,00
27	60	Lt 18L	Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries. Secagem: ao toque: 2 h. Entre demãos: 4h. Rendimento aproximado: 150 m <sup>2</sup> a 200 m <sup>2</sup> por demão. <b>Cor Preta L =11,52</b>	Riolar	101,33	6.079,80
Total: R\$ 22.359,80 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)						





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

• **Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. – CNPJ: 20.063.556/0001-34**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
20	250	Gl 5L	Solvente líquido thinner	Itaqua	34,00	8.500,00
21	250	Gl 5L	Solvente líquido aguarrás	Itaqua	35,00	8.750,00
Total: R\$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais)						

• **Primax Distribuidora Ltda. ME – CNPJ: 18.534.798/0001-17**

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
25	600	Lt 18L	Tinta a base de resinas acrílicas, acabamento acetinado, para pintura de superfícies internas e externas. De fácil aplicação e secagem rápida, com ótimo nivelamento e espalhamento, resistente às intempéries, lavável. Com rendimento por demão: sobre reboco grosso ou fino, massa acrílica, texturas, concreto, blocos, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida e gesso (de 100 a 150 m <sup>2</sup> ). Sobre massa corrida selada ou acrílica (de 125 a 135 m <sup>2</sup> ). Repintura em bom estado (de 175 a 225 m <sup>2</sup> ) <b>Cor: branco gelo</b>	Resicolor	178,33	106.998,00
Total: R\$ 106.998,00 (Cento e seis mil novecentos e noventa e oito reais)						

**Valor Total: R\$ 334.733,80 (Trezentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADVOCACIA SETORIAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040/ 2018**

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 75134819 autuado em 01/08/2018, **INTIMA** a SR. DR. CARLOS EDUARDO TEIXEIRA PERES, CPF nº 863.014.201-44, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, DEFESA escrita referente às alegações contidas no processo em epígrafe, do suposto descumprimento do Contrato de Credenciamento nº 421/2017, aditivado em 23/04/2018, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2018.

**LUCAS LEONE FURTADO**  
Chefe da Advocacia Setorial  
Decreto nº 952/18

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041/2018

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 75210299 autuado em 08/08/2018, **INTIMA** a SR. DR. MAURICIO CHATER, CPF nº 303.165.451-04, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, DEFESA escrita referente às alegações contidas no processo em epígrafe, do suposto descumprimento do Contrato de Credenciamento nº 385/2017, aditivado em 22/04/2018, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2018.

LUCAS LEONE FURTADO  
Chefe da Advocacia Setorial  
Decreto nº 952/18



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**PORTARIA N.º 137/2018**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio Gonçalves de Assis Aquino**, matrícula nº. 1322303-01 como responsável pelo processo de aquisição de materiais para a Divisão de Tecnologia da Informação – CPD, para atender as demandas desta Secretaria, sob o nº 4174/BEE.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.**

**Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 28 dias do mês de agosto de 2018.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Processo: **74143903**

Interessado: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Assunto: **ANULAÇÃO do Despacho de nº. 101/2018**

## **DESPACHO DE ANULAÇÃO Nº. 118/2018**

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015 e pelo Regimento Interno editado pelo decreto de nº 2.868, de 26 de novembro de 2015, com amparo legal nas Súmulas 346 e 473 do STF, **RESOLVE ANULAR o Despacho de nº. 101/2018** (fls. 135), do processo de nº 74143903.

Desta forma, considerando que a administração tem o poder / dever de rever seus atos, com ou sem provocação, podendo /devendo anulá-lo administrativamente, sem que isto se constitua ato ilegal, ou abuso de poder, sendo amparada pelas súmulas 346 e 473 do STF.

**DECLARO ANULADO o Despacho de nº. 101/2018** (fls. 135 – processo 74143903/2018, com base no Despacho / Diligência – CHEFAD nº. 1.036/2018 (fls. 197/198) e ainda com base no Fundamento do Parecer da PAA/PGM de nº 204/2018 (fls. 118) e na retificação do Parecer da CHEADV/ SMDHPA de nº. 020/2018 (fls. 96/103), em que modificou a fundamentação jurídica para a renovação do imóvel localizado na Rua 99, nº. 66, Setor Sul, ora utilizado como sede da Secretaria.

Registre-se e Publique-se.

Goiânia, aos 23 dias do mês de Agosto de 2018.

**FILEMON PEREIRA MIGUEL**

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**EXTRATO**

**3º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 001/ 2017 – SMDHPA**

1. **Objeto:** O presente objeto é a prorrogação do prazo e reajuste do preço do Contrato nº. 001/2017 SMDHPA, que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua 99, Quadra F-17, Lote 06, s/nº, Setor Sul, nesta Capital, destinado a ocupação e funcionamento da sede da SMDHPA, no desenvolvimento de suas funções e atribuições precípuas da Administração Pública.
2. **Do Prazo:** O prazo de renovação de locação será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/07/2018 até o dia 30/06/2019, podendo ser prorrogado pelas partes, por meio de Termo Aditivo, se assim lhes convier.
3. **Contratante:** Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA.
4. **Contratada:** Agropecuária e Participações S/S LTDA - EPP.
5. **Fundamento:** O presente Termo do Contrato decorre do processo nº 74143903/2018 com amparo legal no **artigo 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8666/1993, bem como o artigo 167, inciso I e II da Constituição Brasileira.**
6. **Dotação Orçamentária nº.:** 2018.5201.04.122.0028.2451.33903910.100501.
7. **Valor Mensal:** O valor mensal da locação é de R\$ 13.074,10 (treze mil e setenta e quatro reais e dez centavos)
8. **Valor Total do Contrato:** R\$ 156.889,20 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Goiânia, 24 de agosto de 2018.

**Filemon Pereira Miguel**  
Secretário / SMDHPA

Rua 99, nº 66, Setor Sul, Goiânia – GO  
CEP: 74080-060 – Tel: 62 - 3524-2652  
E-mail: gabinete.smdh@gmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2017**

- **PROCESSO Nº:** 69398278.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 28 de agosto de 2018.

- **OBJETO:** O presente Termo Aditivo de Rerratificação tem por objeto retificar a **Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato 002/2017, de 25 de abril de 2017**, conforme orientação constante no Despacho nº 1.747/2018 - GEREXP.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **EMPRESA CONTRATADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63.

- **DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2017:** 27/08/2018.

**JOSÉ EULÁLIO VIEIRA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 277/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE: NUTRICIONISTA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **TATIANA GOMES PUPIM VICENTINI**, CPF Nº 995.972.501-44, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS**, 02 dias do mês de março de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 333/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM PSICOLOGIA/NEUROPSICOLOGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **LUCIENE NUNES DE ALMEIDA**, CPF Nº 467.891.461-72, no valor estimado de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS**, 22 dias do mês de agosto de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 916/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **ISABELLA RIBEIRO PAES PEIXOTO**, CPF Nº 017.686.391-59, no valor estimado de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS**, 29 dias do mês de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 922/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na ESPECIALIDADE EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **LUCIANA CARDOSO MARINHO**, CPF Nº 664.930.211-20, no valor estimado de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS**, 22 dias do mês de agosto de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº. 123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CREDECIANTE**; e do outro lado a empresa **MASTER SERVIÇOS NEFROLOGIA LTDA**, estabelecida na Avenida Mutirão, Nº 1868, Sala 1, Setor Bueno, Goiânia - Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.072.959/0001-19, neste ato representada por Israel Guimarães Neto, CPF nº 556.784.081-00 e Ana Laura Bezerra Florentino, CPF nº 883.076.971-15, doravante denominada simplesmente **CREDECIANADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **FUNDAMENTO:**

O presente Termo Aditivo ao contrato 084/2017, decorre do constante do Processo nº 69516203/2017 – Despacho/Diligência – CHEFAD/CGM nº 0909/2017, a fim de adequá-lo ao Edital nº 002/2016.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O Termo Aditivo tem por objeto a alteração do seguinte item do contrato original: (i) “Cláusula 5.3”, referente ao último ano de vigência; (ii) “Cláusula 9.1”, referente à vigência; (iii) “Cláusula 10.2”, referente a apreciação e controle da CGM.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO FINAL DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado para as despesas com a prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente termo é o total de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) para os anos de 2018 até 2021, conforme a cláusula 8 do Edital 002/2016.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, sendo o início da sua execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA APRECIÇÃO E CONTROLE DA CGM**

4.1 - O presente contrato será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município – CGM em suas fases de instrução e execução, não se responsabilizando a CREDENCIADA, se aquele órgão, por quaisquer motivos administrativos, denegar-lhe aprovação; salvo má fé, culpa ou dolo da CREDENCIADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 15 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA  
Presidente – IMAS

\_\_\_\_\_  
- Representante da Credenciada-  
(Assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 978/2017**

*Versa sobre anulação do Termo de Pagamento nº 978/2017, firmado entre o município de Goiânia - pelo Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS e o(a) Pessoa Física Renato Marinho Corrêa, nas Cláusulas e Termos seguintes:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, sediado em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, e do outro lado o(a) profissional **RENATO MARINHO CORRÊA**, estabelecido na Rua 8, Nº 646, Setor Central, Goiânia-Goiás, CPF de Nº 698.550.051-04, em obediência às cláusulas a seguir:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**

1.1- O presente termo de anulação, fundamenta-se no DESPACHO GERFIN nº 0085/2018 e DESPACHO/GERPLA nº 0336/2018, considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme súmula 473, STF; RESOLVE:

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Anulação do TERMO DE PAGAMENTO Nº 978/2017, celebrado em 14/12/2017, no valor de R\$ 31.598,94 (Trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE:**

O Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **Declara ANULADO** o Termo de Pagamento nº 978/2017.

Publique-se.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA-GO - IMAS, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

**Presidente - IMAS**

**Decreto Nº054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE PAGAMENTO Nº 933/2017**

*“1º Termo Aditivo de Retificação ao Termo de Pagamento Nº 933/2017, publicado no DOM Eletrônico Edição Nº 6695, de 21 de novembro de 2017.”*

**1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** – IMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 02371916/0001-83 com sede na Avenida Paranaíba, Quadra 72, Lote 18/20, Setor Central, Goiânia-Go, neste ato representado por seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTOMOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº 123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, e o(a) profissional **ANTÔNIOCARLOS DE AGUIAR TEIXEIRA JÚNIOR**, estabelecida na Rua 5, Nº 466, Setor Central, Goiânia-Goiás, CPF de Nº 361.059.379-20.

**2 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo retifica a seguinte cláusula do Termo de Pagamento original: (I) do valor.

**3 – FUNDAMENTO:** A retificação do Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55313202/2013, em conformidade com o DESPACHO/CHEFAD Nº. 0945/2018.

**4 - VALOR:**

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
03/2017	74/2017	69741606	R\$ 2.945,25
04/2017	103/2017	70038251	R\$ 3.403,40
05/2017	138/2017	70387123	R\$ 2.290,75
06/2017	178/2017	70680017	R\$ 4.581,50
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 13.220,90</b>

**TOTAL: R\$ 13.220,90**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**5 – DA RETIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais condições do presente termo de pagamento.

Goiânia, 16 de agosto de 2018.

Pelo IMAS:

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto nº 054/2017**

Pelo Credenciado:

**ANTONIO CARLOS DE AGUIAR TEIXEIRA JUNIOR**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 452/2018**

- 1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **RENATO CARDOSO GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 005.641.381-50.
- 2. OBJETO:** Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente à fatura mês de Dezembro de 2017.
- 3. FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55313032/2013, em conformidade com o DESPACHO Nº 289/2018 – GERPLA/DIRADM e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 876/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4. VALOR: R\$ 2.717,43 (Dois mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).**
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.**
- 6. ACORDO:** Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 17 de agosto de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 453/2018**

**1. PARTES:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a profissional **LILIANE COSTA ANTUNES MACHADO ORSONI**, inscrita no CPF sob o nº 469.644.871-15.

**2. OBJETO:** Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas dos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2017.

**3. FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. **55419485/2013**, em conformidade com o DESPACHO Nº **292/2018** – GERPLA/DIRADM e DESPACHO/PRES./IMAS nº. **878/2018**, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4. VALOR: R\$ 13.201,60 (Treze mil e duzentos e um reais e sessenta centavos).**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.**

**6. ACORDO:** Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 30 de julho de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**  
**Presidente**  
**Decreto nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 456/2018**

**1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **WILSON VITALINO CASTRO CAVALCANTE**, estabelecido na Avenida Portugal esquina com Rua 28, nº 477, Setor Marista, Goiânia-Goiás, CPF de nº 228.135.351-68.

**2. OBJETO:** Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Novembro e Dezembro de 2017.

**3. FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 54994851/2013, em conformidade com o DESPACHO Nº 325/2018 – GERPLA/DIRADM e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 888/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4. VALOR: R\$ 662,55 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.**

**6. ACORDO:** Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 02 de agosto de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**  
**Presidente**  
**Decreto nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 463/2018**

**1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a empresa **CENTRO DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA**, estabelecida na Rua Ivaí, Quadra 25, Lotes 04/05, Vila Brasília, Telefone Comercial (62) 3250-4000, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ de Nº 02.780.488/0002-23, neste ato representado por Álvaro de Moraes Junior, CPF de nº 363.834.571-87 e Maurício Lopes Prudente, CPF nº 435.432.271-49.

**2. OBJETO:** Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas mês de **Mai de 2017**.

**3. FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59918796/2014, em conformidade com o DESPACHO Nº 344/2018 – GERPLA/DIRADM e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 903/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4. VALOR: R\$ 65.077,17 (Sessenta e cinco mil e setenta e sete reais e dezessete centavos).**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.**

**6. ACORDO:** Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**  
**Presidente**  
**Decreto nº 054/2017**



Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

### 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 544/2013

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**; e do outro lado o profissional **DENILSON DOS SANTOS**, com endereço estabelecido na Rua C-25, Quadra 63, Lote 20, Setor Novo Horizonte, Goiânia – GO, Telefone (62) 2189-1838, inscrito no CPF nº 360.619.211-87, CREFITO 62464, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO FUNDAMENTO:**

O presente Termo Aditivo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 544/2013 do processo nº 55298521/2013, decorre do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e **DESPACHO/DILIGÊNCIA – CHEFAD/CGM Nº 0724/2018**, a fim de chamar o processo a ordem para as devidas correções: valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- O objeto do presente Termo Aditivo de Rerratificação é a alteração: (i) valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1 – O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 8.412,47 (Oito mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), para o ano de 2018, com início de vigência a partir de 01/01/2018 e termino de vigência para 31/12/2018.



Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, bem como do Termo Aditivo.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA  
Presidente – IMAS

\_\_\_\_\_  
- Representante da Credenciada-  
(Assinatura e carimbo)

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

## **EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2016**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS** sediado em Goiânia - Estados de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, pelo seu presidente SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA.

**CONTRATADO: WILSON VITALINO CASTRO CAVALCANTE**, estabelecido na Rua 28, Nº 477, esp. com Avenida Portugal, Setor Marista, CPF nº 228.135.351-68.

### **1- OBJETO:**

1.1- Anulação do CONTRATO Nº. 048/2016, celebrado em 17/10/2016, para a prestação de serviços de saúde na área de angiologia – cirurgia vascular, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2016.

### **2- FUNDAMENTO:**

2.1- O presente termo de anulação fundamenta-se no Parecer PGM/IMAS nº 194/2017; DESPACHO/GERCRE/IMAS nº 306/2018; DESPACHO CHEADV/IMAS nº 264/2018 e Considerando que o Contrato foi firmado sem a indispensável autorização da CCDO; Considerando a ausência de prévio empenho; Considerando que no Termo de Inexigibilidade não identificava nem a especialidade médica e nem o profissional a ser credenciado; Considerando que o valor estimado do contrato estar em desconformidade com a Tabela de Valores IMAS, Considerando finalmente que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme súmula 473, STF; RESOLVE

### **3- DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE:**

3.1- Após ter sido notificado em 24/08/2018, para manifestação do contraditório, não se manifestando nem apresentado defesa no prazo prescrito em lei, o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **Declara ANULADO** o contrato supracitado, para todos os efeitos legais.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº 054/2017**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2018**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: KARINA CÂNDIDO DE MORAIS**, Odontologista, Pessoa Física, com endereço profissional na Av. B, Nº 585, Setor Oeste, CEP. 74.110-030, Goiânia – GO, Telefone (62) 3224-0141, inscrito no CPF sob o Nº 860.068.191-04, CRO 6644.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM CLINICA GERAL/ ODONTOLOGIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 588/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 302/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 15 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2018**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA, Médico, Pessoa Física, inscrito no CRM 2550, CPF sob o Nº 166.764.911-68, com endereço profissional na Praça Walter Santos, Nº 18, Centro Médico Samaritano, Setor Coimbra, CEP. 74.533-250, Goiânia – GO.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM CLÍNICA MÉDICA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 605/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 316/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 24 de agosto de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 509/2013**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba nº1413, Qd.72, Lts.18/20, Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 7415-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado DISTRATANTE; e do outro lado o prestador **RENATO CARDOSO GUIMARÃES**, Médico, doravante denominado DISTRATADO, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

**DO FUNDAMENTO:** O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei, no despacho Nº 471/2017/GERCRE; parecer PGM/IMAS 437/2017 e despacho Nº 645/2017 da CHEADV/IMAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 509/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:** O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

### **EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 544/2013**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, nº 1413, Qd. 72, Lts. 18/20, Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 7415-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**; e do outro lado o profissional **DENILSON DOS SANTOS**, CPF de nº 360.619.211-87, doravante denominado **DISTRATADO**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

**DO FUNDAMENTO:** O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei, no Despacho Nº 466/2018/GERCRE-IMAS; Parecer PGM/IMAS Nº 171/2018 e Despacho Nº 315/2018 da CHEADV/IMAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 544/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:** O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até 31/12/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**  
**Presidente – IMAS**  
**Decreto nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

## **ERRATA**

**NA ERRATA REFERENTE AO TERMO DE PAGAMENTO Nº 794/2017 do RONEI GOULART DE OLIVEIRA**, publicado no DOM Eletrônico da Edição Nº 6661, de 27 de setembro de 2017, **do Processo Nº 55092516/2013, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** e o profissional **RONEI GOULART DE OLIVEIRA**, ocorreu erro de digitação quanto: **a especificação do credenciado.**

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

**Dessa forma, onde se lê:**

“CONTRATADO: Ronei Goulart de Oliveira, médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 04, Qd. 74, Lt. 7-E, nº 1335, Setor Central, Goiânia – GO, inscrita no CPF sob o Nº 124.394.791-87, CREMEGO 4286, Termo de Pagamento Pessoa Jurídica nº 794/2017”.

**Agora, leia-se:**

“CONTRATADO: Ronei Goulart de Oliveira, médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 04, Quadra 74, Lote 7-E, Nº 1335, Setor Central, Goiânia – GO, inscrita no CPF sob o Nº 124.394.791-87, CRM 4286, Termo de Pagamento Pessoa Física nº 794/2017”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

Publique-se.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente - IMAS**

**Decreto nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

## RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

NOME	CATEGORIA
CAROLINA CONCESSO MENDONÇA	ODONTOLOGA/CLINICA GERAL
THAIS LOPES SAFATLE	MEDICA/INFECTOLOGISTA

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

**Presidente-IMAS**

**Decreto nº 054/2017 – 13/01/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

## RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

<b>NOME</b>	<b>CATEGORIA</b>
MURILO HENRIQUE DE SOUSA	ODONTOLOGO/CLINICA GERAL
FRANCIS RODRIGUES DE CERQUEIRA FURBINO	ODONTOLOGA/CLINICA GERAL/ ENDODONTIA

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

**Presidente-IMAS**

**Decreto nº 054/2017 – 13/01/2017**



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º03 AO EDITAL 01/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 026/1991 (Regimento Interno), torna público o presente Edital Complementar que:

**1. Inclui** no Edital do certame o subitem 6.2.1 com a seguinte redação:

6.2.1 Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do concurso público.

Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Goiânia, 29 de agosto de 2018.

**Vereador Andrey Azeredo**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de  
Goiânia

**Vereador Zander Fábio**

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de  
Goiânia

**Vereador Juarez Lopes**

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de  
Goiânia

**Vereador Anselmo Pereira**

Presidente da Comissão do Concurso



**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**3R COMÉRCIO DE GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI**, CNPJ nº30.258.414/0001-86, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comércio Varejista de Gás GLP, e Comércio Varejista de Bebidas, a serem desenvolvidas na Rua PH-6, nº 52, Quadra:16, Lote:04, Setor Solange Park, Goiânia – GO, CEP 74.484-090.

---

**CAR SERVICE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 28.689.419/0001-11, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para a seguinte (s) atividade (s): comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Avenida C-104, nº 507, Quadra: 259, Lote: 07, Jardim América, CEP: 74.250 - 030, Goiânia – GO.

---

**RENATO AUGUSTO DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº 25.069.538/0001-83, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental, por meio do processo nº **75396599**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.237-0-0 Comercio varejista de bebidas, desenvolvida(s) na Av. Rio Negro, Quadra: 51, Lote: 26, nº 04, Sala 04, Setor Parque Amazônia, Goiânia, Go.